

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO VOL I

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
MESSIAS SAMOEL DA SILVA

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 56/2020
Tomada de preços
nº 2/2020

MODALIDADE E NUMERO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPE ASFÁLTICO) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS GERSONI LEITE DOS SANTOS, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PREF. WILSON LEITE e TRAVESSA JOSÉ COSTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 002/2020-SEIL.

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

02/06 19h 1

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por lote

VALOR MÁXIMO: R\$ 645.309,09 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Nove Reais e Nove Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Excelência a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPE ASFÁLTICO) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS GERSONI LEITE DOS SANTOS, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PREF. WILSON LEITE e TRAVESSA JOSÉ COSTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 002/2020-SEIL.

Os serviços serão executados com recursos oriundos do CONVÊNIO 002/2020-SEIL, perfazendo o valor máximo global de R\$ 645.309,09 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Nove Reais e Nove Centavos).

Por fim encaminhamos as informações, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 07 de maio de 2020.



MESSIAS SAMOEL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Portaria nº 067, de 13/04/2020

Exmo.Sr.
Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



Município de Japira
Solicitação 29/2020
Termo de Referência



Equiplano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	07/05/2020	1
29	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
32717-4	MESSIAS SAMOEL DA SILVA	55/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	até 30 dias após ate	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	150 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPE ASFÁLTICO) SOBRE PEDRAS IRREGULARES, NAS RUAS GERSONI LEITE DOS SANTOS, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PREF. WILSON LEITE e TRAVESSA JOSÉ COSTA

Justificativa:

Os serviços serão executados com recursos oriundos do CONVÊNIO 002/2020-SEIL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008310	PAVIMENTAÇÃO COM RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ	SERV	1,00	645.309,09	645.309,09
	O recape será executado num total de 8.342,54 m2, nas seguintes ruas: GERSONI LEITE DOS SANTOS; HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA; MAURILIO DE OLIVEIRA; PREF. WILSON LEITE; TRAVESSA JOSÉ COSTA; Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro.				
				TOTAL	645.309,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPE ASFÁLTICO) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS GERSONI LEITE DOS SANTOS, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PREF. WILSON LEITE e TRAVESSA JOSÉ COSTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 002/2020-SEIL

2 - JUSTIFICATIVA

Os serviços serão executados com recursos oriundos do CONVÊNIO 002/2020-SEIL

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - PAVIMENTAÇÃO URBANA - RECAPE ASFÁLTICO - SOBRE PEDRAS IRREGULARES

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAVIMENTAÇÃO COM RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ O recape será executado num total de 8.342,54 m2, nas seguintes ruas: GERSONI LEITE DOS SANTOS; HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA; MAURILIO DE OLIVEIRA; PREF. WILSON LEITE; TRAVESSA JOSÉ COSTA; Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro.	1,00	SERV	645.309,09	645.309,09
TOTAL					645.309,09

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
- * PRAZO DE ENTREGA: até 150 Dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 150 Dias

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais informações conforme solicitação da Secretaria Municipal de Engenharia.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 07 de maio de 2020

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Portaria nº 067, de 13/04/2020

Aprovo o presente Termo de Referência:

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000
☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



OBRA: Pavimentação Urbana (recape asfáltico) – sobre pedras irregulares.
LOCAL: Rua Gersoni Leite dos Santos, Rua Hermindo Augusto de Oliveira, Rua Maurilio de Oliveira, Rua Prefeito Wilson Leite e Rua Travessa José Costa.
DATA: 10 de setembro de 2.019

PROJETO PELO PROGRAMA ESTADUAL DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE PAVIMENTOS EM VIAS URBANAS - RECAPE - DER DO GOVERNO ESTADUAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Elaboração em acordo com o Departamento de obras e viação da Prefeitura Municipal de Japira - PR, conforme orientações contidas nos manuais de Pavimentação Urbana. Respeitando as normas e especificações técnicas vigentes (ABNT, DNIT e DER/PR).

REFERÊNCIAS

Compreende pavimentação com o RECAPE ASFALTICO EM CBUQ nos seguintes trechos:

- **Rua Gersoni Leite dos Santos** – inicia-se entre a Rua Ozorio Augusto de Oliveira com coordenadas UTM 22K 0587417 – 7366050, e finaliza na Rua Marginal PRC 272 com coordenadas UTM 22K 0587274 – 7365874. Trecho com 2.435,18 m² e uma extensão linear de um lado 219,36 metros e de outro lado de 223,40 metros.
- **Rua Hermindo Augusto de Oliveira**- inicia – se entre a Avenida Prefeito Wilson Leite, com coordenadas UTM 22K 0587574 – 7366078, e Avenida Cel. Joaquim Pedro de Oliveira com coordenadas UTM 22K 0587375 – 7366536. Trecho com 2.055,76 m² com a extensão linear de 99,30 metros mais 145,50 metros total de 244,80 metros.
- **Rua Maurilio de Oliveira** – inicia-se entre a Avenida Prefeito Wilson Leite, com coordenadas UTM 22K 0587758 - 7366294, e Rua Cel. Joaquim Pedro de Oliveira com coordenadas UTM 22K 0587557 - 7366459. Trecho com 2.525,40 m², com extensão linear de 246,30 metros.
- **Rua Pref. Wilson Leite** - inicia-se entre a Avenida Prefeito Moacir Costa com coordenadas UTM 22K 0587843 - 7366388, e Travessa José Costa com coordenadas UTM 22K 0587882 - 7366438. Trecho com 583,60 m², com extensão linear de 65,30 metros.
- **Travessa José Costa** - inicia-se entre a Rua Gersoni Leite dos Santos com coordenadas UTM 22K 0587825 – 7366515, e Rua Prefeito Wilson Leite com coordenadas UTM 22K 0587873 - 7366439. Trecho com 742,60 m², com extensão linear de 94,00 metros.
- **Totalizando uma área de 8.342,54 m² de Recape Asfáltico em CBUQ.**

Inserido ao Protocolo 15.901.152-6 por Pollyana Eulalia em: 10/12/2019 10:06. Download realizado por Paulo Couto Carvalho Belo em 10/12/2019 16:50

Inserido ao protocolo 15.901.152-6 por: Paulo Couto Carvalho Belo em: 11/12/2019 19:10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000
☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



1 – COMPREENDENDO

- a) Operação de Recape Asfáltico em CBUQ, com o intuito da recuperação das condições de trafegabilidade dos trechos compreendidos neste projeto, prevendo a correção das depressões significativas das vias com revestimentos poliédricos. Os serviços serão executados pela empreiteira, com lavagem e limpeza geral de todas as Ruas. Neste caso as ruas já são abertas, existentes e com tráfego normal, ruas de pedras irregulares.
- b) Ligação com o produto e espalhamento sobre pedras irregulares, com pintura de ligação.
- c) Reperfilamento com CBUQ na espessura de 03 cm compreendendo a correção dos pequenos buracos, acertos finais de Ruas, ficando a Rua já praticamente plana e sem defeito transversal e longitudinal, feito a esparrama com máquina vibro acabadora e o acerto uniforme e homogêneo.
- d) Revestimentos com RECAPE ASFALTICO em CBUQ na espessura de 03 cm, sobre o reperfilamento, feito com máquina vibro acabadora, deixando a Rua lisa, bem compactada, homogênea, e sem defeito de pavimento e antes recebendo antes outra pintura de ligação.
- e) Compactação com o rolo compressor, alto propelido de no mínimo 12 toneladas.

ESCLARECIMENTOS

- A obra será executada por firma especializada no assunto com o acompanhamento e administração de técnicos da Prefeitura e fiscalização por órgãos estaduais e municipais, respeitando o projeto aprovado.

1.1- Para as sarjetas, meios fios e calçadas.

São componentes já existentes em todas as ruas e não serão modificados.

1.2- Aceitações dos Serviços

A aceitação dos serviços executados serão aceitos desde que atendidas as solicitações DER/PR ES-P 01/05, e DNIT 133/2010-ME DNER PRÓ 11/79.

- O lote deve ser aceito sempre que forem cumpridas simultaneamente as seguintes condições:
 - a) Na inspeção visual, o lote será rejeitado se forem constatados mais de 5% de defeito no recape asfáltico em C.B.U.Q. com espessura final de 6,00 cm.
 - b) A resistência características à compressão devera ser maior ou igual a 35 Mpa, para as solicitações de veículos comerciais de linha e maior que 50 Mpa;

Inserido ao Protocolo 15.901.152-6 por Pollyana Eulália em: 10/12/2019 10:06. Download realizado por Paulo Couto Carvalho Belo em 10/12/2019 16:50

Inserido ao protocolo 15.901.152-6 por: Paulo Couto Carvalho Belo em: 11/12/2019 19:10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000
☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO

1 - Generalidades.

A Pavimentação com recape asfáltico em CBUQ consiste de um revestimento com asfalto CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente, por um processo mecânico, espalhado sobre a pavimentação de pedras irregulares já existentes que servirá como base para a pavimentação asfáltica, aplicados por um processo mecânico sobre toda a área a ser pavimentada.

2 - Plataforma viária

São ruas existentes no perímetro urbano da cidade de Japira - Paraná, com tráfego normal, pavimentadas com pedras irregulares, onde estas servirão como base para a aplicação do recape asfáltico tendo uma espessura média de 15 cm, compactadas e de alta resistência.

3 - Pavimentação com Recape Asfáltico.

3.3. Lavagem de Pista

A pista que receberá os serviços de recapeamento asfáltico deverá ser muito bem limpa, através de capina de pista em casos onde houver matéria vegetal, terras e areia nos vãos das pedras, sobre o pavimento existente seja poliédrico ou asfáltico, varredura mecânica, manual ou ainda com auxílio de jato de ar ou água comprimido, em nenhum momento é dispensado a lavagem de pista a qual deve ser executada com auxílio de carro pipa, retirando desta forma todos os materiais que possam impedir a boa aderência entre o pavimento existente e o revestimento a ser implantado, cabe a contratada ainda remover e dar destinação o entulho provido da limpeza da rua não deixando estocados sobre calçada, passeios e outros. Quando julgado necessário pela fiscalização.

3.4. Pintura de Ligação

Para execução da pintura de ligação deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários DER/PR – ES-P 17/17.

A taxa de aplicação será executada conforme os requisitos da DER/PR-P 17/17, com uma taxa variando de 0,5l/m² a 0,8l/m² de emulsão asfáltica, sendo diluído numa proporção de 0,5 a 0,2l/m² de água, não ultrapassando a taxa total de 1,0l/m² de emulsão. Observando o tempo de cura de 4 a 6 horas, a formação da película superficial consistente, o escoamento superficial para os bordos.

A superfície deve ser varrida com vassoura ou jato de ar para a retirada de todos os resíduos sólidos. Sendo ligeiramente umedecida com caminhão pipa, visando a facilidade de penetração do ligante.

Inserido ao Protocolo 15.901.152-6 por Pollyana Eulalia em: 10/12/2019 10:06. Download realizado por Paulo Couto Carvalho Belo em 10/12/2019 16:50

Inserido ao protocolo 15.901.152-6 por: Paulo Couto Carvalho Belo em: 11/12/2019 19:10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000
☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



A seguir aplica-se o ligante, conforme a taxa obtida experimentalmente, a uma temperatura ideal (temperatura x viscosidade), A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento do ligante, no caso da emulsão asfáltica, é de 20 a 100 segundos Saybolt-furol (DNER-ME 004/84). A aplicação será realizada por um caminhão espargador de asfalto, equipado com bomba reguladora e sistema completo de aquecimento, promovendo a aplicação uniforme do ligante.

Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura. A diluição em água da emulsão asfáltica, utilizada na pintura de ligação, deve ser feita no caminhão distribuidor, tomando-se os necessários cuidados para assegurar a correta proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de emulsão asfáltica, sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução do reperfilamento e sobre o mesmo, antes da aplicação do recape asfáltico.

3.5. Reperfilamento

Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) é uma mistura asfáltica em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

Para a execução da camada de recapeamento será utilizada CBUQ – Faixa “F” – DER/PR para reperfilingem conforme DER/PR ES-P 21/17.

Após a cura da pintura de ligação a pista deverá receber uma camada compactada de 3,0 cm de espessura de CBUQ, que será aplicado com vibroacabadora e com equipamento com um caminhão espargador a preenchendo os vazios e imperfeições no pavimento, bem como corrigir as depressões e imperfeições do pavimento. Devendo ser rolado com rolo de pneus e rolo metálico tipo TANDEN liso, que proporcione uma superfície lisa e desempenada.

3.6. Recape asfáltico

Para a execução do recape asfáltico a mistura deverá enquadrar-se na faixa D DER/PR como camada final da pista de rolamento. O recape será executado sobre as camadas aplicadas anteriormente. Descontando da largura total de Rua 25 cm, sendo uma faixa de 12,50 cm de cada lado da pista de rolamento, que caracteriza a sarjeta. A camada de recape será espessura de 03 cm, compactado, moldado conforme normas do DER, DNIT.

A compressão da mistura asfáltica tem início imediatamente após a distribuição da mesma. As coberturas dos equipamentos de compressão utilizados devem atender às seguintes orientações gerais:

- A compressão deve ser executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto (do bordo da pista de rolamento até o centro);
- Em cada passada, o equipamento deve recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passagem anterior.

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar

Inserido ao Protocolo 15.901.152-6 por Pollyana Eulalia em: 10/12/2019 10:06. Download realizado por Paulo Couto Carvalho Belo em 10/12/2019 16:50

Inserido ao protocolo 15.901.152-6 por: Paulo Couto Carvalho Belo em: 11/12/2019 19:10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000
☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



adequadas condições de acabamento.

Os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços são: vibro acabadora que proporcione o espalhamento homogêneo de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneu e tanden lisos. Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para a abertura do trafego. Na execução dos serviços deverão ser obedecidos a especificação DER/PR ES-P 21/17.

3.7. Produtos Ligantes

Serão aplicados produtos ligantes no reperfilamento com CBUQ massa fina tipo CAP – 50/70, também será aplicado produtos ligantes na capa asfáltica CAP – 50/70, e para a pintura de ligação será aplicado emulsão RR-1C. Deverá enquadrar-se na especificação DER/PR ES-P 21/17.

3.8. Faixa de sinalização

Terá faixa de sinalização horizontal com tinta resina acrílica base solvente 0,034m²/m² denominado de faixa branca para pedestres, e faixa amarela para veículos.

Previamente à execução do serviço de sinalização horizontal deve ser executada a pré-marcação de pintura, consistindo na locação e alinhamento das marcas longitudinais, transversais, de canalização, de delimitação e inscrições do pavimento, indicadas no projeto de sinalização. Conforme as Especificações DER/PR ES-OC 02/18

Quanto a informação sobre a sinalização vertical, placas metálicas de sinalização já são existentes em toda a cidade, inclusive nessas ruas que receberão o recape, seguindo as Normas Técnicas do modelo de projeto do DETRAN

4 - Ensaio tecnológicos

As ruas inclusas neste projeto foram submetidas a testes realizados por empresa especializada e gerou um relatório no qual está especificada a resistência do solo e a dimensões das camadas de reperfilamento e recape asfáltico. Será submetida a ensaios toda a pavimentação depois de concluída as obras de pavimentação, feito segundo as normas da ABNT e profissional especializado, com laudo e relatório dos ensaios por vigas benkelman.

Ao fim das obras de pavimentação, as ruas serão novamente submetidas a testes para verificar se as normas foram atendidas de acordo com os projetos.

Inserido ao Protocolo 15.901.152-6 por Pollyana Eulalia em: 10/12/2019 10:06. Download realizado por Paulo Couto Carvalho Belo em 10/12/2019 16:50

Inserido ao protocolo 15.901.152-6 por: Paulo Couto Carvalho Belo em: 11/12/2019 19:10.




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000
☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



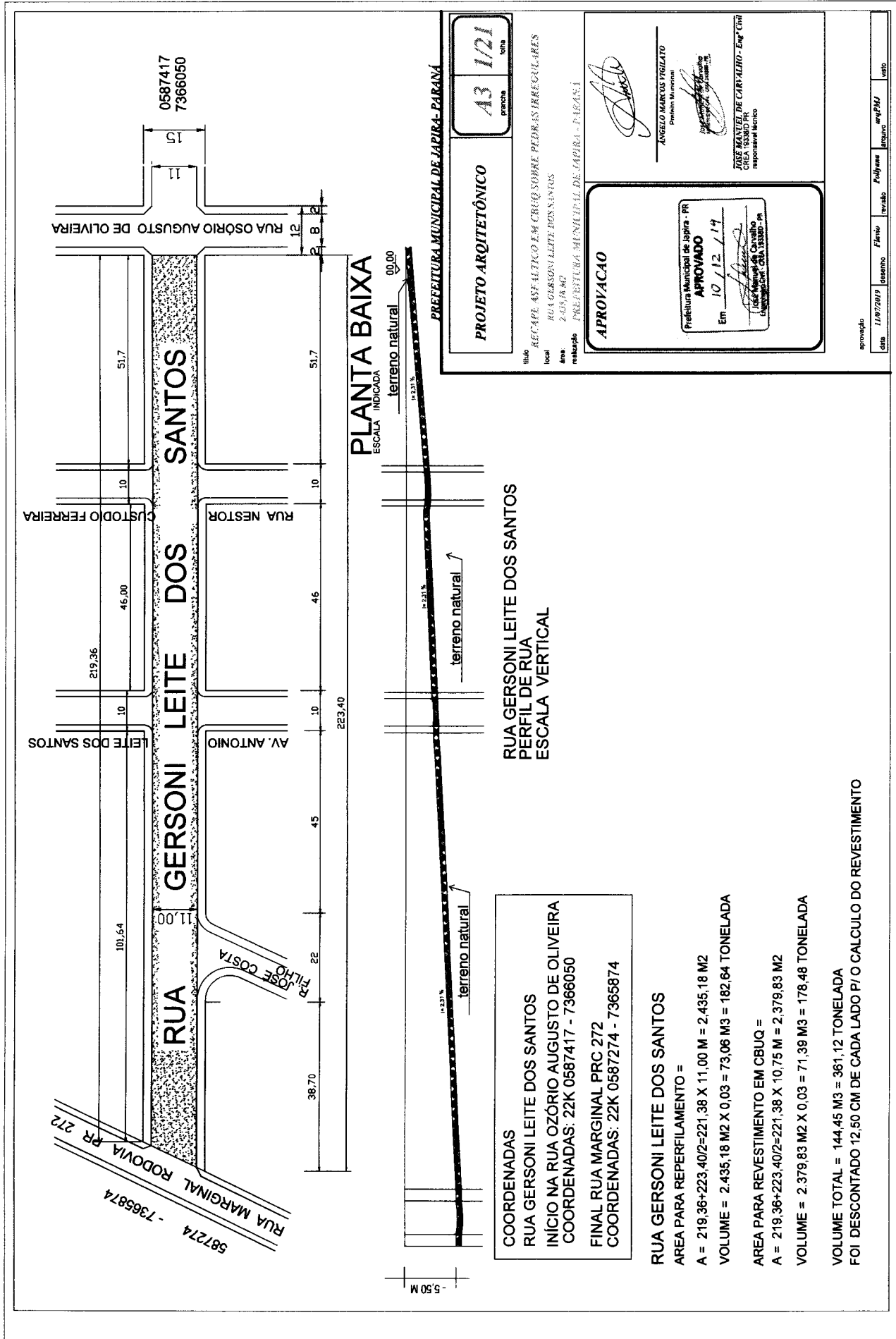
Japira, em 10 de setembro de 2.019.


José Manuel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 193380 - PR
José Manuel de Carvalho
Eng. Civil - CREA 19.338-D/PR


ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

Inserido ao Protocolo 15.901.152-6 por Pollyana Eulalia em: 10/12/2019 10:06. Download realizado por Paulo Couto Carvalho Belo em 10/12/2019 16:50

Inserido ao protocolo 15.901.152-6 por: Paulo Couto Carvalho Belo em: 11/12/2019 19:10.



PLANTA BAIXA
ESCALA INDICADA

PROJETO ARQUITETÔNICO
planos 121
folha 13

título: AECIPE ASFALTICO EM CRUZO SOBRE PEDRAS IRREGULARES
local: RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
área: 2.435,18 M²
realização: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

APROVACAO

Prefeitura Municipal de Japira - PR
APROVADO
Em 10 / 12 / 14

ANGÉLO MARTINS VIGILATO
Prefeito Municipal

JOSE MANUEL DE CARVALHO - Eng. Civil
CRS 18500-0/PR
responsável técnico

aprovação

data:	11/02/2019	desenho:	Flávio	revisão:		folhas:	12/13	emp/DM:	001
-------	------------	----------	--------	----------	--	---------	-------	---------	-----

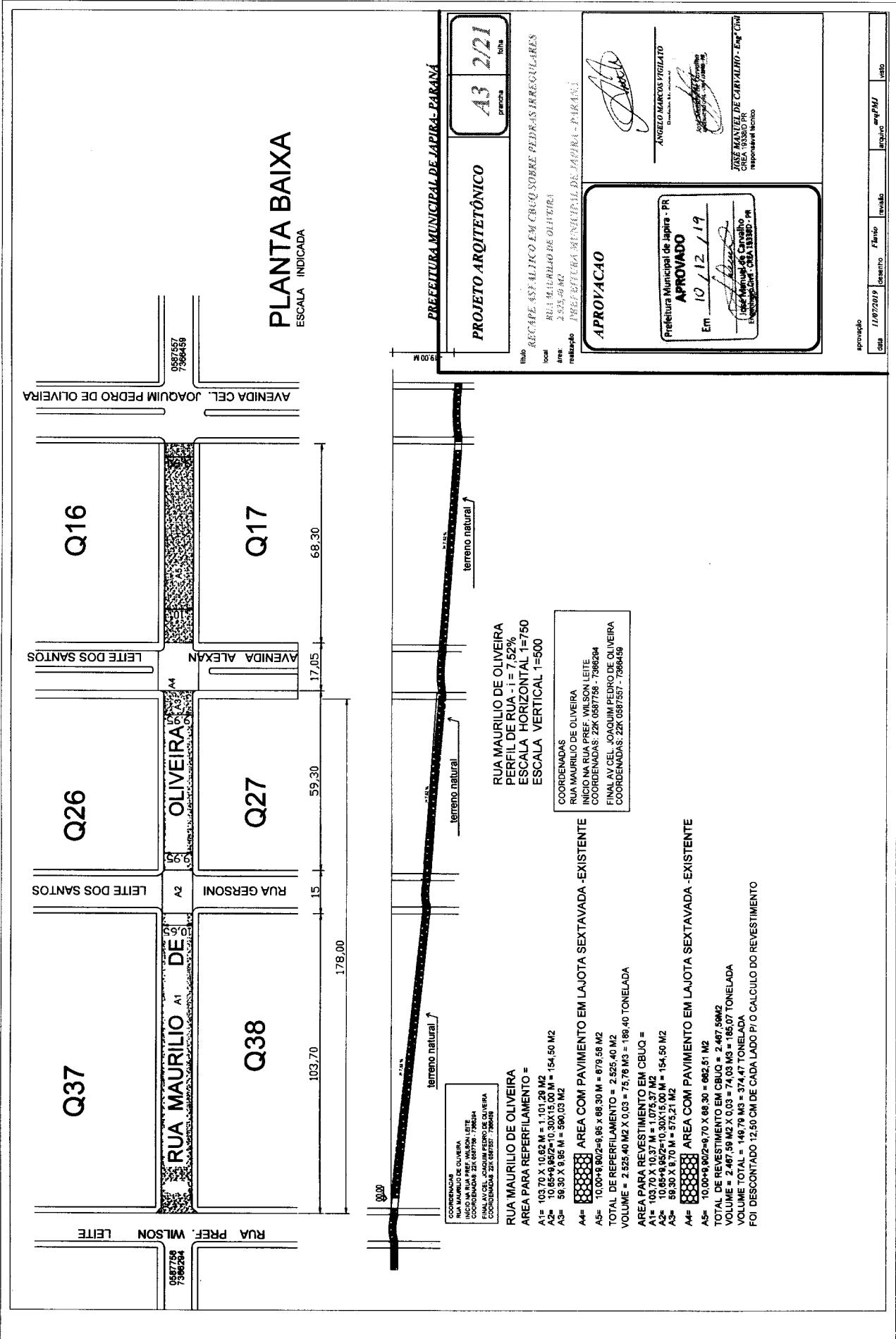
RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
PERFIL DE RUA
ESCALA VERTICAL

COORDENADAS
RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
INICIO NA RUA OSÓRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
COORDENADAS: 22K 0587417 - 7366050
FINAL RUA MARGINAL PRC 272
COORDENADAS: 22K 0587274 - 7365874

RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
ÁREA PARA REPERFILAMENTO =
A = 219,36+223,40/2=221,38 X 11,00 M = 2.435,18 M²
VOLUME = 2.435,18 M² X 0,03 = 73,06 M³ = 182,64 TONELADA

ÁREA PARA REVESTIMENTO EM CBUQ =
A = 219,36+223,40/2=221,38 X 10,75 M = 2.379,83 M²
VOLUME = 2.379,83 M² X 0,03 = 71,39 M³ = 178,48 TONELADA

VOLUME TOTAL = 144,45 M³ = 361,12 TONELADA
FOI DESCONTADO 12,50 CM DE CADA LADO P/O CÁLCULO DO REVESTIMENTO



PLANTA BAIXA
ESCALA INDICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

PROJETO ARQUITETÔNICO

planta: **A3** folha: **2/21**

Titulo: **RECIFE ESTABILICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IREQUILARES**
 local: **RUA MAURILIO DE OLIVEIRA**
 area: **2.525,40 M2**
 matriculo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ**

APROVACAO

Prefeitura Municipal de Japira - PR
APROVADO
 Em: **10/12/19**

Ass: **Paulo Couto Carvalho**
 Registrado em: **084.19388D - PR**

Ass: **ANGELO MARCOS VIGILATO**
 Diretor de Engenharia

Ass: **JOSE MANOEL DE CARVALHO** - Eng. Civil
 responsável técnico

aprovado em:	11/07/2019	elaborado em:	11/07/2019
assinado por:	Paulo Couto Carvalho	assinado por:	Paulo Couto Carvalho

RUA MAURILIO DE OLIVEIRA
 PERFIL DE RUA - I = 7,52%
 ESCALA HORIZONTAL 1=750
 ESCALA VERTICAL 1=500

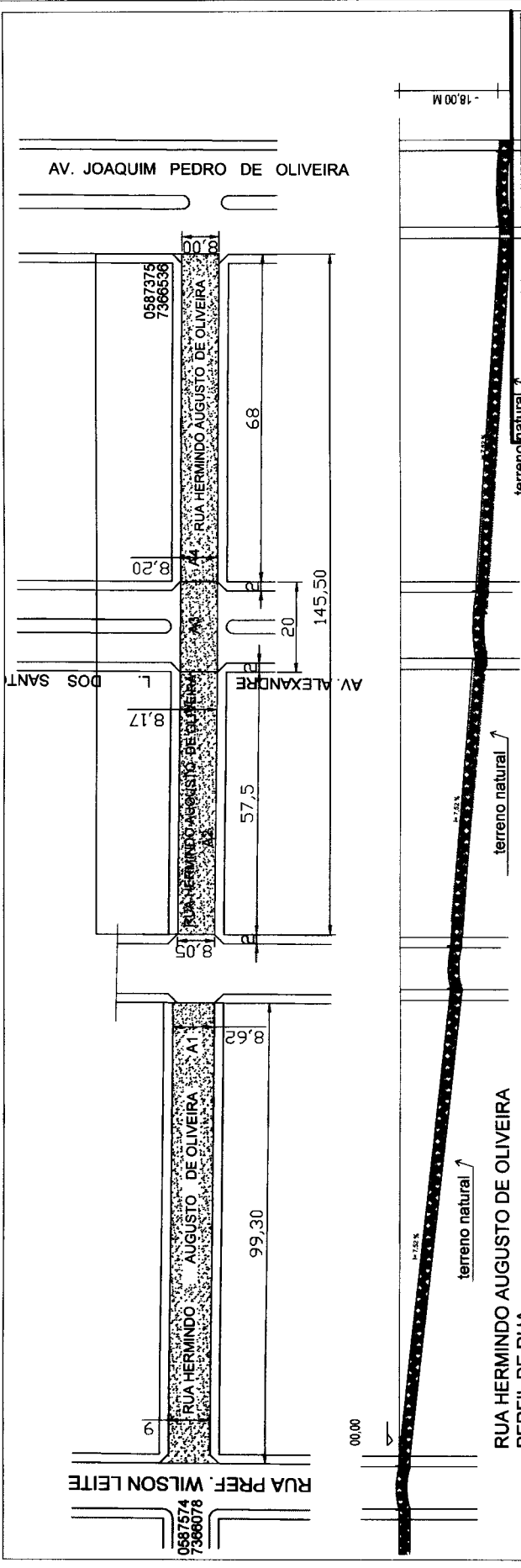
COORDENADAS
 RUA MAURILIO DE OLIVEIRA
 INICIO NA RUA PREF. WILSON LEITE
 COORDENADAS: 22K 0587758 - 7386264
 FINAL AV. CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA
 COORDENADAS: 22K 0587557 - 7386458

RUA MAURILIO DE OLIVEIRA
 AREA PARA REPERFILAMENTO =
 A1= 103,70 X 10,82 M = 1.101,28 M2
 A2= 10,65+9,65/2=10,30X15,00 M = 154,50 M2
 A3= 59,30 X 9,95 M = 590,03 M2

AREA COM PAVIMENTO EM LAJOTA SEXTAVADA -EXISTENTE
 A4= 10,00+9,90/2=9,95 X 68,30 M = 679,58 M2
 A5= 2,525,40 M2 X 0,03 = 75,76 M3 = 189,40 TONELADA
 TOTAL DE REPERFILAMENTO = 2.525,40 M2

AREA PARA REVESTIMENTO EM CBUQ =
 A1= 103,70 X 10,37 M = 1.075,37 M2
 A2= 10,65+9,65/2=10,30X15,00 M = 154,50 M2
 A3= 59,30 X 9,70 M = 575,21 M2

AREA COM PAVIMENTO EM LAJOTA SEXTAVADA -EXISTENTE
 A4= 10,00+9,90/2=9,95 X 68,30 M = 682,51 M2
 A5= 2.487,59 M2 X 0,03 = 74,03 M3 = 185,07 TONELADA
 TOTAL DE REVESTIMENTO EM CBUQ = 2.487,59 M2
 VOLUME = 2.487,59 M2 X 0,03 = 74,03 M3 = 185,07 TONELADA
 VOLUME TOTAL = 149,78 M3 = 374,47 TONELADA
 FOI DESCONTADO 12,50 CM DE CADA LADO P/O CALCULO DO REVESTIMENTO



COORDENADAS
RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
INICIO NA RUA PREF. WILSON LEITE
COORDENADAS 22K 0587574 - 7386078
FINAL AV. CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA
COORDENADAS 22K 0587375 - 7386539

PROJETO ARQUITETÔNICO
A3 3/21
planta folha

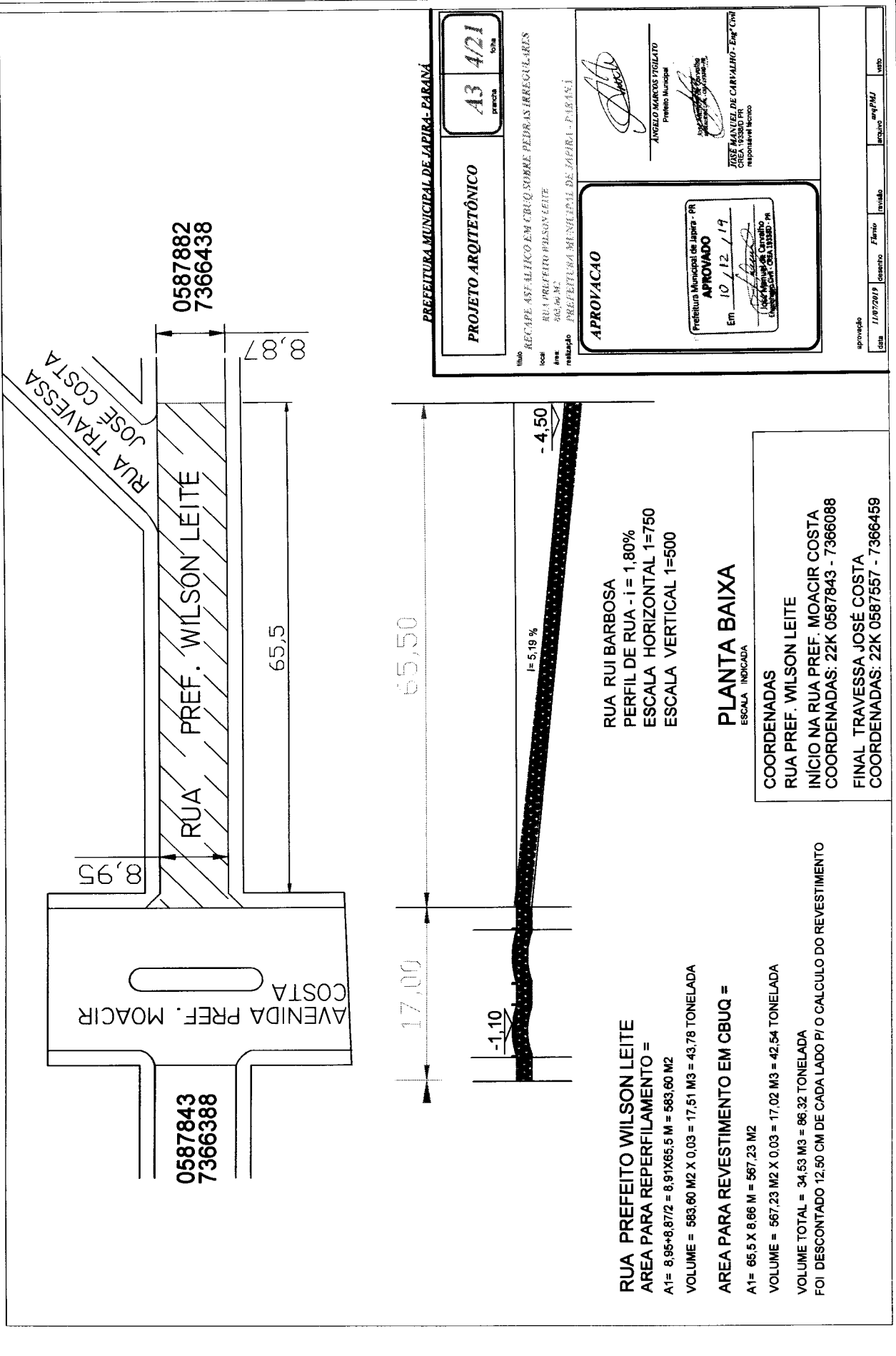
titulo REC.PE. AS. ALICHO EM CRUQ SOBRE PEDEIS IRREGULARES
local RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
ano 2055/2019
matrícula PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

APROVACAO
Prefeitura Municipal de Japira - PR
APROVADO
Em 10 / 12 / 19
José Manuel de Carvalho - Eng. Civil
Responsável Técnico
Angeles Markos Figueiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ
aprovado em 10/12/2019
data 10/12/2019
assinado em 10/12/2019
assinado em 10/12/2019
assinado em 10/12/2019

RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
PERFIL DE RUA
ESCALA VERTICAL 1=500
ESCALA HORIZONTAL 1=750

RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AREA PARA REPERFILAMENTO =
A1= 9,00+8,62/2=8,81X99,30 M = 874,84 M2
A2= 8,05+8,17/2= 8,11X57,50 M = 466,32 M2
A3= 8,17+8,20/2= 8,19X20,00 M = 163,80 M2
A4= 8,20+8,00/2= 8,10X68 M = 550,80 M2
TOTAL DE REPERFILAMENTO = 2.055,76 M2
VOLUME = 2.055,76 M2 X 0,03 = 61,67 M3 = 154,17 TONELADA
AREA PARA REVESTIMENTO EM CBUQ =
A1= 99,30 X 8,58 M = 850,00 M2
A2= 57,50 X 7,86 M = 451,95 M2
A3= 20,00 X 6,19 M = 163,80 M2
A4= 68,00 X 7,85 M = 533,80 M2
TOTAL DE REVESTIMENTO EM CBUQ = 1.999,55 M2
VOLUME = 1.999,55 M2 X 0,03 = 59,99 M3 = 149,98 TONELADA
VOLUME TOTAL = 121,66 M3 = 304,15 TONELADA
FOI DESCONTADO 12,50 CM DE CADA LADO P/O CALCULO DO REVESTIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARAIA

PROJETO ARQUITETÔNICO
13 421
pratica
folha

Titulo: RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES
Local: RUA PREFEITO WILSON LEITE
Área: 86,00 M2
Realizado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARAIA

APROVACAO

ANGELO MARCOS TIGLATO
Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA - PARAIA

10/12/19

Paulo Couto Carvalho
Engenheiro Civil, CREA 13380/PA
responsável técnico

aprovação	data	elaborado	revisado	revisado	revisado	revisado
	11/07/2019					



RUA TRAVESSA JOSÉ COSTA
AREA PARA REPERFILAMENTO =

A1= 94,00 X 7,90 M = 742,60 M2

VOLUME = 742,60 M2 X 0,03 = 22,28 M3 = 55,70 TONELADA

AREA PARA REVESTIMENTO EM CBUQ =

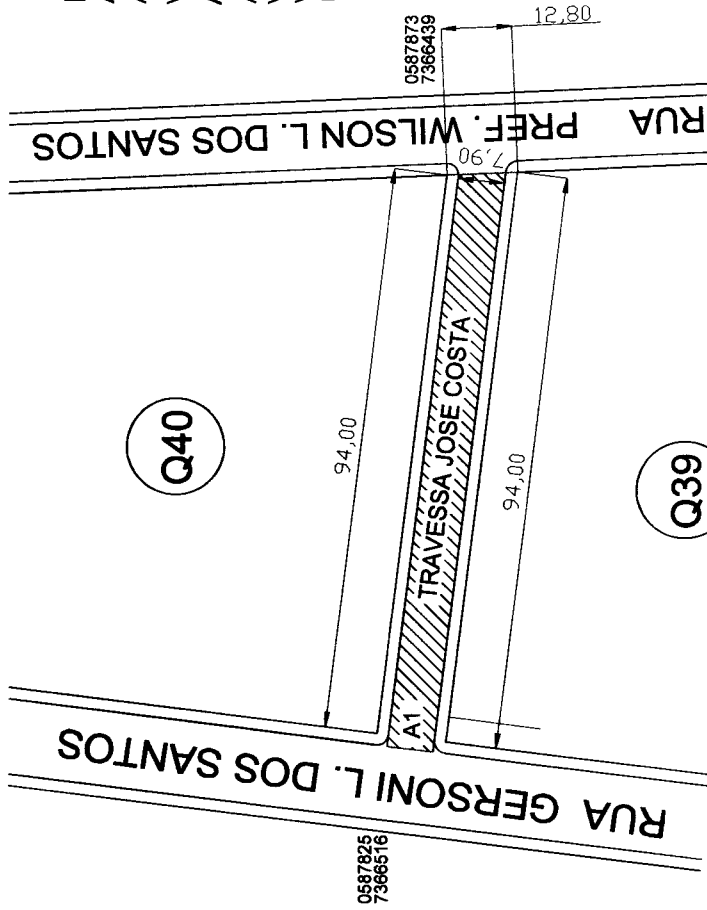
A1= 94,00 X 7,65 M = 719,10 M2

VOLUME = 719,10 M2 X 0,03 = 21,57 M3 = 53,93 TONELADA

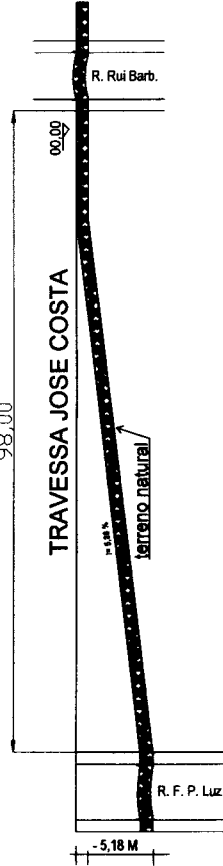
VOLUME TOTAL = 43,85 M3 = 109,63 TONELADA

FOI DESCONTADO 12,50 CM DE CADA LADO P/O CALCULO DO REVESTIMENTO

COORDENADAS
 RUA TRAVESSA JOSÉ COSTA
 INICIO NA RUA WILSON LEITE
 COORDENADAS: 22K 0587825 - 7366516
 FINAL GERSONI LEITE DOS SANTOS
 COORDENADAS: 22K 0587873 - 7366439



PLANTA BAIXA



COORDENADAS
 RUA TRAVESSA JOSÉ COSTA
 INICIO NA RUA WILSON LEITE
 COORDENADAS: 22K 0587825 - 7366516
 FINAL GERSONI LEITE DOS SANTOS
 COORDENADAS: 22K 0587873 - 7366439

TRAVESSA JOSÉ COSTA
PERFIL DE RUA - i = 5,28%
ESCALA HORIZONTAL 1=750

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARAIA

PROJETO ARQUITETÔNICO

43 5/21

RECIFE ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES
 RUA TRAVESSA JOSÉ COSTA
 742,60

titulo local area m2 m3
 43,85 109,63

maiorado PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARAIA

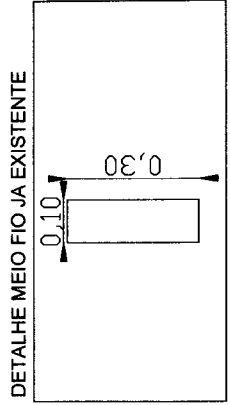
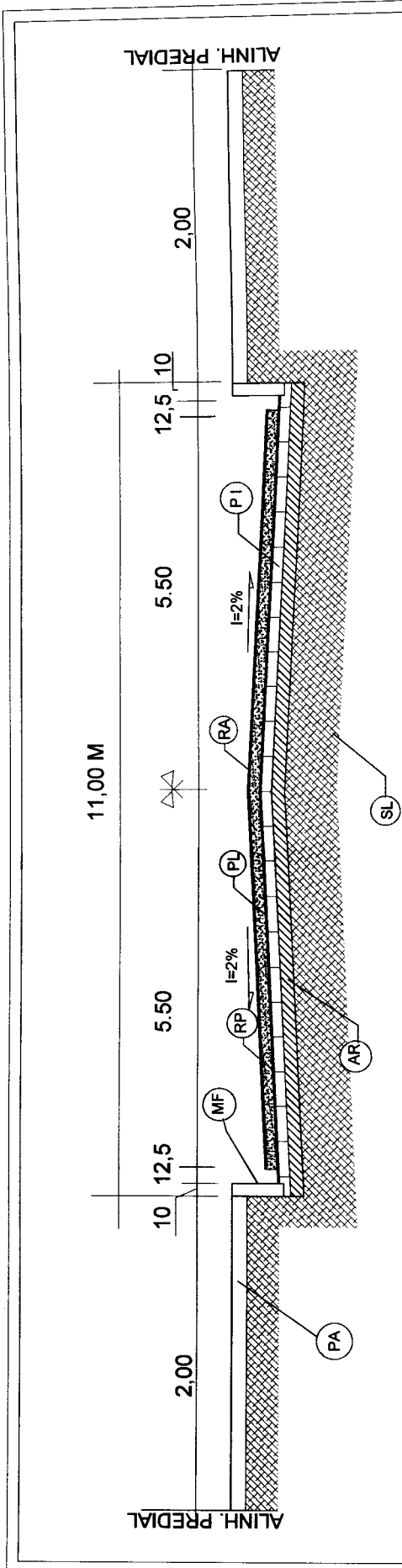
APROVACAO

Prefeitura Municipal de Japira - PR
APROVADO
 Em 10 / 12 / 19

ANGELO MARCOS FIGLIATO
 Prefeito Municipal

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO - Eng. CIVIL
 Responsável Técnico

aprovado em 11/07/2019
 desenhado em 11/07/2019
 revisado em 11/07/2019
 arquivado em 11/07/2019



LOCAL: GERSONI LEITE DOS SANTOS
ENTRE RUA OSÓRIO A. DE OLIVEIRA
E RUA MARGINAL DA RODOVIA PR 272
EXTENSÃO DO TRECHO: 223,40 M

COORDENADAS
RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
INÍCIO NA RUA OSÓRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
COORDENADAS: 22K 087417 - 7366050
FINAL RUA MARGINAL PRC 272
COORDENADAS: 22K 087274 - 7365974

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ - PARANÁ

PERFIL
A3 6/21
preço: 6/21
nota

titulo: RECIFE ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES
local: RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
area: 2.433,8 m²
relatório: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ - PARANÁ

APROVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Japiará - PR
APPROVADO
Em 10/12/19
José Manoel de Carvalho - Eng. Civil
R. Manoel de Carvalho, 100 - Japiará - PR

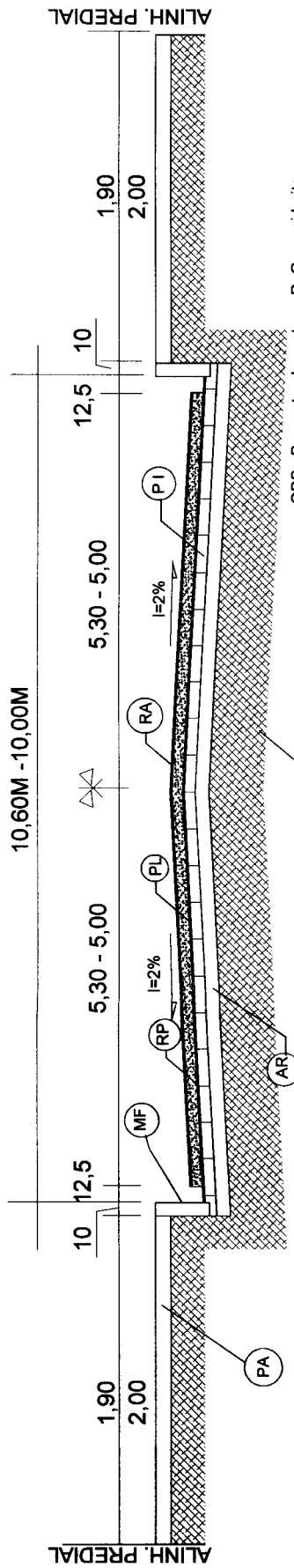
ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

JOSÉ MANOEL DE CARVALHO - Eng. Civil
Responsável Técnico

CODIGO	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES	DIMENSÃO
RA	REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ	RECIFE ASFALTICO	3,0 CM
RP	REFERFILAMENTO EM CBUQ	REFERFILAMENTO	3,0 CM
PL	PINTURA DE LIGAÇÃO	EMULSAO ASFALTICA	VARIAV.
PI	PEDRA IRREGULAR	PEDRA BASALTO	EXIST.
AR	ARENITO	SAIBRO	EXIST.
SL	SUBLEITO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO	EXIST.
PA	PASSEIO	CALÇADA EM CONCRETO	EXIST.
MF	MEIO FIO	MEIO FIO	EXIST.

CAMADA	FAIXA GRANULIMÉTRICA
RECIFE ASFALTICO	FAIXA "D"
REFERFILAMENTO	FAIXA "F"

aprovação data: 10/12/2019
assinado: [assinatura]
revisão: [assinatura]
elaboração: [assinatura]
arquivo: [assinatura]
info: [assinatura]



OBS.: Para o trecho entre a R. Gersoni Leite dos santos e a R. Pref. Wilson Leite a largura da Rua Maurílio de Oliveira é de medida 14,60 m, sendo os passeios de 2,00 m e pista de rolam. de 10,60m

OBS.: Para o trecho entre a R. Gersoni Leite e a Av. Joaquim Pedro de Oliveira a largura da Rua Maurílio de Oliveira é 14,00 m e os passeios de 2,00 m e pista de rolam. de 10,00m

LOCAL: RUA MAURILIO DE OLIVEIRA ENTRE AVEN. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA E RUA PREFEITO WILSON LEITE EXTENSÃO DO TRECHO: 246,30 M

COORDENADOR
RUA MAURILIO DE OLIVEIRA
INICIO NA RUA PREF. WILSON LEITE
COORDENADAS: 226,0287758 - 7386294
FINAL AV. CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA
COORDENADAS: 226,0287857 - 7386459

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ - PARANÁ

PERFIL

planta: 13 7/21
folha: 1

titulo: RECIFE ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES
local: RUA MAURILIO DE OLIVEIRA
area: ZONAS 42
realização: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ - PARANÁ

APROVACAO

Prefeitura Municipal de Japira - PR
APROVADO
Em: 10 / 12 / 19

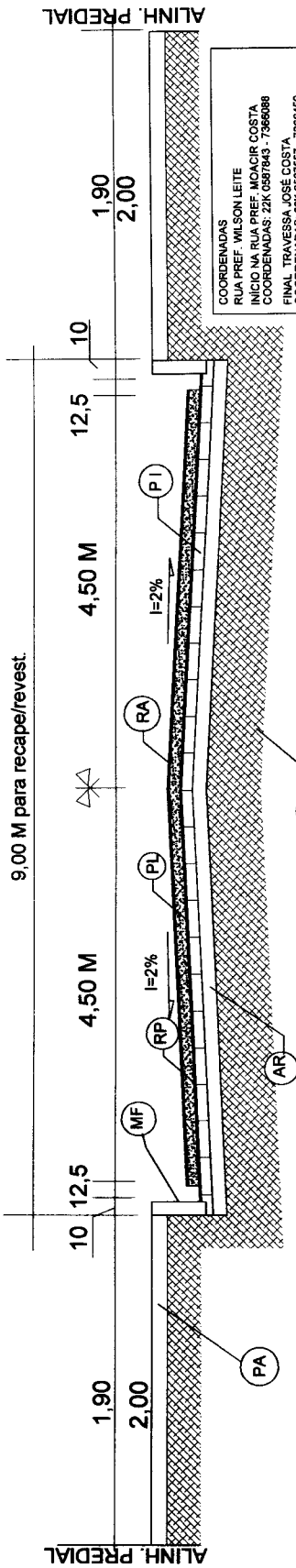
ANGELO MARIOS FIGLIATO
Prefeito Municipal

JOSE MANUEL DE CARVALHO - Eng. Civil
responsável técnico

aprovação
data: 11/07/2019
desenho: Fulgiano
revisão: arq/PJ
autor: wto

CODIGO	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES	DIMENSÃO
RA	REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ	RECIFE ASFALTICO	3,0 CM
RP	REPERFILAMENTO EM CBUQ	REPERFILAMENTO	3,0 CM
PL	PINTURA DE LIGAÇÃO	EMULSAO ASFALTICA	VARIAV.
PI	PEDRA IRREGULAR	PEDRA BASALTO	EXIST.
AR	ARENITO	SAIBRO	EXIST.
SL	SUBLEITO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO	EXIST.
PA	PASSEIO	CALÇADA EM CONCRETO	EXIST.
MF	MEIO FIO	MEIO FIO	EXIST.

CAMADA	FAIXA GRANULIMÉTRICA
RECIFE ASFALTICO	FAIXA "D"
REPERFILAMENTO	FAIXA "F"



COORDENADAS
RUA PREF. WILSON LEITE
INÍCIO NA RUA PREF. MOACIR COSTA
COORDENADAS: 22K 0587843 - 7368088
FINAL TRAVESSA JOSÉ COSTA
COORDENADAS: 22K 0587557 - 7368459

DETALHE MEIO FIO JA EXISTENTE

LOCAL: RUA PREF WILSON LEITE
ENTRE A AV. PREF. MOACIR COSTA
E TRAVESSA JOSÉ COSTA
EXTENSÃO DO TRECHO: 65,50 M

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

LAY OUT
13/9/21
parcial

titulo RECIFE ASFALTICO EM CRUZO SOBRE PEDRAS IRREGULARES
local RUA PREFEITO WILSON LEITE
area 36,00 M²
realizado PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

APROVACAO

Prefeitura Municipal de Japira - PR
APROVADO
Em 10/12/19

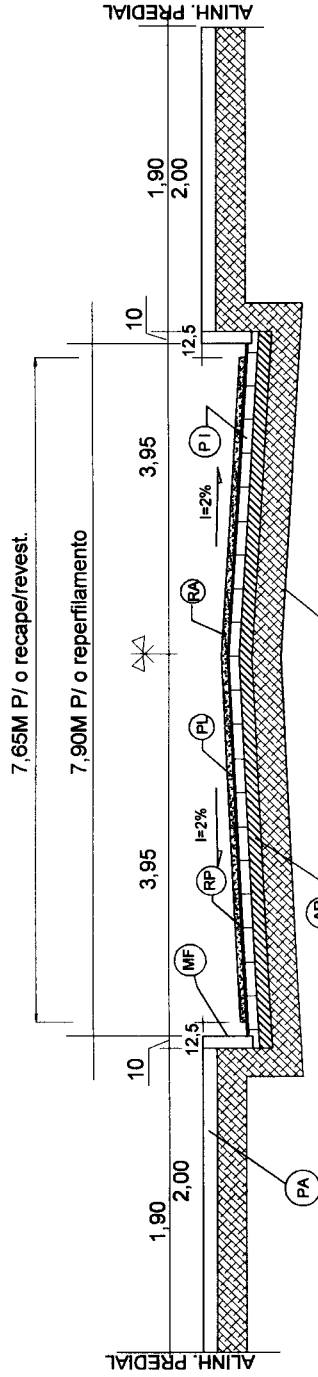
ANGELO MARCOS FIGLIATO
Prefeito Municipal

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO - Eng.º CIVIL
responsável técnico

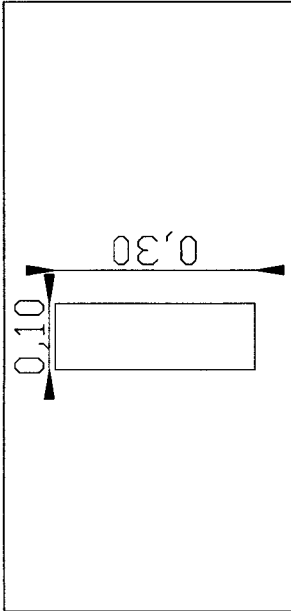
CODIGO	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES	DIMENSÃO
RA	REVESTIMENTO ASFALTICO CBUQ	RECIFE ASFALTICO	3,0 CM
RP	REPERFILAMENTO EM CBUQ	REPERFILAMENTO	3,0 CM
PL	PINTURA DE LIGAÇÃO	EMULSAO ASFALTICA	VARIAV.
PI	PEDRA IRREGULAR	PEDRA BASALTO	EXIST.
AR	ARENITO	SAIBRO	EXIST.
SL	SUBLEITO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO	EXIST.
PA	PASSEIO	CALÇADA EM CONCRETO	EXIST.
MF	MEIO FIO	MEIO FIO	EXIST.

CAMADA	FAIXA GRANULIMÉTRICA
RECIFE ASFALTICO	FAIXA "D"
REPERFILAMENTO	FAIXA "F"

aprovação
data 11/07/2019
elaboração Paulo Couto
revisão
assinatura
rubrica



DETALHE MEIO FIO JA EXISTENTE



**LOCAL: RUA TRAVESSA JOSÉ COSTA
ENTRE PREF. WILSON LEITE
E AV. GERSONI LEITE DOS SANTOS
EXTENSÃO DO TRECHO: 94,00 M**

COORDENADAS
RUA TRAVESSA JOSÉ COSTA
INICIAR NA RUA WILSON
COORDENADAS: ZEN 0567623 - 7368516
FINAL GERSONI LEITE DOS SANTOS
COORDENADAS: ZEN 0567613 - 7368498

CODIGO	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES	DIMENSÃO
RA	REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ	RECAPE ASFÁLTICO	3,0 CM
RP	REPERFILAMENTO EM CBUQ	REPERFILAMENTO	3,0 CM
PL	PINTURA DE LIGAÇÃO	EMULSAO ASFÁLTICA	VARIAV.
PI	PEDRA IRREGULAR	PEDRA BASALTO	EXIST.
AR	ARENITO	SAIBRO	EXIST.
SL	SUBLEITO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO	EXIST.
PA	PASSEIO	CALÇADA EM CONCRETO	EXIST.
MF	MEIO FIO	MEIO FIO	EXIST.
CAMADA		FAIXA GRANULIMÉTRICA	
RECAPE ASFÁLTICO		FAIXA "D"	
REPERFILAMENTO		FAIXA "F"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARA

LAY OUT

A3 10/21
planilha

Titulo: RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES
Local: RUA TRAVESSA JOSÉ COSTA
Área: 748,80
nascimento: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARA

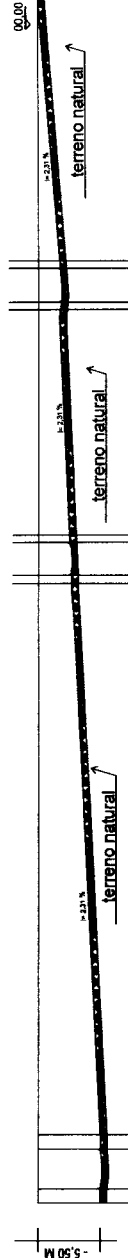
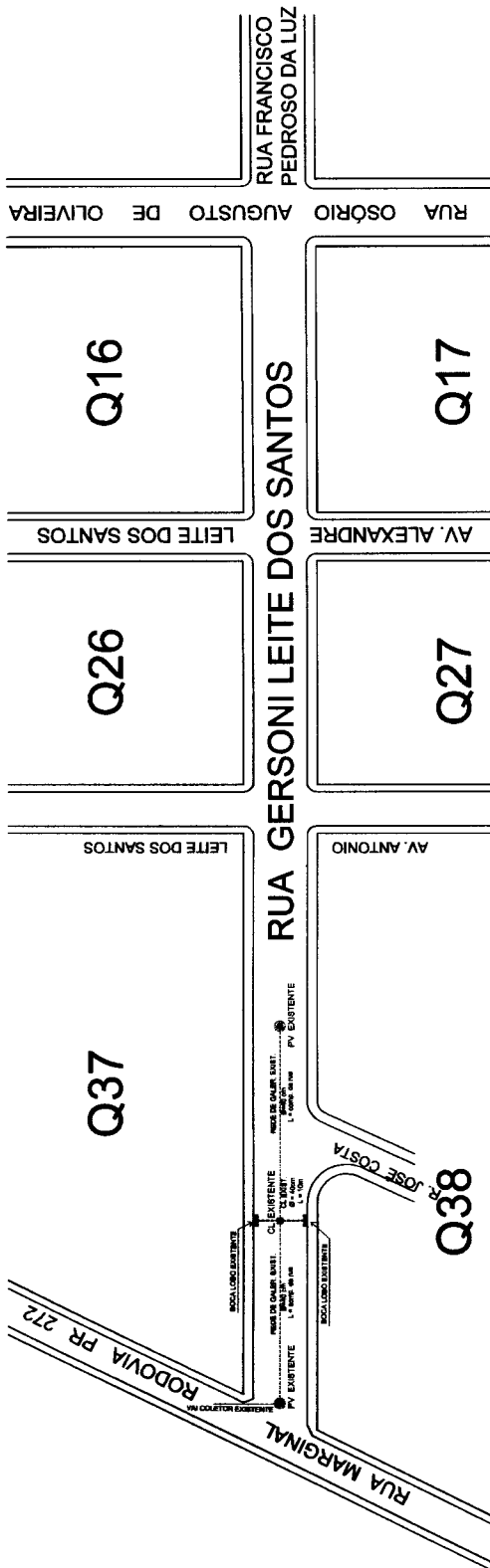
APROVACAO

ANGELO MARCOS FIOREZATO
Prefeito Municipal

JOSE MANOEL DE CARVALHO - Eng. CIVIL
responsável técnico
CREA 033802 PR

Em: 10/12/19
Aprovado
Prefeitura Municipal de Japira - PR
José Manoel de Carvalho
Engenheiro Civil - CREA 033802 - PR

aprovado em: 11/07/2019
assinado: Paulo Couto Carvalho
cargo: Engenheiro Civil



PLANTA BAIXA
 ESCALA INDICADA
 RUA FRANCISCO PEDROSO DA LUZ
 PERFIL DE RUA - I = 2,31%
 ESCALA HORIZONTAL 1=750
 ESCALA VERTICAL 1=500

COORDENADAS
 RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
 INÍCIO NA RUA OSÓRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
 COORDENADAS: 22K 0687417 - 79686050
 FINAL RUA MARGINAL PRC 272
 COORDENADAS: 22K 0687274 - 7968874

LEGENDA	
	REDE DE GALERIAS PROJETADA
	POCO DE QUEDA / VISITA - PV
	CAIXA DE LIGAÇÃO - CL
	BOCA DE LOBO
	DIAMETRO DA TUBULAÇÃO
	EXTENSAO DO TRECHO (m)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS **A3 11/21**

RECIFE ASF. ALTO EM CRU SOBRE PEDRAS IRREGULARES
 RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
 2.453,08 M²

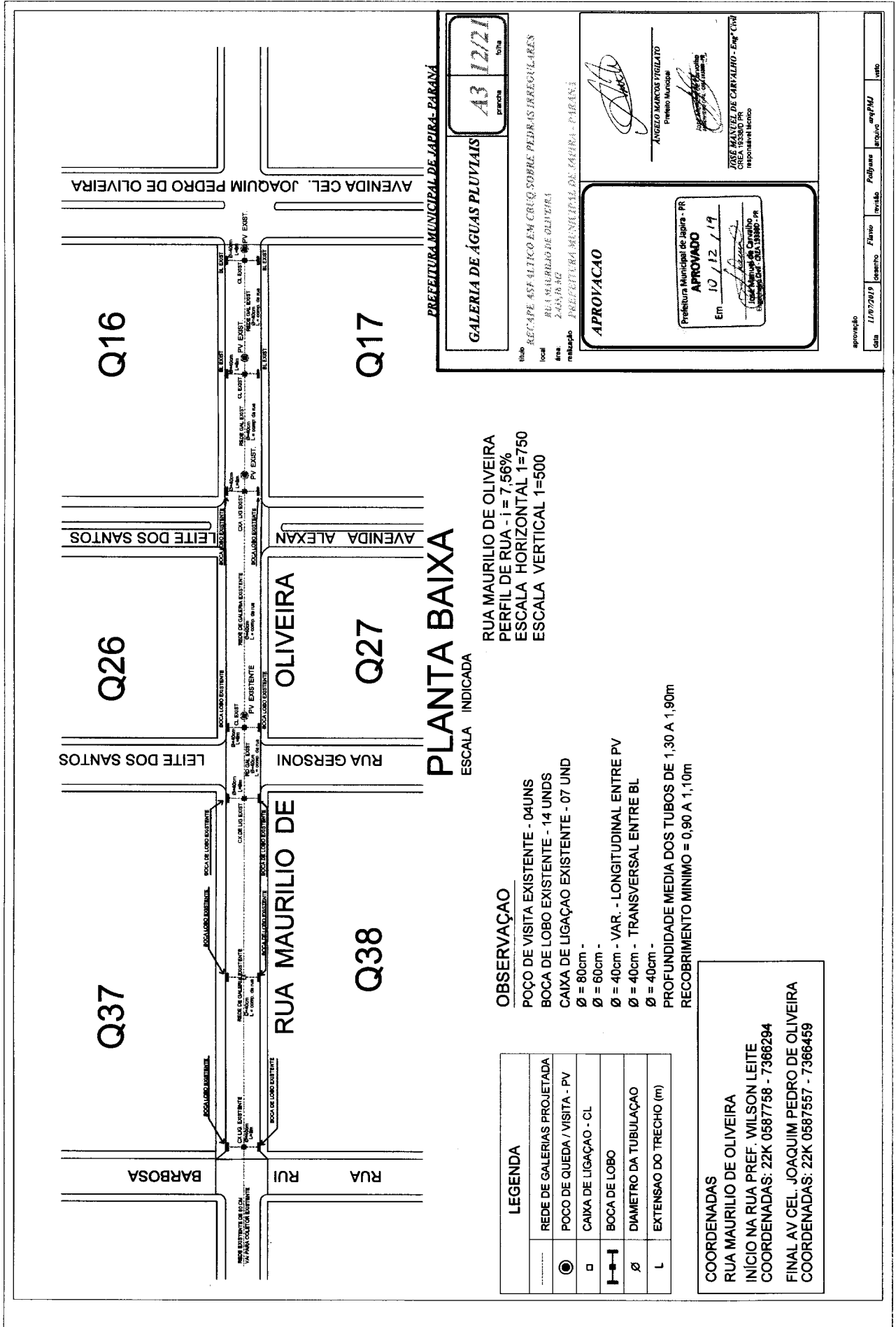
APROVACAO

APPROVADO
 Prefeitura Municipal de Japira - PR
 Em 10/12/19

ANGELO MARCOS FRIGILATO
 Prefeito Municipal

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO - Eng.º Civil
 CREA 193300 PR
 responsável técnico

aprovação	11/12/2019	desenho	Fábio	revisão	Polyana	emp/PM	valido
-----------	------------	---------	-------	---------	---------	--------	--------



GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS
 A3 12/21
 projeto
 folha

tubo: AÇOPE ASFALTICO EM CRUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES
 local: RUA MAURILIO DE OLIVEIRA
 area: 2.000,00 m²
 rede: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

APROVACAO

Prefeitura Municipal de Japira - PR
APROVADO
 Em 10 / 12 / 19

Paulo Couto Carvalho
 Engenheiro Civil - CREA 19380-PR
 responsável técnico

ANGELO MARCOS VIRILATO
 Prefeito Municipal

aprovado

data	assinatura	flavio	pollyana	eng/pm	unidade
11/12/2019					

PLANTA BAIXA
 ESCALA INDICADA

RUA MAURILIO DE OLIVEIRA
 PERFIL DE RUA - i = 7,56%
 ESCALA HORIZONTAL 1=750
 ESCALA VERTICAL 1=500

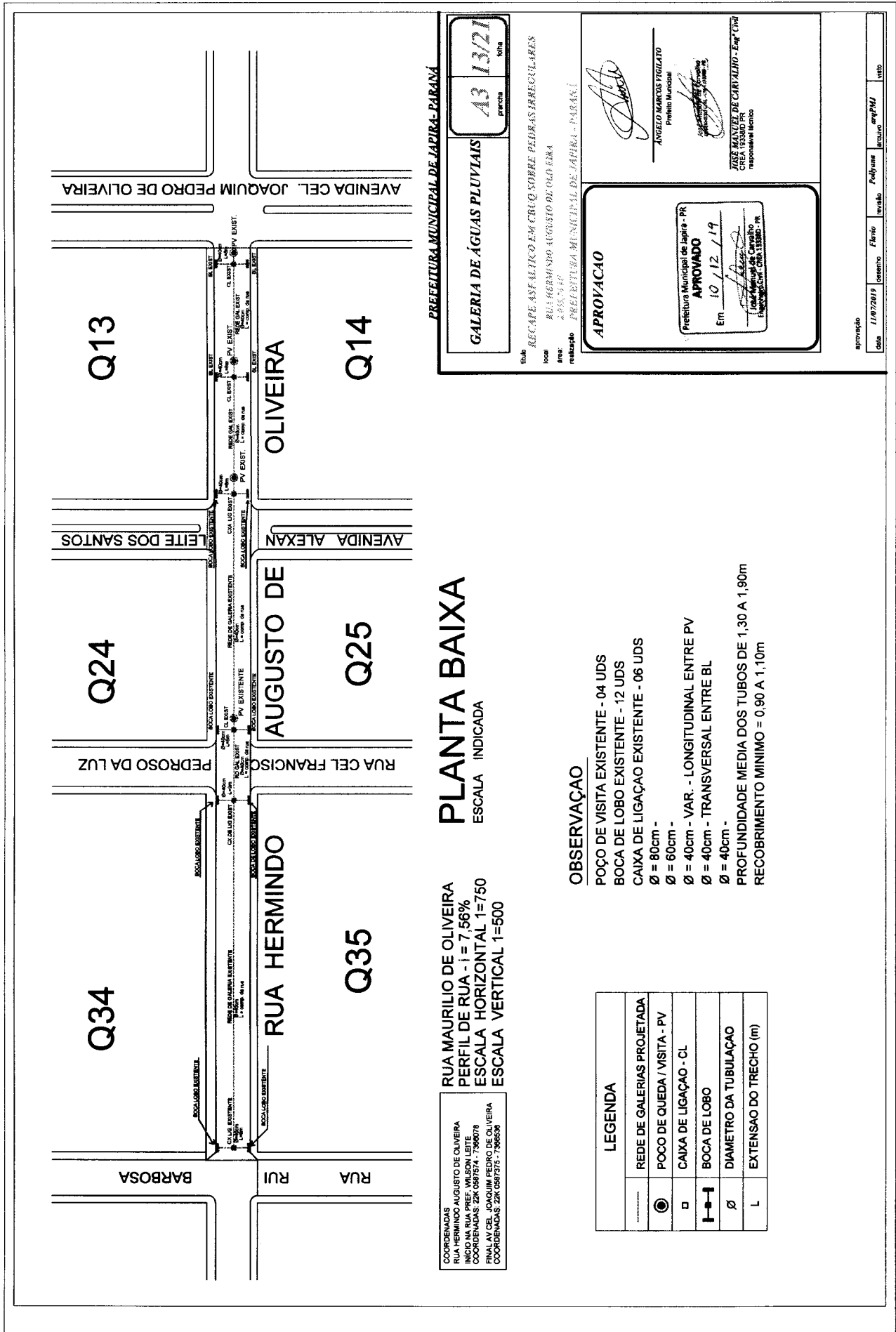
OBSERVAÇÃO

- POÇO DE VISITA EXISTENTE - 04UNDS
- BOCA DE LOBO EXISTENTE - 14 UNDS
- CAIXA DE LIGAÇÃO EXISTENTE - 07 UND
- Ø = 80cm -
- Ø = 60cm -
- Ø = 40cm - VAR - LONGITUDINAL ENTRE PV
- Ø = 40cm - TRANSVERSAL ENTRE BL
- Ø = 40cm -
- PROFUNDIDADE MEDIA DOS TUBOS DE 1,30 A 1,90m
- RECOBRIMENTO MINIMO = 0,90 A 1,10m

LEGENDA

.....	REDE DE GALERIAS PROJETADA
⊙	POCO DE QUEDA / VISITA - PV
□	CAIXA DE LIGAÇÃO - CL
— —	BOCA DE LOBO
∅	DIAMETRO DA TUBULAÇÃO
L	EXTENSÃO DO TRECHO (m)

COORDENADAS
 RUA MAURILIO DE OLIVEIRA
 INÍCIO NA RUA PREF. WILSON LEITE
 COORDENADAS: 22K 0587758 - 7366294
 FINAL AV CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA
 COORDENADAS: 22K 0587557 - 7366459



COORDENADAS
RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
INICIO NA RUA PREF. WILSON LEITE
COORDENADAS: ZK 0587574 - 7386078
FINAL AV. CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA
COORDENADAS: ZK 0587575 - 7386056

PLANTA BAIXA
ESCALA INDICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ
GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS
A3 13/21
parcela folha

Título RECICPA ASFALTADO EM CRUZO SOBRE PEBRAS IRREGULARES
Local RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Ano 2019
Realização PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

APROVACAO

Prefeitura Municipal de Japira - PR
Em 10 / 12 / 19

JOSE MARCELO DE CARVALHO - Eng. Civil
responsável técnico

ANGELO MARCOS FIGLIATO
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO

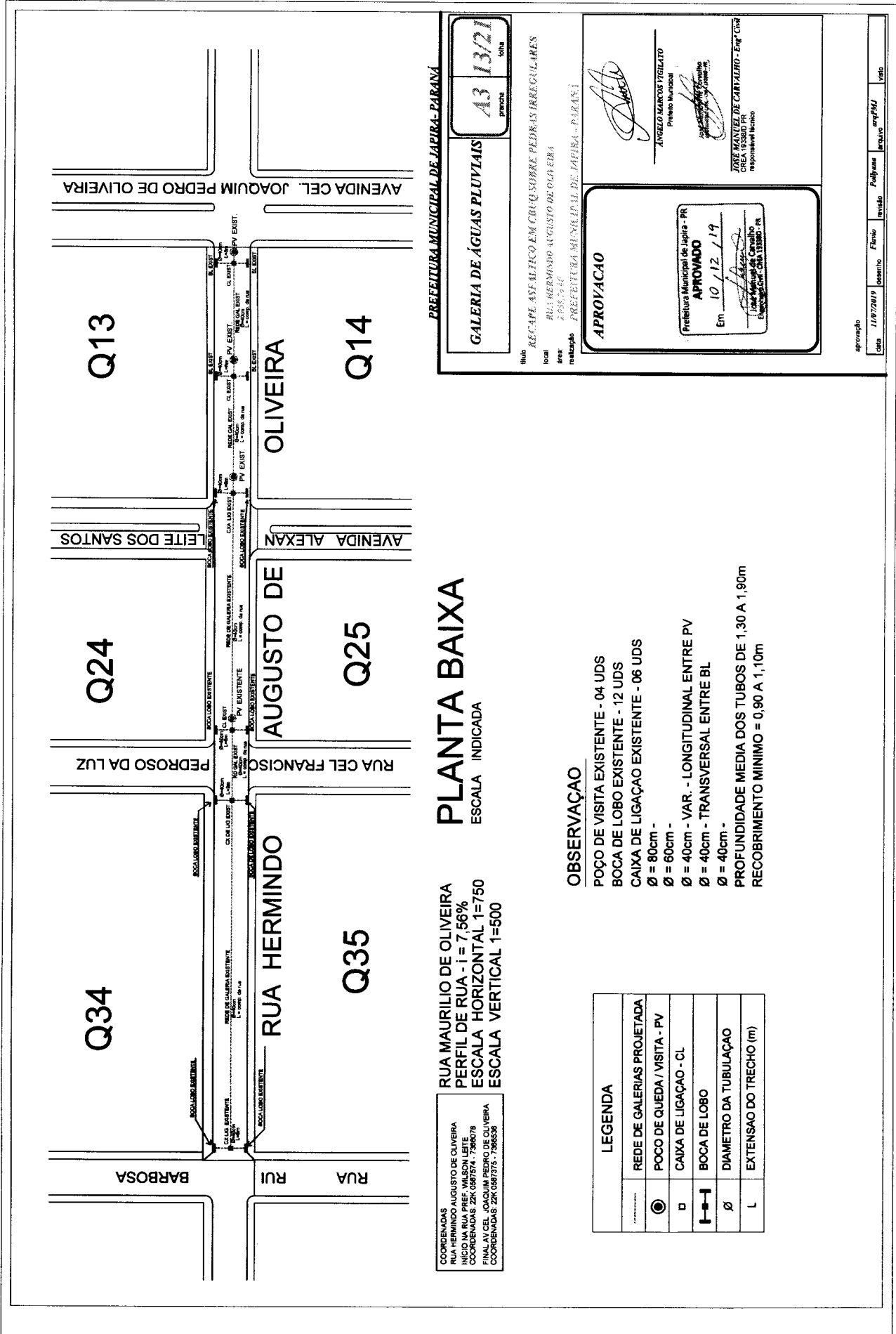
- POÇO DE VISITA EXISTENTE - 04 UDS
- BOCA DE LOBO EXISTENTE - 12 UDS
- CAIXA DE LIGAÇÃO EXISTENTE - 06 UDS
- Ø = 80cm -
- Ø = 60cm -
- Ø = 40cm - VAR. - LONGITUDINAL ENTRE PV
- Ø = 40cm - TRANSVERSAL ENTRE BL
- Ø = 40cm -
- PROFUNDIDADE MÉDIA DOS TUBOS DE 1,30 A 1,90m
- RECOBRIMENTO MÍNIMO = 0,90 A 1,10m

LEGENDA

REDE DE GALERIAS PROJETADA
POÇO DE QUEDA / VISITA - PV
CAIXA DE LIGAÇÃO - CL
BOCA DE LOBO
DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO
EXTENSAO DO TRECHO (m)

aprovação

data	desenho	flavor	travado	Polylina	emp/PM	letrado
11/02/2019						



COORDENADAS
 RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
 INICIO NA RUA PREF. WILSON LEITE
 COORDENADAS: ZK 087574 - 7365078
 FINAL AV. CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA
 COORDENADAS: ZK 087575 - 7365536

PLANTA BAIXA
 ESCALA INDICADA

OBSERVAÇÃO

- POÇO DE VISITA EXISTENTE - 04 UDS
- BOCA DE LOBO EXISTENTE - 12 UDS
- CAIXA DE LIGAÇÃO EXISTENTE - 06 UDS
- Ø = 80cm -
- Ø = 60cm -
- Ø = 40cm - VAR. - LONGITUDINAL ENTRE PV
- Ø = 40cm - TRANSVERSAL ENTRE BL
- Ø = 40cm -
- PROFUNDIDADE MEDIA DOS TUBOS DE 1,30 A 1,90m
- RECORRIMENTO MINIMO = 0,90 A 1,10m

LEGENDA	
REDE DE GALERIAS PROJETADA	
POÇO DE QUEDA / VISITA - PV	⊙
CAIXA DE LIGAÇÃO - CL	□
BOCA DE LOBO	⊥
DIAMETRO DA TUBULAÇÃO	∅
EXTENSAO DO TRECHO (m)	L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARAIA

GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

13 13/21

Titulo: RECIFE AV. AFINCO EM CRUZ SOBRE PEDRAS IRREGULARES
 local: RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
 area: 255,75 m²
 município: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARAIA

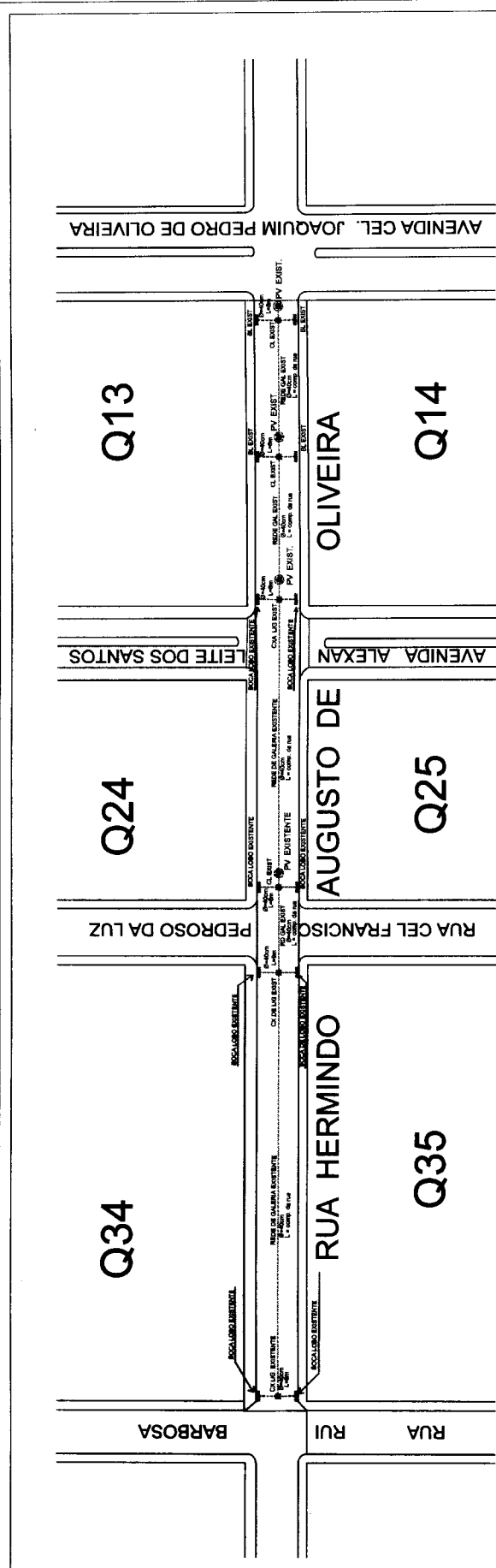
APROVACAO

Prefeitura Municipal de Japira - PR
 APROVADO
 Em 10/12/19

ANGÉLO MARCOS VIGILATO
 Prefeito Municipal

JOSE RAFAEL DE CARVALHO - Eng.º CREA
 CREA 13340-PA
 responsável técnico

aprovado em: 10/12/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ	
GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS	A3 13/21 parcela folha

TIPO: RECAPE ASFÁLTICO EM CRIQUETE PEDIAS IRREGULARES
LOCAL: RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AREA: 2.000,00 m²
RELAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

APROVACAO

Prefeitura Municipal de Japira - PR
APROVADO
 Em 10/12/19

ANGELO MARCOS FIGLIATO
 Prefeito Municipal

JOSE MANUEL DE CARVALHO - Eng. Civil
 responsavel tecnico

aprovação	Flavio	revisão	Pollyana	arguido	arp/PAU	verbo
data	11/07/2019	assinado				

PLANTA BAIXA
 ESCALA INDICADA

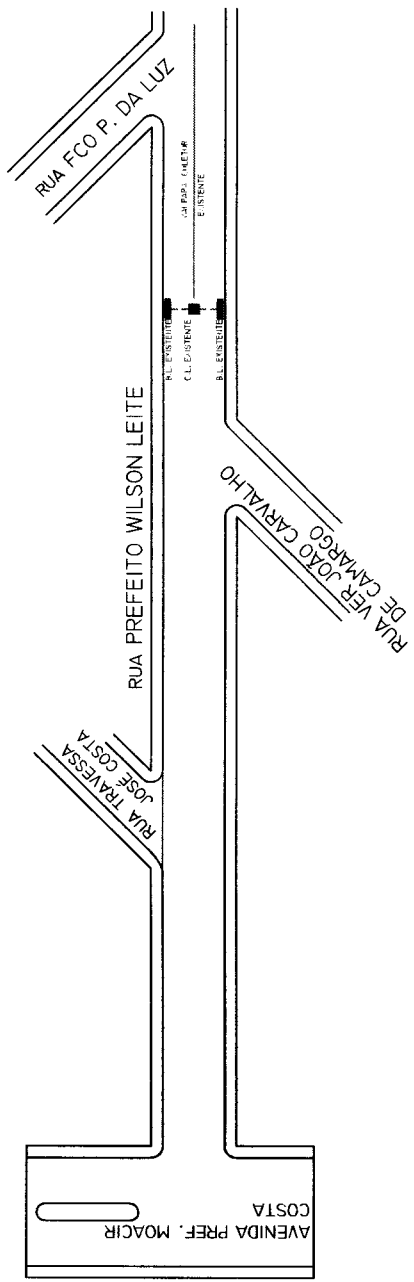
RUA MAURILIO DE OLIVEIRA
 PERFIL DE RUA - i = 7,56%
 ESCALA HORIZONTAL 1=750
 ESCALA VERTICAL 1=500

COORDENADAS
RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
INICIO NA RUA PREF. WILSON LEITE
COORDENADAS: ZRK 0887574 - 7960778
FINAL AV. CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA
COORDENADAS: ZRK 0887575 - 7960556

OBSERVAÇÃO

POÇO DE VISITA EXISTENTE - 04 UDS
 BOCA DE LOBO EXISTENTE - 12 UDS
 CAIXA DE LIGAÇÃO EXISTENTE - 06 UDS
 Ø = 80cm -
 Ø = 60cm -
 Ø = 40cm - VAR. - LONGITUDINAL ENTRE PV
 Ø = 40cm - TRANSVERSAL ENTRE BL
 Ø = 40cm -
 PROFUNDIDADE MEDIA DOS TUBOS DE 1,30 A 1,90m
 RECOBRIMENTO MINIMO = 0,90 A 1,10m

LEGENDA	
REDE DE GALERIAS PROJETADA	
POÇO DE QUEDA / VISITA - PV	⊙
CAIXA DE LIGAÇÃO - CL	□
BOCA DE LOBO	⊒
DIAMETRO DA TUBULAÇÃO	∅
EXTENSAO DO TRECHO (m)	L



RUA RUI BARBOSA
 PERFIL DE RUA - I = 1,50% E 5,19%
 ESCALA HORIZONTAL 1=750
 ESCALA VERTICAL 1=500

PLANTA BAIXA

ESCALA INDICADA

COORDENADAS
 RUA PREF. WILSON LEITE
 INICIO NA RUA PREF. MOACIR COSTA
 COORDENADAS: 22K 0587843 - 7366088
 FINAL TRAVESSA JOSÉ COSTA
 COORDENADAS: 22K 0587557 - 7366458

OBSERVAÇÃO

- CAIXA DE LIGAÇÃO EXISTENTE - 01 UND
- BOCA DE LOBO EXISTENTE - 02 UNDS
- Ø = 80cm -
- Ø = 60cm -
- Ø = 40cm - LONGITUDINAL ENTRE PV
- Ø = 40cm - TRANSVERSAL ENTRE BL
- PROFUNDIDADE MÍDIA DOS TUBOS DE 1,30 A 1,90m
- RECOBRIMENTO MÍNIMO = 0,90 A 1,10m

LEGENDA	
○	REDE DE GALERIAS PROJETADA
●	POCO DE QUEDA / VISITA - PV
□	CAIXA DE LIGAÇÃO - CL
⊥-⊥	BOCA DE LOBO
∅	DIAMETRO DA TUBULAÇÃO
L	EXTENSÃO DO TRECHO (m)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

preço: **13.142,1**

data:

titulo: **RECALQUE ASFALTICO EM CRUZO SOBRE PEDRAS ARREQUILARES**

local: **RUA PREFEITO WILSON LEITE**

area: **80,00 M²**

município: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ**

APROVACAO

Prefeitura Municipal de Japira - PR

APROVADO

Em **10/12/19**

(Assinatura)

RUA VER JOAO CARVALHO DE CAMARGO, 100 - JAPIRA - PR

ANGELO MARCOS VIEGLATO
Prefeito Municipal

(Assinatura)

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO - Eng^o CIVIL
responsável técnico

aprovado em: **11/07/2019**

elaborado por: **Pollyana**

avaliado por: **Angelo**

emissão: **11/12/2019**

data: **11/12/2019**

assinado por: **Angelo**



LEGENDA	
	REDE DE GALERIAS PROJETADA
	POÇO DE QUEDA / VISITA - PV
	CAIXA DE LIGAÇÃO - CL
	BOCA DE LOBO
	DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO
	EXTENSAO DO TRECHO (m)

OBSERVAÇÃO

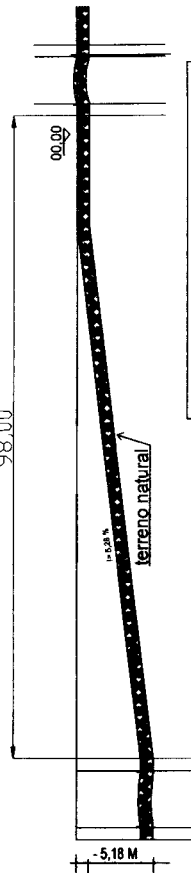
POÇO DE VISITA EXISTENTE
 BOCA DE LOBO EXISTENTE - 02 UDS
 CAIXA DE LIGAÇÃO EXISTENTE - 01 UDS
 Ø = 80cm -
 Ø = 60cm -
 Ø = 40cm - VAR. - LONGITUDINAL ENTRE PV
 Ø = 40cm - 7m - TRANSVERSAL ENTRE BL
 Ø = 40cm -
 PROFUNDIDADE MEDIA DOS TUBOS DE 1,30 A 1,90m
 RECOBRIMENTO MINIMO = 0,90 A 1,10m



PLANTA BAIXA

ESCALA INDICADA

98,00



TRAVESSA JOSÉ COSTA
 PERFIL DE RUA - i = 8,06%
 ESCALA HORIZONTAL 1=750
 ESCALA VERTICAL 1= 500

COORDENADAS
 RUA TRAVESSA JOSÉ COSTA
 INÍCIO NA RUA WILSON LEITE
 COORDENADAS: 22K 0567825 - 7366516
 FINAL GERSON LEITE DOS SANTOS
 COORDENADAS: 22K 0567873 - 7366439

GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

A3 15/21

plano planta

Titulo: RESCATE ASFALTO EM CRILO SOBRE PEDRAS IRREGULARES
 Local: RUA TRAVESSA JOSÉ COSTA
 Área: 542,60
 natureza: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ - PARANÁ

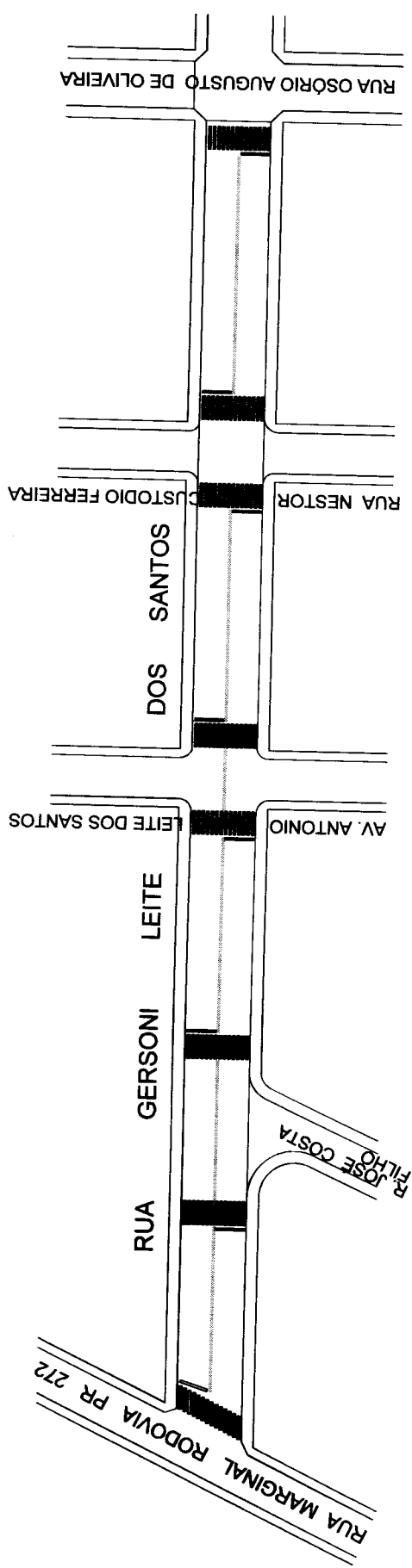
APROVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Japira - PR
 APROVADO em 10/12/19

ANGÉLO MARCOS FIGLIATO
 Prefeito Municipal

JOSÉ MANUEL DE CRYZALHO - Eng. Civil
 Responsável Técnico

aprovação	Flavio	Leandro	Poliana	angelma	arino
data	11/07/2019	08/08/2019	08/08/2019	08/08/2019	08/08/2019



RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
 FAIXA BRANCA PEDESTRE
 = 0,40x4,00=1,60 M2 x 15 F = 24,00 M2 x 8 UN = 192,00 M2

FAIXA AMARELA CENTRAL
 = 56,10+47,57+35,00+39,87= 178,54 M2 x 0,12 CM= 21,42 M2 x 02 FAIXAS = 42,85 M2

COORDENADAS
 RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
 INÍCIO NA RUA OZÓRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
 COORDENADAS: 22K 0587417 - 73666050
 FINAL RUA MARGINAL PRC 272
 COORDENADAS: 22K 0587274 - 7365874

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

PINTURA DE FAIXAS

preçaba **13 16/21** obra

titulo **RECAPTE ASFALTICO EM CRUQ SOBRE PEBRAS IRREGULARES**
 local **RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS**
 area **243,87 M2**
 realçabo **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ**

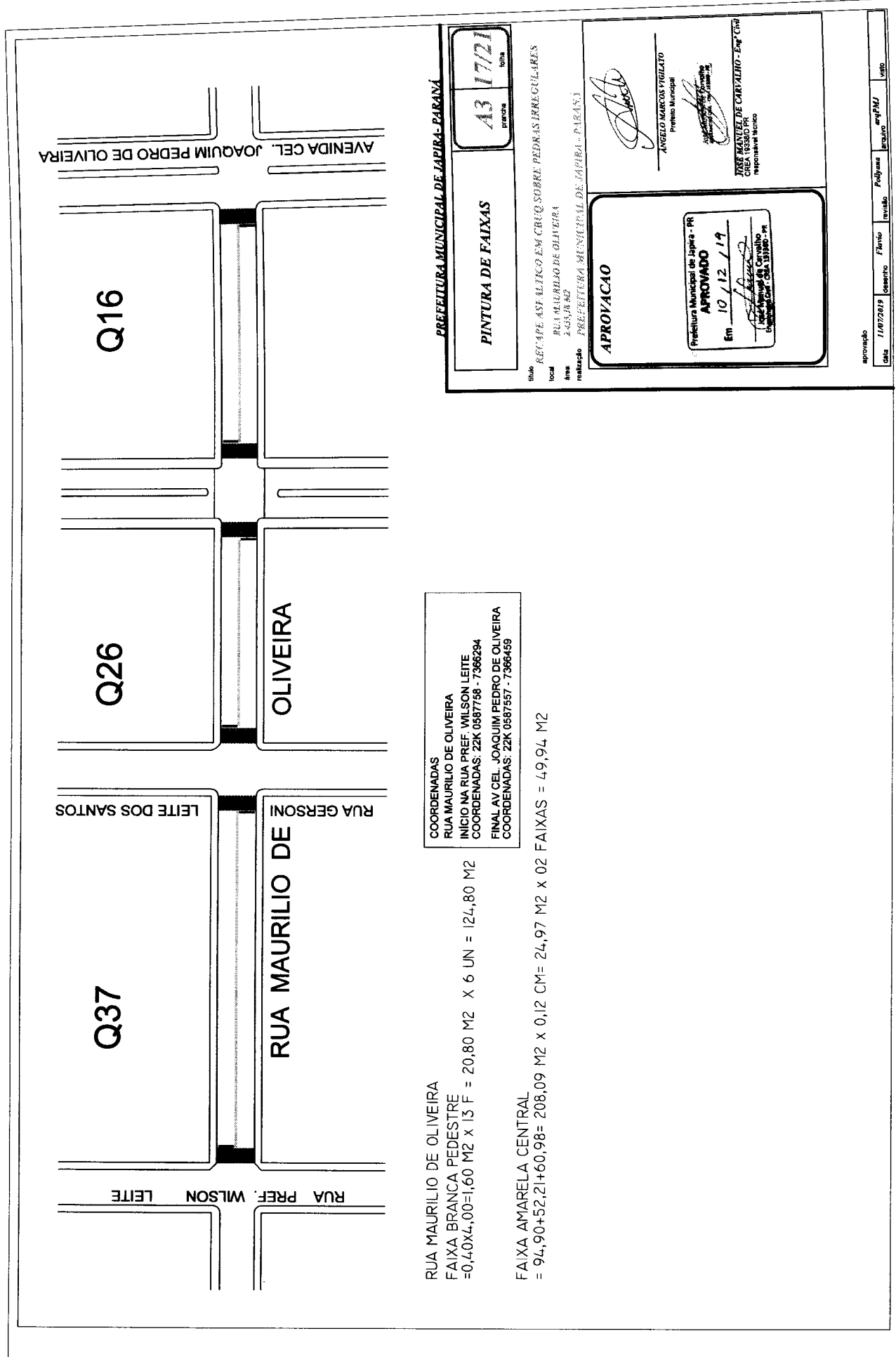
APROVACAO

Prefeitura Municipal de Japira - PR
APROVADO
 Em **10 / 12 / 19**

ANGÉLO MARCOS ZIGLIATO
 Prefeito Municipal

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO - Eng. Civil
 CREA 193300 PR
 responsável técnico

aprovado **11/07/2019** Fls. **02** de **02**
 data **11/07/2019** assinado **Paulo Couto** elaborado **Paulo Couto** visto



RUA MAURILIO DE OLIVEIRA
 FAIXA BRANCA PEDESTRE
 = 0,40x4,00=1,60 M2 X 13 F = 20,80 M2 X 6 UN = 124,80 M2

FAIXA AMARELA CENTRAL
 = 94,90+52,21+60,98= 208,09 M2 X 0,12 CM= 24,97 M2 X 02 FAIXAS = 49,94 M2

COORDENADAS
 RUA MAURILIO DE OLIVEIRA
 INICIO NA RUA PREF. WILSON LEITE
 COORDENADAS: 22K 0587758 - 7366294
 FINAL AV. CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA
 COORDENADAS: 22K 0587557 - 7366459

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

PINTURA DE FAIXAS

13 1721
 planilha
 folha

Titulo RECEPE ASFALTICO EM CRUA SOBRA PEDRAS IRREGULARES
 local RUA MAURILIO DE OLIVEIRA
 area 24,97 M2
 realizado PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

APROVACAO

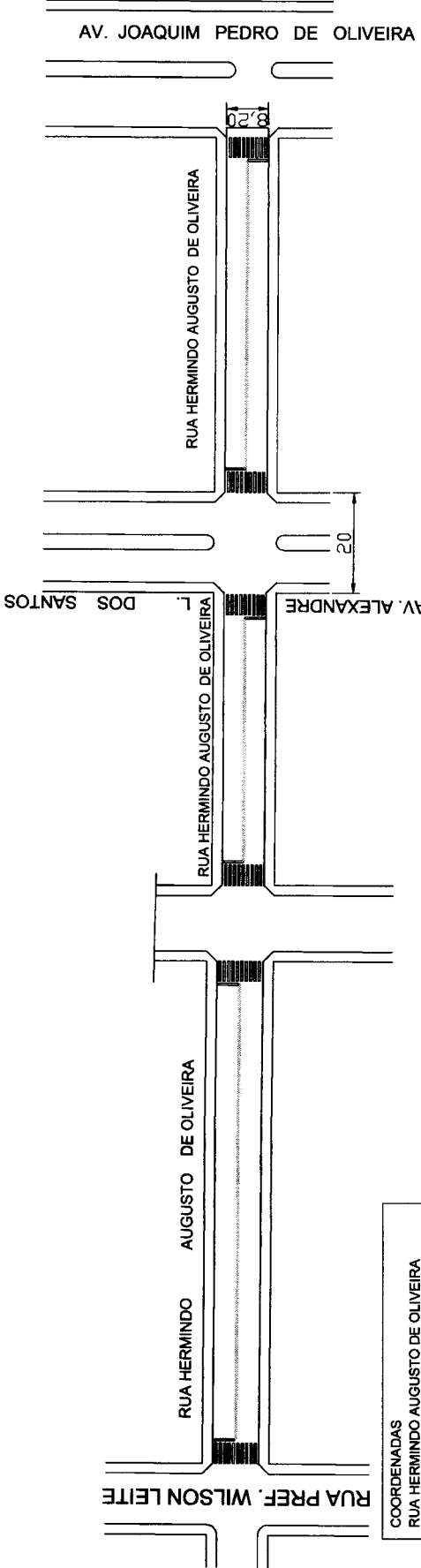
Prefeitura Municipal de Japira - PR
APPROVADO
 em 10 / 12 / 19

ANGELO MARCOS YRIBOLATO
 Prefeito Municipal

JOSE MANUEL DE CARVALHO - Eng. Civil
 CREA (PR) 18384-0
 representante técnico

aprovação em 11/07/2019

data	desembo	Fluio	revisado	Polysa	arguido	env PJM	visto
------	---------	-------	----------	--------	---------	---------	-------



COORDENADAS
 RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
 INICIO NA RUA PREF. WILSON LEITE
 COORDENADAS: 22K 0587574 - 7366078
 FINAL AV. CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA
 COORDENADAS: 22K 0587375 - 7366536

RUA MAURILIO DE OLIVEIRA

FAIXA BRANCA PEDESTRE
 = 0,40x4,00=1,60 M2 x 11 F = 17,60 M2 x 2 UN = 35,20 M2
 = 0,40x4,00=1,60 M2 x 10 F = 16,00 M2 x 4 UN = 64,00 M2
 TOTAL DE FAIXAS BRANCAS = 99,20 M2
 FAIXA AMARELA CENTRAL
 = 89,90+47,60+60,35= 197,85 M2 x 0,12 CM= 23,74 M2 x 02 FAIXAS = 44,48 M2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

PINTURA DE FAIXAS

13 18/21
 PRECISA FOLHA

thir: RECAPÉ ASSIMETRO EM CRIVO SOBRE PEDRAS INACURÁVEIS
 local: RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
 area: 2.033,75 m²
 realizado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

APROVACAO

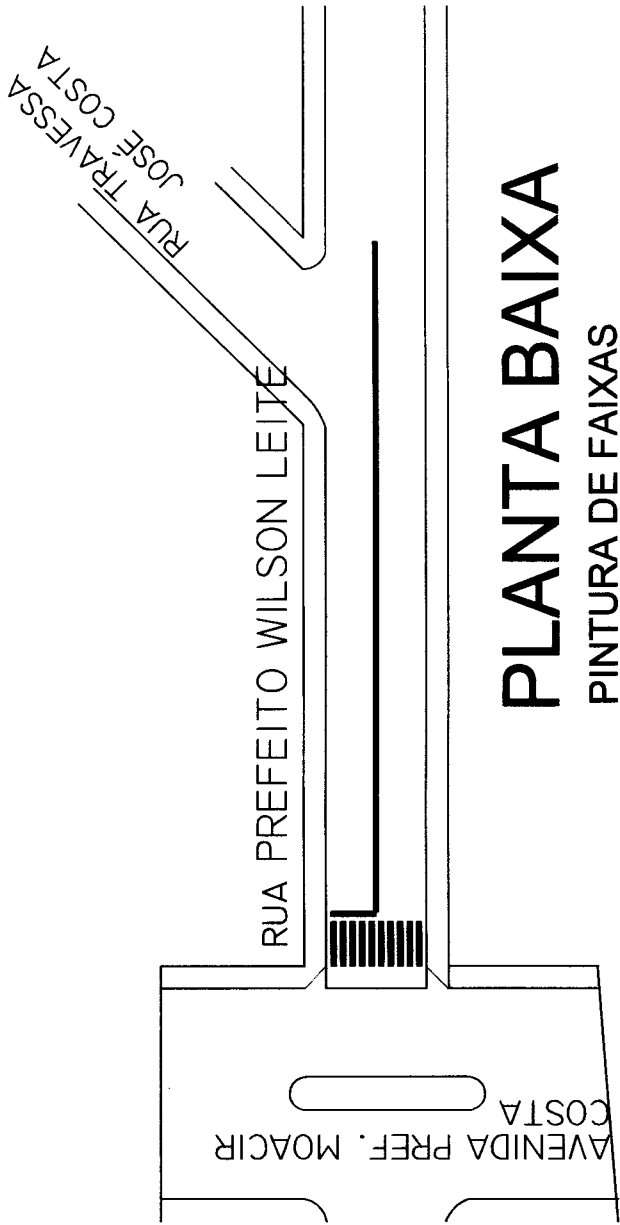
Prefeitura Municipal de Japira - PR
APROVADO
 Em 10 / 12 / 19
 (José Maurilio de Oliveira)
 Prefeito Municipal

ANGÉLO MARCOS FIGLIATO
 Prefeito Municipal

JOSÉ MANOEL DE CARVALHO - Eng.º CIVIL
 CREA 153.918-PR
 Representante Municipal

aprovação

data	11/07/2019	assinado	Franco	revisado	Poliziana	emp./PMJ	verbo
------	------------	----------	--------	----------	-----------	----------	-------



PLANTA BAIXA

PINTURA DE FAIXAS

LEGENDA PARA PINTURA DAS FAIXAS

FAIXA BRANCA PEDESTRE

$$0,40 \times 4,00 = 1,60 \text{ M}^2 \times 11 \text{ F} = 17,60 \text{ M}^2$$

FAIXA AMARELA CENTRAL

$$= 60,60 \times 0,12 \text{ CM} = 7,27 \text{ M}^2 \times 02 \text{ FAIXAS} = 14,54 \text{ M}^2$$

COORDENADAS
RUA PREF. WILSON LEITE

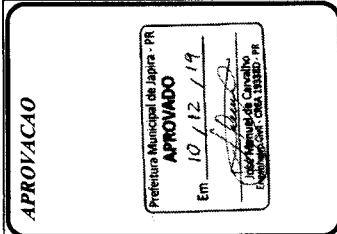
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

PINTURA DE FAIXAS

A3 19/21
prancha folha

Itulo: RECIFE ASFÁLTICO EM CUBO SOBRE PEDRAS IRREGULARES
ocul: RUA PREFEITO WILSON LEITE
Anex: 40,40 M²
natureza: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

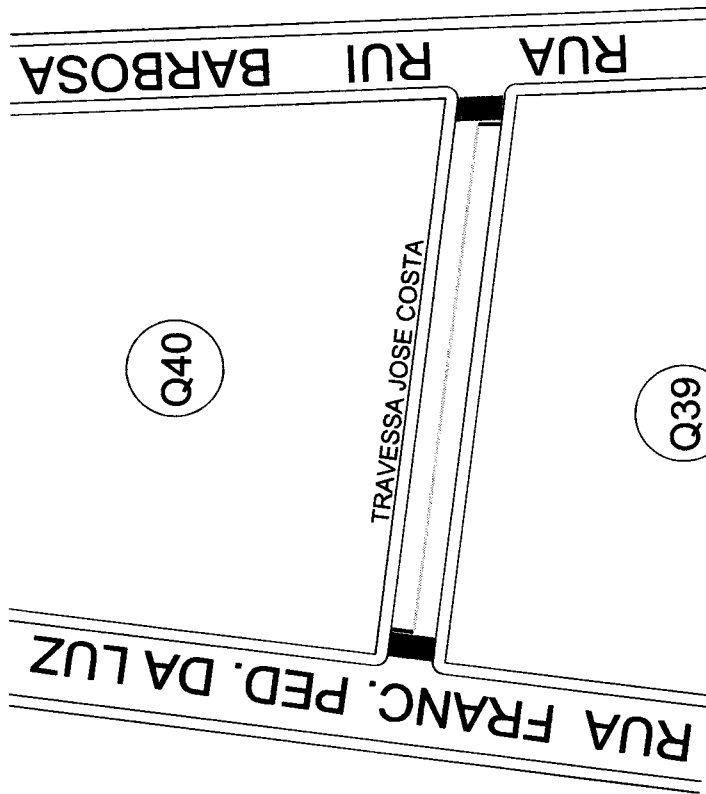
APROVACAO



ANGELO MARCOS VITELLATO
Prefeito Municipal

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO - Eng. Civil
CREA 193300-PR
responsável Técnico

aprovado: 11/07/2019
data: 11/07/2019
desenho: Flávio
revisado: Poliana
arquivo: emp/PM
verbo:



COORDENADAS
 RUA TRAVESSA JOSÉ COSTA
 INÍCIO NA RUA WILSON LEITE
 COORDENADAS: 22K 0587825 - 7366516
 FINAL GERSONI LEITE DOS SANTOS
 COORDENADAS: 22K 0587873 - 7366439

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARAIA

PINTURA DE FAIXAS

13 20/21
 preço
 data

titulo RECIFE ANEXADO EM CRUZO SOBRE PEDRAS IRREGULARES
 local RUA TRAVESSA JOSE COSTA
 area 722,86
 município PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARAIA

APROVACAO

Prefeitura Municipal de Japira - PR
APROVADO
 Em 10 / 12 / 19

Paulo Couto Carvalho
 Engenheiro Civil - CRA 13380 - PR

ANGELO MARCOS YGLATO
 Prefeito Municipal

OSCAR FARIAS DE CARVALHO - Eng. CIVIL
 responsável técnico

aprovado

data	11/11/2019	desenho	Franco	desenho	Polyana	ap/PMJ	unidade
------	------------	---------	--------	---------	---------	--------	---------

PLANTA BAIXA
 PINTURA DE FAIXAS

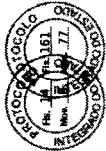
LEGENDA PARA PINTURA DAS FAIXAS

FAIXA BRANCA PEDESTRE

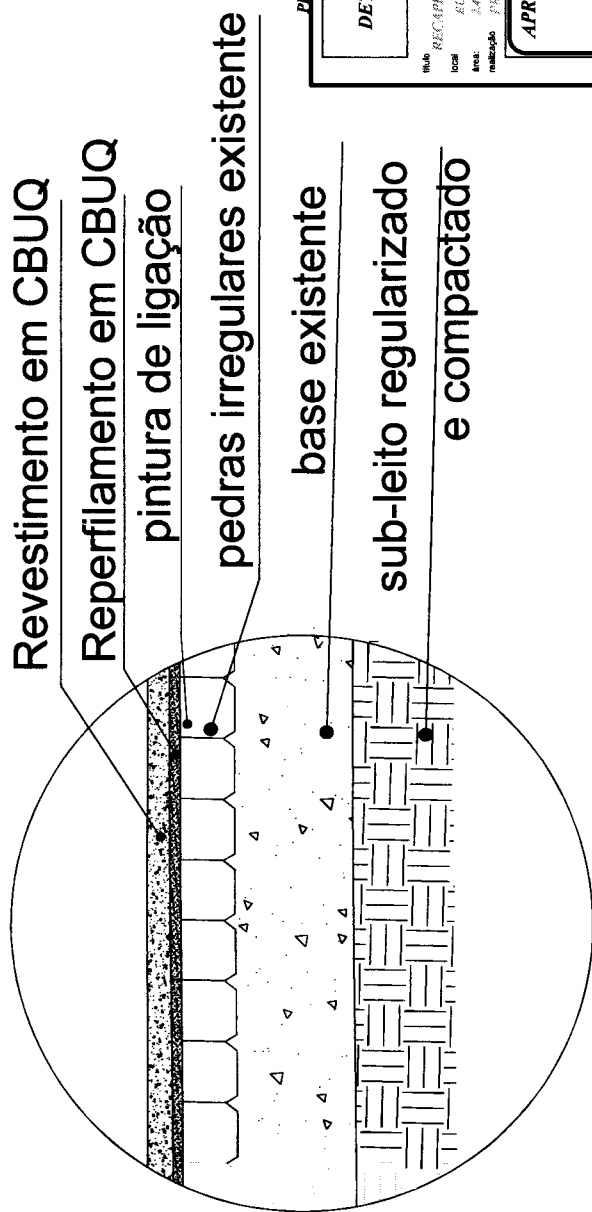
= 0,40x4,00 = 1,60 M2 x IIF = 17,60 M2 x 02 UND = 35,20 M2

FAIXA AMARELA CENTRAL

= 89,00 x 0,12 CM = 10,68 M2 x 02 FAIXAS = 21,36 M2



SEÇÃO TIPO DO PAVIMENTO 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARA

DETALHE DO PAVIMENTO

A3 2121

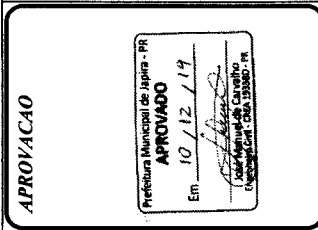
obra

rubr. RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES

local RUA CORONEL TEODOSIO SANTOS

area 245,8 m²

realização PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARA



[Signature]

ANGELO MARCOS TIGLAD

Prefeito Municipal

[Signature]

ROSE MAREZ DE CARVALHO - Eng. Civil

CREA 163360 PR

responsável técnico

aprovação

data 11/07/2019

assinado

Fls

Planos

Revisão

Projeto

Arquiteto

Engenheiro

Responsável



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

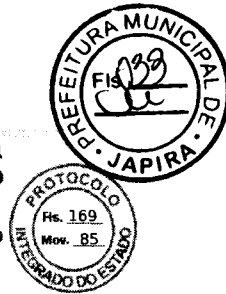
CREA-

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720196122078

Substituição sem Custo à 1720196064019



1. Responsável Técnico
JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL RNP: 1704206421
Carteira: PR-19336/D

2. Dados do Contrato
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA** CNPJ: 75.969.881/0001-52
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481
LOTE Nº 01 E QUADRA Nº 36 CENTRO - JAPIRA/PR 84920-000
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 06/12/2019
Valor: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço
RUA PREFEITO WILSON LEITE, S/N
RUA URBANA DO CENTRO DE JAPIRA CENTRO - JAPIRA/PR 84920-000
Data de início: 30/01/2020 Previsão de término: 30/06/2020
Finalidade: Outro
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA** CNPJ: 75.969.881/0001-52

RUA MAURÍLIO DE OLIVEIRA, S/N
RUA E VIA URBANA DO CENTRO DE JAPIRA CENTRO - JAPIRA/PR 84920-000
Data de início: 30/01/2020 Previsão de término: 30/06/2020
Finalidade: Outro
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA** CNPJ: 75.969.881/0001-52

RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS VIA URBANA DE JAPIRA, S/N
RUA E VIA URBANA NO CENTRO DE JAPIRA CENTRO - JAPIRA/PR 84920-000
Data de início: 30/01/2020 Previsão de término: 30/06/2020
Finalidade: Outro
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA** CNPJ: 75.969.881/0001-52

RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, S/N
RUA URBANA DO CENTRO DE JAPIRA CENTRO - JAPIRA/PR 84920-000
Data de início: 30/01/2020 Previsão de término: 30/06/2020
Finalidade: Outro
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA** CNPJ: 75.969.881/0001-52

RUA TRAVESSA JOSÉ COSTA, S/N
RUA URBANA DO CENTRO DE JAPIRA CENTRO - JAPIRA/PR 84920-000
Data de início: 30/01/2020 Previsão de término: 30/06/2020
Finalidade: Outro
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA** CNPJ: 75.969.881/0001-52

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	8.342,54	M2
[Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	8.342,54	M2
Fiscalização	Quantidade	Unidade
[Fiscalização de obra] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	8.342,54	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANA COM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NO CENTRO DA CIDADE DE JAPIRA

7. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Japira 06 de 12 de 2019
local data de
JOSE MANUEL DE CARVALHO - CPF: 488.774.129-28
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - CNPJ: 75.969.881/0001-52

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confias.org.br
- A guarda da via assinada de ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

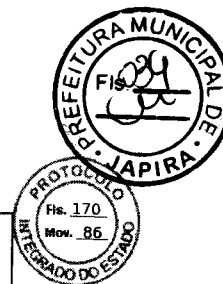
Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Registrada em : 10/12/2019

ART Isenta

Inserido ao Protocolo 15.901.152-6 por Pollyana Eulalia em: 10/12/2019 10:10. Download realizado por Paulo Couto Carvalho Belo em 10/12/2019 16:51

Inserido ao protocolo 15.901.152-6 por: Paulo Couto Carvalho Belo em: 11/12/2019 19:12.



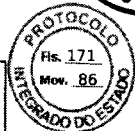
 Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	 Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE Nº: 018465 Validade: 25/10/2022 Protocolo: 154239120
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ E REDE DE GALERIAS PLUVIAIS		
O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no contido no expediente protocolado sob o nº 154239120, expede a presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual à:		
01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
Razão Social (Pessoa Jurídica) / Nome (Pessoa Física) MUNICÍPIO DE JAPIRA		
CNPJ (Pessoa Jurídica) / CPF (Pessoa Física) 75969881000152		Inscrição Estadual (Pessoa Jurídica) / RG (Pessoa Física) ISENTO
Endereço AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481		
Bairro CENTRO	Município Japira	UF PR
		Cep 84920000
02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Endereço AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481		Bairro CENTRO
Município Japira		Cep 84920000
Corpo Hídrico do Entorno Rio das Cinzas	Bacia Hidrográfica Cinzas	
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Final *****	
03 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL		
Detalhamento da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE A presente declaração refere-se a um empreendimento de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ COM REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EXISTENTES EM VIAS URBANAS - Avenida Alexandre Leite dos Santos - Município de Japira, compreendendo as ruas: Murilo de Oliveira, Gersoni Leite dos Santos, Hermindo Augusto de Oliveira, Prof. Wilson Leite e Travessa José. Esta dispensada do licenciamento em conformidade a legislação estadual pertinente (Resolução SEMA nº 051/2009). O empreendimento deverá adotar medidas necessárias à correta separação (instalação de recipientes para os resíduos, etc.) e destinação dos resíduos produzidos, recicláveis e não-recicláveis, com estrita observância da Lei Estadual nº 12.493, de 22 de janeiro de 1.999. Dar destinação adequada aos resíduos gerados no processo construtivo, em especial aos resíduos de construção civil (RCC). Nenhum residual ou restos de combustíveis de limpeza, materiais inertes ou contaminados, resultantes da limpeza ou descargas de equipamentos ao fim de cada dia de atividade, ou no decorrer deste, poderá ser lançado ou deixado ao longo do trecho trabalhado, no acostamento, canaletas ou qualquer outro local que possa causar qualquer forma de contaminação de qualquer tipo de corpo hídrico, solo ou de qualquer tipo de vegetação. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais. Os trabalhos devem ser executados de modo a não causar danos ambientais no entorno das obras e os resíduos que restarão destas atividades deverão ter destino adequado sendo também proibida a queima de qualquer resíduo a céu aberto. É de inteira responsabilidade do projetista e da contratante (ou empreendedor), o adequado funcionamento dos sistemas apresentados em projeto ao IAP. Qualquer pretensão de mudança nos moldes e porte do empreendimento, deverá ser consultado o IAP para reavaliação desse ato administrativo, assim como, não impedirá exigências futuras, decorrentes da modificação das condições ambientais, conforme Dec. Est. 857/79 - art. 7 § 2º. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará ao empreendedor e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/06, sem prejuízos às sanções congêneres da esfera penal e criminal. Esta Dispensa foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no art. 73 da Res. CEMA 065/08 ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada. Fica vedada a disposição de qualquer tipo de resíduo aos corpos hídricos. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.		

25/10/2018 11:17:52

Página: 1 de 2

Inserido ao Protocolo 15.901.152-6 por Pollyana Eulalia em: 27/11/2019 16:21. Download realizado por Paulo Couto Carvalho Belo em 04/12/2019 16:00

Inserido ao protocolo 15.901.152-6 por: Paulo Couto Carvalho Belo em: 11/12/2019 19:12.



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

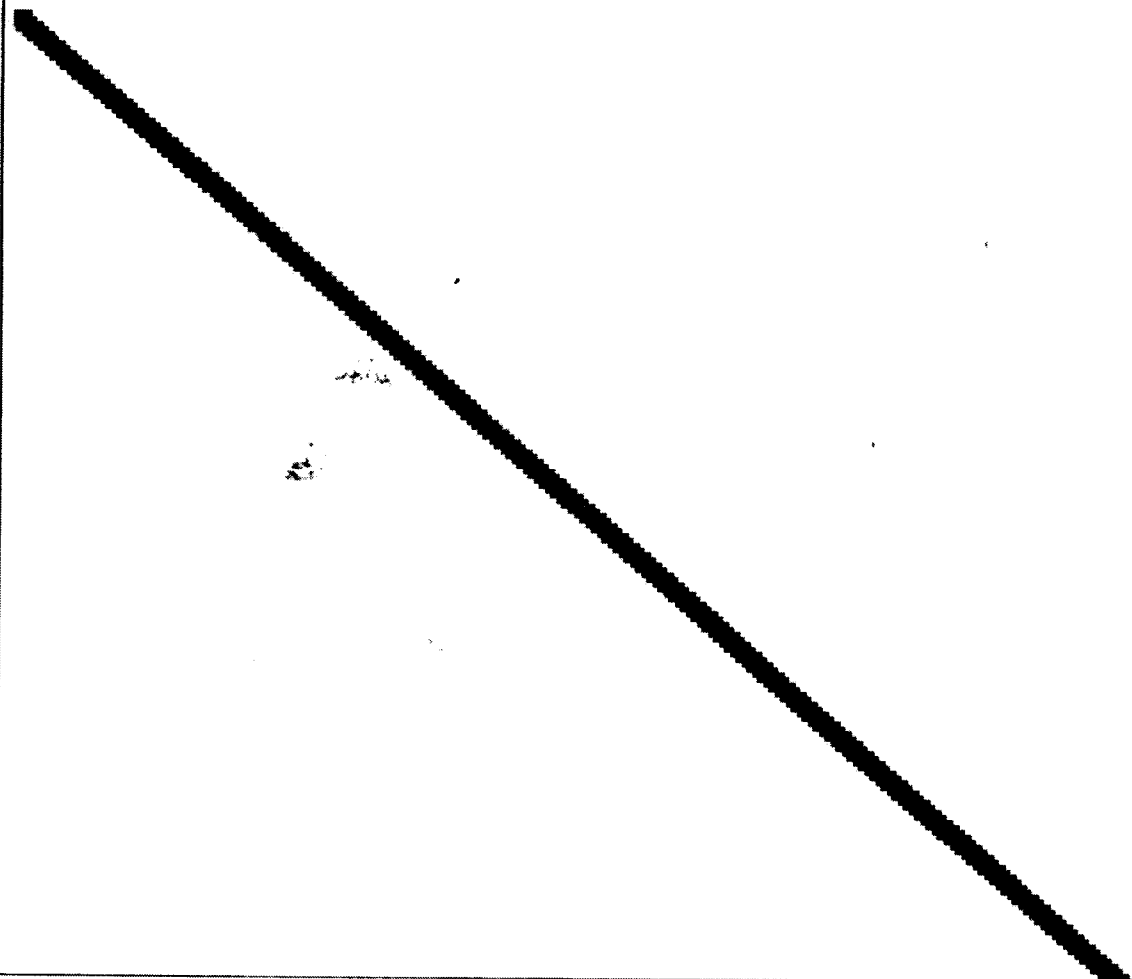


Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE

Nº: 018465
Validade: 25/10/2022
Protocolo: 154239120

OBS: ESTA DISPENSA NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO. DEVENDO SER REQUERIDA AUTORIZAÇÃO FLORESTAL SE FOR O CASO.



- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

- O empreendedor deve comprovar, junto ao IAP, o registro de reserva legal - SISLEG.

- O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.

04 - AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Local e data: Jacarezinho, 25 de outubro de 2018

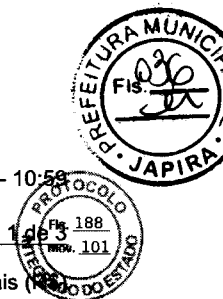
O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Rosa M. Gonzaga Baccon
Rosa M. Gonzaga Baccon
Chefe Regional
IAP/Jacarezinho
RG: 1.484.369-8

Inserido ao Protocolo 15.901.152-6 por Pollyana Eulália em: 27/11/2019 16:21. Download realizado por Paulo Couto Carvalho Belo em 04/12/2019 16:00

Inserido ao protocolo 15.901.152-6 por: Paulo Couto Carvalho Belo em: 11/12/2019 19:12.



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento : 6737-2/2020
Trecho : Recape Asfáltico em Vias Urbanas do Município de Japira
Subtrecho : Rua Gersoni Leite dos Santos, Rua Maurilio de Oliveira, Rua Hermindo Augusto de Oliveira, Rua Prefeito Wilson Leite e Travessa José Costa
Município(s) : Japira
Extensão : 0,873 km Data Base: 15/03/2019 (Sem desoneração)

01 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	610,000	231,35	141.123,50
595580	Limpeza de pavimento com jato de ar e água	m2	8.342,540	1,98	16.518,22
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	16.475,840	0,33	5.437,02
570500	Reperf.c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fornec.CAP (até 10.000 t)	t	625,690	232,82	145.673,14

Total do Grupo: 308.751,88

02 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	72,310	4.074,76	294.645,89
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	8,240	2.840,99	23.409,75

Total do Grupo: 318.055,64

03 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	641,970	28,82	18.501,57

Total do grupo: 18.501,57

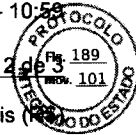
Total geral do orçamento: 645.309,09



DERPR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná
Diretoria Técnica - Coordenadoria de Custo e Orçamento
Orçamento Sintético

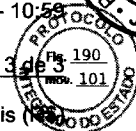
31/01/2020 - 10:59

Página: 2 de 3



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento : 6737-2/2020
Trecho : Recape Asfáltico em Vias Urbanas do Município de Japira
Subtrecho : Rua Gersoni Leite dos Santos, Rua Maurilio de Oliveira, Rua Hermindo Augusto de Oliveira, Rua Prefeito Wilson Leite e Travessa José Costa
Município(s) : Japira
Extensão : 0,873 km Data Base: 15/03/2019 (Sem desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
PAVIMENTAÇÃO	308.751,88	353.667,67
LIGANTES BETUMINOSOS	318.055,64	364.324,90
SINALIZAÇÃO	18.501,57	21.193,09
Total geral	645.309,09	739.185,66



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)

Orçamento : 6737-2/2020

Trecho : Recape Asfáltico em Vias Urbanas do Município de Japira

Subtrecho : Rua Gersoni Leite dos Santos, Rua Maurílio de Oliveira, Rua Hermindo Augusto de Oliveira, Rua Prefeito Wilson Leite e Travessa José Costa

Município(s) : Japira

Extensão : 0,873 km

Data Base: 15/03/2019 (Sem desoneração)

Distâncias de transporte

Código	Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
19100	Areia (Usina)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	5,40	18,20	15,32
10200	Cal hidratada CH-I (Usina)	972200	Comercial - caminhão carroceria	373,00	0,00	138,01
		972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	14,84
10500	Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	974000	Material asfáltico a quente	379,00	0,00	222,46
11000	Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	232,00	0,00	129,56
19990	Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	47,20	0,00	24,07
		973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	22,60	7,40	19,21
19890	Massa (CBUQ-reperfilagem)	972000	Comercial - caminhão basculante	47,20	0,00	24,07
		973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	22,60	7,40	19,21
19490	Pedra britada (Usina asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	0,00	0,50	1,60

Serviços de transporte


Código	Serviço de transporte	Unid.	Fórmula de transporte
972000	Comercial - caminhão basculante	t	0,51x1 + 0,62x2
972100	Local - caminhão basculante	t	0,51x1 + 0,62x2 + 1,29
972200	Comercial - caminhão carroceria	t	0,37x1 + 0,44x2
972300	Local - caminhão carroceria	t	0,37x1 + 0,44x2 + 3,74
973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	t	0,51x1 + 0,62x2 + 3,11
974000	Material asfáltico a quente	t	0,52x + 25,38
974100	Material asfáltico a frio	t	0,46x + 22,84

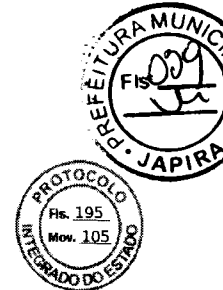
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: Japira
 LOCAL DA OBRA: Rua Gersoni Leite dos Santos, Rua Maurílio de Oliveira, Rua Herimindo Augusto de Oliveira, Rua Prefeito Wilson Leite e Travessa José Costa
 OBJETO: Recape Asfáltico
 Data: 05/02/2020

Item	GRUPO DE SERVIÇO	CRONOGRAMA FÍSICO (%)															
		A REALIZAR (DIAS)				60 Dias				120 Dias				150 Dias		Acumulado	
		Valor do Item	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	Licitação e Contratação	0,00	50,00%	0,00	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2	Pavimentação	308.751,88	0,00%	0,00	0,00%	104.975,64	34,00%	104.975,64	34,00%	104.975,64	34,00%	98.800,60	32,00%	98.800,60	32,00%	308.751,88	100,00%
3	Ligantes Betuminosos	318.055,64	0,00%	0,00	0,00%	106.138,92	34,00%	106.138,92	34,00%	106.138,92	34,00%	101.777,80	32,00%	101.777,80	32,00%	318.055,64	100,00%
4	Sinalização	18.501,57	0,00%	0,00	0,00%	6.290,53	34,00%	6.290,53	34,00%	6.290,53	34,00%	5.920,51	32,00%	5.920,51	32,00%	18.501,57	100,00%
		645.309,09	0,00%	0,00	0,00%	219.405,09	34,00%	219.405,09	34,00%	219.405,09	34,00%	206.498,91	32,00%	206.498,91	32,00%	645.309,09	100,00%

Item	PARTICIPAÇÃO	CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)															
		A REALIZAR (DIAS)				60 Dias				120 Dias				150 Dias		Acumulado	
		Valor do Item	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	Estado	613.043,64	0,00%	0,00	0,00%	208.434,84	34,00%	208.434,84	34,00%	208.434,84	34,00%	196.173,96	32,00%	196.173,96	32,00%	613.043,64	100,00%
2	Município	32.265,45	0,00%	0,00	0,00%	10.970,25	34,00%	10.970,25	34,00%	10.970,25	34,00%	10.324,95	32,00%	10.324,95	32,00%	32.265,45	100,00%
3	Sub-total	645.309,09	0,00%	0,00	0,00%	219.405,09	34,00%	219.405,09	34,00%	219.405,09	34,00%	206.498,91	32,00%	206.498,91	32,00%	645.309,09	100,00%


 Eng. José Manoel de Carvalho
 CREA 19.338-D/PR



Inserido ao Protocolo 15.901.152-6 por Pollyana Eulália em: 05/02/2020 14:00. Download realizado por Paulo Couto Carvalho Belo em 05/02/2020 15:32

Inserido ao protocolo 15.901.152-6 por: Paulo Couto Carvalho Belo em: 05/02/2020 15:38.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000
☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob pena da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$ 32.265,45 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a Recape Asfáltico em Vias Urbanas do Município de Japira, Paraná.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:


Dotação Orçamentária: 04.003.15.451.0004.2015 – Pavimentação Urbana

Natureza da Despesa: 4.4.9051.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 000 - Fonte Livre

Dispostos na Lei Orçamentária Anual nº 1199/2019

Japira – PR, 03 de fevereiro de 2020


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

Inserido ao Protocolo 15.901.152-6 por Pollyana Eulalia em: 04/02/2020 09:20. Download realizado por Paulo Couto Carvalho Belo em 04/02/2020 17:27

Inserido ao protocolo 15.901.152-6 por: Paulo Couto Carvalho Belo em: 05/02/2020 15:38.



Formulário		DFIL.001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto Plano de Trabalho	Página	1/5

1 – DADOS CADASTRAIS			
Entidade Proponente: MUNICÍPIO DE JAPIRA		CNPJ: 75.969.881/0001-52	
Endereço: AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481- CENTRO			
Cidade: JAPIRA	CEP: 84920-000	DDD/Telefone: (43) 3555-1401	Personalidade jurídica Direito Publico
Nome do Responsável: ÂNGELO MARCOS VIGILATO		C.P.F. 057.262.759-93	
C.I./Órgão Expedidor: 9.693.706-7 SESP/PR		Cargo : Prefeito municipal	
Endereço Residencial: RUA GABRIEL DA FONSECA		CEP: 84920-000	
Município: JAPIRA	UF: Paraná	DDD/Celular: (43) 99111-6698	
E-mail 1: engenharia@japira.pr.gov.br E-mail 2: gabinete@japira.pr.gov.br		DDD/Telefone: (43) 3555-1401	

2 – DO PROJETO		
2.1 Serviço	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO	
RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES	INICIO Data de publicação no Diário Oficial do Estado	TÉRMINO 150 Dias
2.2 Trecho		
RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS Coordenadas: Início: 22K 0587417 –7366050 Fim: 22K 0587274 –7365874 Largura = 11,00 m / Extensão = 223,40 m / Área = 2.435,18 m ²		
RUA MAURILIO DE OLIVEIRA Coordenadas: Início: 22K 0587758 -7366294 Fim: 22K 0587557 -7366459 Largura = 10,22 m / Extensão = 246,30 m / Área = 2.525,40 m ²		

Formulário		DFIL.001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto Plano de Trabalho	Página	2/5

RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Coordenadas:
Início: 22K 0587574 -7366078
Fim: 22K 0587375 - 7366536
Largura = 8,34 m / Extensão = 244,80 m / Área = 2.055,76 m²

RUA PREF. WILSON LEITE
Coordenadas:
Início: 22K 0587843 -7366388
Fim: 22K 0587882 -7366438
Largura = 8,91 m / Extensão 65,30 m / Área = 583,60 m²

TRAVESSA JOSÉ COSTA
Coordenadas:
Início: 22K 0587825 -7366515
Fim: 22K 0587873 -7366439
Largura = 7,90 m / Extensão 94,00 m / Área = 742,60 m²

EXTENSÃO TOTAL: 873,80 m
AREA TOTAL: 8.342,54 m²

2.3 – Justificativa sócio-econômica

Trata-se da execução de obra de construção de pavimentação de recape asfáltico em CBUQ feito sobre pedras irregulares que irá atender as comunidades de cinco Ruas do centro da Cidade no município de Japira, sendo parte da Rua Gersoni Leite dos Santos, parte da Rua Prefeito Wilson Leite, parte da Rua Hermindo Augusto de Oliveira, parte da Rua Maurilio de Oliveira e Rua Travessa José Costa. E como meta alcançada seria o melhoramento da pavimentação passando de pedras irregulares, que não tem um acabamento bom, com terras, sujeira, mato nos vãos entre as pedras, valas, depressões, para asfalto que e um perfeito acabamento sobre as pistas de rolamento destas Ruas, e segurança para os usuários com carros e pedestres que transitam e usam estas Ruas.

PA

Inserido ao Protocolo 15.901.152-6 por Pollyana Eulalia em: 05/02/2020 14:00. Download realizado por Paulo Couto Carvalho Belo em 05/02/2020 15:32

Inserido ao protocolo 15.901.152-6 por: Paulo Couto Carvalho Belo em: 05/02/2020 15:38. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Sandro Alex em 05/02/2020 15:41. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 2d09abd4d4f3e2a889113ee80b2c390c

Formulário	DFIL.001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário
Assunto Plano de Trabalho	Página 3/5

3 – CRONOGRAMA DO CONVÊNIO*						
Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração (Dias)	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1	Licitação e Contratação	Ud	01	01	60
4	1	Pavimentação	m ²	8.342,54	61	150
3	1	Ligantes-Betuminosos	ton	80,55	61	150
7	1	Sinalização	m ²	641,97	61	150

*Este item é melhor detalhado no orçamento e cronograma físico-financeiro

4 – PLANO DE APLICAÇÃO			
Rubrica	Natureza da despesa	Estado	Município
44905100	Obras e Instalações	-	R\$ 32.265,45
44404200	Auxílio a municípios	R\$ 613.043,64	-

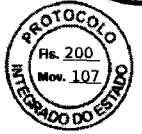
5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Dias	Estado (R\$)	Município (R\$)	
		Pecúnia	Serviços
30	0,00	0,00	0,00
60	0,00	0,00	0,00
90	208.434,84	10.970,25	0,00
120	208.434,84	10.970,25	0,00
150	196.173,96	10.324,95	0,00
Sub-total	613.043,64	32.265,45	0,00
Total geral	645.309,09		

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500

www.infraestrutura.pr.gov.br

Inserido ao Protocolo 15.901.152-6 por Pollyana Eulalia em: 05/02/2020 14:00. Download realizado por Paulo Couto Carvalho Belo em 05/02/2020 15:32

Inserido ao protocolo 15.901.152-6 por: Paulo Couto Carvalho Belo em: 05/02/2020 15:38. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Sandro Alex em 05/02/2020 15:41. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 2d09abd4d4f3e2a889113ee80b2c390c



Formulário		DFIL.001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto Plano de Trabalho	Página	4/5

6 – DECLARAÇÃO DO PREFEITO

6.1) Na qualidade de representante legal da prefeitura municipal de Japira, declaro para os devidos fins de prova junto à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que :

- a) O município possui condições físico e financeira para arcar com a sua contrapartida no valor de R\$ 32.265,45 (Trinta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) na forma de pecúnia.
- b) A inexistência de qualquer de qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à lei de Diretrizes Orçamentarias em vigor, e a lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Paraná, na forma deste Plano de Trabalho.
- c) O município adotará, no momento oportuno, as Licenças de Instalação e Operação se necessárias à luz da norma legal.
- d) O município providenciará no momento oportuno o Projeto Executivo de Engenharia.

6.2) Forma de execução pretendida : () Administração direta (X) Contratação () Mista

Mista (breve detalhamento) :

Local : Japira - Paraná

Data : 05/02/2020


Angelo Marcos Vigilato
CPF nº: 057.262.759-93
Prefeito municipal

A



Formulário		DFIL.001	
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário		
Assunto	Plano de Trabalho	Página	5/5

7 – OBSERVAÇÕES

Compõem este Plano de Trabalho os seguintes documentos instrutores:

- Representações Gráficas
- Dimensionamento do Pavimento
- Memorial Descritivo
- Relatório Fotográfico
- ART nº 1720196122078
- Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental
- Quadro DMT
- Orçamento Estimativo do município
- Orçamento Oficial do DER/PR
- Cronograma Físico-Financeiro
- Declaração de Contrapartida Financeira

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL)

Aprovado

Local: Curitiba/PR

Data:

CA



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



VISTORIA E RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO DE CONVÊNIOS

1 - Descrição do Objeto

Município: **Japira**
Protocolo: **15.901.152-6**
Superintendência Regional: **Norte – Londrina**

Engenheiro Responsável pela Vistoria:
Nome: **Elian Marcos da Silva Moreira**
RG: **7.526.680-4**
CPF: **032.840.999-56**
CREA: **PR 73.736/D**

Objeto: Recape asfáltico em 05 ruas urbanas do município.

Rua Gersoni Leite dos Santos

Início: Rua Ozorio Augusto de Oliveira Coordenadas UTM 22K 0587417 – 7366050
Fim: Rua Marginal PRC 272 Coordenadas UTM 22K 0587274 – 7365874
Largura = 11,00 m Extensão = 219,36 m e 223,40 m Área = 2.435,18 m²

Rua Hermindo Augusto de Oliveira

Início: Avenida Prefeito Wilson Leite Coordenadas UTM 22K 0587574 – 7366078
Fim: Avenida Cel. Joaquim Pedro de Oliveira Coordenadas UTM 22K 0587375 – 7366536
Largura = 8,34 m Extensão = 244,80 m Área = 2.055,76 m².

Rua Maurílio de Oliveira

Início: Avenida Prefeito Wilson Leite Coordenadas UTM 22K 0587758 – 7366294
Fim: Rua Cel. Joaquim Pedro de Oliveira Coordenadas UTM 22K 0587557 – 7366459
Largura = 10,22 m Extensão = 246,30 m Área = 2.525,40 m².

Rua Pref. Wilson Leite

Início: Avenida Prefeito Moacir Costa Coordenadas UTM 22K 0587843 – 7366388
Fim: Travessa José Costa Coordenadas UTM 22K 0587882 – 7366438
Largura = 8,91 m Extensão = 65,30 m Área = 583,60 m².

Travessa José Costa

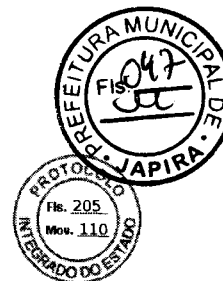
Início: Rua Gersoni Leite dos Santos Coordenadas UTM 22K 0587825 – 7366515
Fim: Rua Prefeito Wilson Leite Coordenadas UTM 22K 0587873 – 7366439
Largura = 7,90 m Extensão = 94,00 m Área = 742,60 m².

Área Total = 8.342,54 m² de Recape Asfáltico em CBUQ.

Período de Execução do Convênio (dias): 150.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



VISTORIA E RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO DE CONVÊNIOS

2 - Orçamento

Valor SEIL – R\$ 613.043,64

Valor Município – R\$ 32.265,45

Valor Total – R\$645.309,09

3 - Características do Projeto

3.1 - O projeto apresenta todos os elementos necessários para definição, valoração e execução do objeto? (Representações gráficas, memorial descritivo, dimensionamento (memorial de cálculo, quadro de quantidades, quadro de distâncias médias de transporte, orçamento e cronograma físico-financeiro):

SIM

NÃO, conforme justificativa abaixo

3.2 – Os documentos citados no item 3.1 são coerentes com o objeto pretendido e a situação atual da via?

SIM

NÃO, conforme justificativa abaixo

3.3 – As informações prestadas no plano de trabalho são coerentes com o objeto proposto?

SIM

NÃO, conforme justificativa abaixo

3.4 - Fica indicado(a), como Fiscal deste Termo de Convênio, o(a) servidor(a):

Nome: **Elían Marcos da Silva Moreira**

RG: **7.526.680-4**

CPF: **032.840.999-56**

CREA: **PR 73.736/D**

Domicílio especial : **Av. Alice Pereira Goularte, 1500 – Ibaiti-PR**

3.5 - Fica indicado(a), como Gestor (a) deste Termo de Convênio, o(a) servidor(a):

Nome: **Paulo Couto Carvalho Belo**

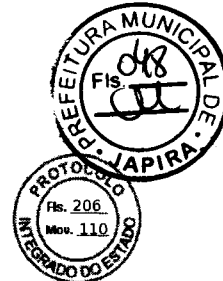
RG: **9.883.987 9**

CPF: **067.884.719-32**

Domicílio especial : **Av. Iguazu, 420 – 2º Andar – Rebouças CEP: 80.230-020**



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



VISTORIA E RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO DE CONVÊNIO

4.1 - A Prefeitura Municipal comprovou, por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica do Crea apenas ao processo, corpo técnico condizente para execução e/ou fiscalização da obra proposta.

Nome: **José Manuel de Carvalho**
RG: **3.058.820-7**
CPF: **409.774.129-20**
CREA: **PR 19.338-D**

5 - DESEMBOLSO

5.1 - O Estado repassará R\$ 613.043,64 (seiscentos e treze mil e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) na forma de recurso financeiro, e o município fará a contrapartida pelo aporte de R\$ 32.265,45 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) na forma de recurso financeiro.

5.2 - Os valores serão apurados de acordo com medições realizadas pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura e inseridas no sistema do SMO/SIDER pelo Engenheiro Fiscal do Convênio.

6 - CONCLUSÃO DA VISTORIA TÉCNICA

Em face do projeto/documentação apresentada recomenda-se tecnicamente a celebração do Convênio?

SIM

NÃO, conforme justificativa a seguir

Elaborado por:

De acordo:

Nome: **Elian Marcos da Silva Moreira**
Fiscal do Convênio

Nome: **Marco Aurélio Gataz Sguário**
Superintendente Regional

Em Londrina, 13 de Fevereiro de 2020.

Ciente do Parecer acima, encaminho à Diretora Geral desta Secretaria de Estado para as providências pertinentes

Sérgio Moreira Gomes
Chefe da DFIL/SEIL

Protocolo nº: 15.901.152-6

Interessado: Prefeitura Municipal de Japira

Senhor Secretário:

Trata o presente de reivindicação do Município de Japira visando a formalização de convênio para execução de Recape Asfáltico

Tendo em vista a edição da Minuta Padrão para celebração de Convênios, conforme Resolução nº 432/2017-PGE, encaminhamos o protocolado solicitando autorização para formalização do convênio.

Não restam dúvidas de que é necessária a realização de empenho antes da celebração do contrato que resulte em dispêndio de recursos públicos, sejam eles decorrentes de procedimentos licitatórios, assim como os de dispensa e de inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 60, caput, e 63, § 2º, inc. II, todos da Lei nº 4.320/1964, no art. 73, caput, do Decreto nº 200/1967 (conf. Parecer nº 04/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU).

A mesma lógica serve aos convênios, conforme o art. 146 da Lei Estadual 15.608/2007.

A condição para firmar um ajuste, até a data, é a comprovação da existência do recurso.

Em, 11 de março de 2020.

Sérgio Moreira Gomes
Chefe do DFIL/SEIL

Ao SEIL/GS:

Autorizo à elaboração de Termo de Convênio

Sandro Alex
Secretário de Infraestrutura e Logística

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500

www.infraestrutura.pr.gov.br

CONVÊNIO Nº. 002/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.901.152-6

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ nº. 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, nº. 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário SANDRO ALEX, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. FERNANDO FURIATTI SABOIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o MUNICÍPIO DE JAPIRA, com Sede na Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Japira - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.969.881/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ÂNGELO MARCOS VIGILATO, portador do CPF/MF sob o n.º 057.262.759-93, com Sede na Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Japira - Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado n.º 15.901.152-6, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e na Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante o recape asfáltico sobre pedras irregulares nas seguintes vias: RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS Coordenadas: Início: 22K 0587417 -7366050 Fim: 22K 0587274 -7365874 Largura = 11,00 m / Extensão = 223,40 m / Área = 2.435,18 m² RUA MAURILIO DE OLIVEIRA Coordenadas: Início: 22K 0587758 -7366294 Fim: 22K 0587557 -7366459 Largura = 10,22 m / Extensão = 246,30 m / Área = 2.525,40 m² RUA HERMINDO

Avenida Iguazu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500

www.infraestrutura.pr.gov.br

CONVÊNIO Nº. 002/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.901.152-6

AUGUSTO DE OLIVEIRA Coordenadas: Início: 22K 0587574 -7366078 Fim: 22K 0587375 - 7366536 Largura = 8,34 m / Extensão = 244,80 m / Área = 2.055,76 m² RUA PREF. WILSON LEITE Coordenadas: Início: 22K 0587843 -7366388 Fim: 22K 0587882 -7366438 Largura = 8,91 m / Extensão 65,30 m / Área = 583,60 m² TRAVESSA JOSÉ COSTA Coordenadas: Início: 22K 0587825 -7366515 Fim: 22K 0587873 -7366439 Largura = 7,90 m / Extensão 94,00 m / Área = 742,60 m², EXTENSÃO TOTAL: 873,80 m, ÁREA TOTAL: 8.342,54 m², conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 197/201 (mov.107) e Parecer Técnico de fls. 204/206 (mov.110), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes 197/201 (mov.110), bem como os documentos constantes do Protocolado nº. 15.901.152-6.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500

www.infraestrutura.pr.gov.br

CONVÊNIO Nº. 002/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.901.152-6

- 4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.6 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.7 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;
- 4.1.8 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;
- 4.1.9 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.2 Compete ao DER:

- 4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;
- 4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;
- 4.2.3 supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, emitindo relatório mensal de acompanhamento;
- 4.2.4 conferir as medições da obra realizadas pelo Município, a qual deve ser executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando relatório próprio, de imediato, à SEIL, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura – DFIL;
- 4.2.5 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

- 4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Convênio;
- 4.3.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;
- 4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- 4.3.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

Avenida Iguazu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500




www.infraestrutura.pr.gov.br

CONVÊNIO Nº. 002/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.901.152-6

- 4.3.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;
- 4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;
- 4.3.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- 4.3.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 4.3.9 apresentar o Projeto Executivo da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);
- 4.3.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;
- 4.3.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Convênio;
- 4.3.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do convênio, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município, acompanhada dos controles tecnológicos pertinentes;
- 4.3.13 se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como seus pagamentos;
- 4.3.14 previamente a cada repasse, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;
- 4.3.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.3.16 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEIL;

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500




www.infraestrutura.pr.gov.br

CONVÊNIO Nº. 002/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.901.152-6

- 4.3.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 4.3.18 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;
- 4.3.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.3.20 restituir à SEIL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- quando não for executado o objeto deste instrumento;
 - quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.3.21 restituir à SEIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEIL;
- 4.3.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 4.3.23 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;
- 4.3.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.3.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.3.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 4.3.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.3.28 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.3.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500



www.infraestrutura.pr.gov.br




GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO Nº. 002/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.901.152-6

- 4.3.30 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
- 4.3.31 executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;
- 4.3.32 receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao DER;
- 4.3.33 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.
- 4.3.34 comunicar o Fiscal/Gestor do Convênio, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de R\$ 645.309,09 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e nove reais e nove centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 valor que será repassado pela SEIL: R\$ 613.043,64 (seiscentos e treze mil, quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 77.04.26.782.11.6386– Fomento rodoviário; natureza da despesa n.º 444042.01 – Auxílios a Municípios; fonte de recursos n.º 147 (fls. 219 – mov. 121);

5.1.2 valor da contrapartida do Município: R\$ 32.265,45 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), à conta da dotação orçamentária n.º. 04.003.15.451.0004.2015 – Pavimentação Urbana; natureza da despesa n.º. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, fonte de recursos n.º. 1000 – Recurso livre (fls. 196– mov. 106).

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos da SEIL e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

6.1 Os repasses dos recursos pela SEIL, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500


www.infraestrutura.pr.gov.br

CONVÊNIO Nº. 002/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.901.152-6

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500



www.infraestrutura.pr.gov.br

CONVÊNIO Nº. 002/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.901.152-6

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
- f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEIL a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

- a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
- d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500




www.infraestrutura.pr.gov.br

CONVÊNIO Nº. 002/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.901.152-6

- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEIL de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designada, pela SEIL, como Gestor deste Convênio, o servidor Paulo Couto, portador do RG nº 9.883.987-9, CPF nº 067.884.719-32, e como Fiscal deste Convênio o servidor Elian Marcos da Silva Moreira, portador do RG nº 7.526.680-4/PR, CPF nº 032.840.999-56, e CREA nº. PR-73.736/D com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do município) e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do município) e o Gestor do Convênio;

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500



www.infraestrutura.pr.gov.br



GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO Nº. 002/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.901.152-6

10.1.4. realizar Termos de Constatação das obras e encaminhar à SEIL.

10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

10.2.2 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

10.2.3 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

10.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;

10.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

10.2.6 zelar pelo cumprimento integral do convênio;

10.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.

10.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11 As prestações de contas parciais do Município à SEIL deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de execução do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500




www.infraestrutura.pr.gov.br

CONVÊNIO Nº. 002/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.901.152-6

c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;

e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º. 28/2011, alterada pela Resolução n.º. 46/2014, e Instrução Normativa n.º. 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que tome o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Avenida Iguazu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500





www.infraestrutura.pr.gov.br

CONVÊNIO Nº. 002/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.901.152-6

- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
 - b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
 - d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- 13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

14.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500



www.infraestrutura.pr.gov.br

CONVÊNIO Nº. 002/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.901.152-6

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

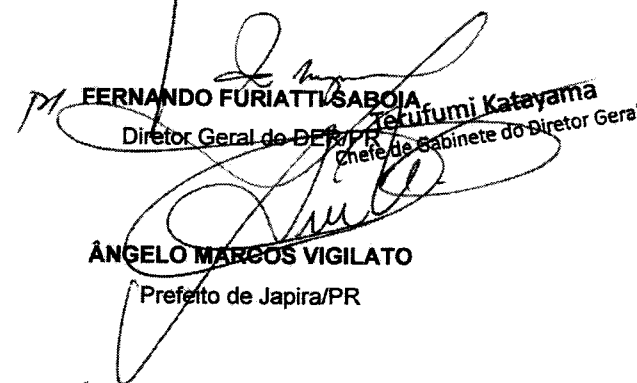
Curitiba, 11 de março de 2020.


SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística


FERNANDO FURIATTI SABOJA

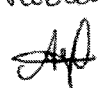
Diretor Geral de DEPR/PR



Terufumi Katayama
Chefe de Gabinete do Diretor Geral

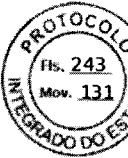
ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito de Japira/PR

TESTEMUNHAS:

a) NOME: Amanda Helen Ferreira
CPF: 118.692.289-36
RG n.º: 14.446.191-6 

b) NOME: Donete A. Sontz
CPF: 042.198.039-71
RG n.º: 87040066 



5 - fls. 21/22) e consoante autorização do Secretário de Estado da Secretaria de Infraestrutura e Logística (P.I. 16.334.593-5 - fls. 15).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 60 dias, a partir de 09 de março de 2020 até 08 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 08 de maio de 2020 até de 04 de novembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Com a presente alteração, haverá aditamento ao valor da OBRA no montante de R\$ 2.608,48. O novo valor da OBRA será de R\$ 5.635.533,11 sendo, R\$ 4.640.331,78 de aporte do Estado e R\$ 995.201,33 de contrapartida do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 09 do P.I. 16.334.593-5.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 11/15 do P.I. 16.334.593-5.

DATA: 09 de março de 2020.

Fernando Furiati Sabóia
Diretor Geral/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 15.901.152-6

DOCUMENTO: Convênio n° 002/2020-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Japira.

DO OBJETO: Execução de obras de recape asfáltico sobre pedras irregulares em vias urbanas no município de Japira, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 197/201 (mov.107) e Parecer Técnico de fls. 204/206 (mov.110), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 645.309,09, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 613.043,64 e a contrapartida do Município de R\$ 32.265,45.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 150 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o servidor Paulo Couto Carvalho Belo, portador do RG n° 9.883.987-9-PR, CPF n° 067.884.719-32, e como fiscal deste Convênio o servidor Elian Marcos da Silva Moreira, portador do RG n° 7.526.680-4-PR, CPF n° 032.840.999-56 e CREA n° 73736/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 11 de março de 2020.

Fernando Furiati Sabóia
Diretor Geral/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 15.728.401-0

DOCUMENTO: Convênio n° 003/2020-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Moreira Sales.

DO OBJETO: Execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Moreira Sales, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 122/126 (mov.54) e Parecer Técnico de fls. 133/135 (mov.59), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 1.177.127,80, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 1.118.271,41 e a contrapartida do Município de R\$ 58.856,39.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 210 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a servidora Amanda Carvalho Vanzeli, portadora do RG n° 10.396.810-0-PR, CPF n° 093.406.929-85, e como fiscal deste Convênio o servidor Marcelo Shingueru Nishiyama, portador do RG n° 7.567.520-8-PR, CPF n° 023.053.499-63 e CREA n° 68323/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

Fernando Furiati Sabóia
Diretor Geral/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 15.781.389-7

DOCUMENTO: Convênio n° 006/2020-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Virmond.

DO OBJETO: Execução de obras de recape sobre pavimentação poliédrica em vias urbanas municipais, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 129/132 (mov.42) e Parecer Técnico de fls. 136/138 (mov.46), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 464.898,73, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 381.216,96 e a contrapartida do Município de R\$ 83.681,77.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 150 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a servidora Daniele Walter portadora do RG n° 12.834.045-9-PR, CPF n° 090.379.379-26, e como fiscal deste Convênio a servidora Luciléia Galdino Moreno, portadora do RG n° 7.022.556-5-PR, CPF n° 022.349.319-83 e CREA n° 88616/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 11 de março de 2020.

Fernando Furiati Sabóia
Diretor Geral/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: n° 16.345.786-5 apenso ao P.I. n° 14.477.981-9

DOCUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Convênio n° 045/2018.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Terra Roxa

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio 045/2018, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 120 dias a partir de 11 de março de 2020 até 09 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 09 de julho de 2020 até 05 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único

O cronograma físico financeiro analisado pelo setor competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 14), parte integrante do Plano de Trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 11 de março de 2020.

Fernando Furiati Sabóia
Diretor Geral/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

22259/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF - DISPENSA 02/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2020 - Protocolo N° 16.369.194-9. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e Tiago Cichocki EIRELI Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas destinadas às unidades integrantes do sistema de atendimento socioeducativo (Cense Pato Branco), incluindo jejum, almoço, lanche e jantar, diariamente e sem interrupção, inclusive sábado, domingo e feriados. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26/03/2020 até 23/08/2020, ou até que se conclua o procedimento licitatório constante no protocolo n° 15.707.227-7 - Valor Total: R\$ 185.832,00 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais). Dotação. Orçamentária: 4902.14421166.378 - Gestão de Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa: 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelementos: 3941 - Fornecimento de Alimentação, Fonte de recurso: 102. Autorizo em 28/02/2020. Adair Cabral Filho - Diretor Grai - Ratifico em 04/03/2020 - Ney Leprevost - Secretário de Estado/SEJUF. Curitiba, 13 de março de 2020



Abaixo estão os passos do Convênio a partir da assinatura.

- I. Assinatura do Convênio e publicação do mesmo.
- II. Prefeitura deve licitar a obra objeto do Convênio, nos moldes da Lei Federal 8.666.
- III. Assim que o processo licitatório estiver concluído, solicitamos que enviem os seguintes documentos, conforme cláusula oitava do Termo de Convênio. Esses documentos podem ser apensados ao campo "Rascunho" do e-protocolo em uma pasta compactada.
 - a. Cópia do edital de licitação;
 - b. As atas decorrentes da licitação;
 - c. Propostas decorrentes da licitação, onde constem os quadros de serviços;
 - d. Contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
 - e. Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.
 - f. Cronograma de execução da empresa vencedora;
 - g. ART de Execução;

Também é necessário o envio dos seguintes documentos:

- h. Conta bancária de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, conforme descrito na cláusula sexta do Termo de Convênio;
 - i. Cadastro Nacional de Obras - CNO
- IV. O projeto executivo deve ser inserido no campo "Anexo" do e-protocolo antes do início da obra. Enquanto o projeto executivo não for entregue, as medições da obra não serão pagas pelo Estado.
Favor inserir o referido projeto em uma pasta compactada (.rar ou .zip)
- V. Conforme cláusula 4.3.34 do Termo de Convênio, o município precisa comunicar o Fiscal do Convênio, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras.
- VI. Conforme cláusula 4.3.12 do Termo de Convênio, uma cópia da medição da obra deve ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do Convênio. O referido documento deve estar assinado pela fiscalização do Município, acompanhado dos controles tecnológicos pertinentes.



- VII. Ressaltamos que caso seja necessário solicitar prorrogação de prazo do Convênio, deve ser protocolado o pedido com 30 dias de antecedência a data de vencimento, conforme disposto no item 3.3 do Termo de Convênio. O pedido precisa ser precedido de uma motivação verdadeira e plausível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. MESSIAS SAMOEL DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPE ASFÁLTICO) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS GERSONI LEITE DOS SANTOS, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PREF. WILSON LEITE e TRAVESSA JOSÉ COSTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 002/2020-SEIL, perfazendo o valor máximo global de R\$ 645.309,09 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Nove Reais e Nove Centavos);
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 07 de maio de 2020


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 56/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPE ASFÁLTICO) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS GERSONI LEITE DOS SANTOS, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PREF. WILSON LEITE e TRAVESSA JOSÉ COSTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 002/2020-SEIL

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 645.309,09 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Nove Reais e Nove Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
2020	910	04.003.15.451.0004.2015	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	917	04.003.15.451.0004.2015	806	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 08 de maio de 2020

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/03/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO) ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	310.340,00	310.340,00	0,00	310.340,00
00910 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	79.937,72	79.937,72	0,00
00916 E 0008 100905690315 Op Credito	0,00	0,00	0,00	0,00
00915 E 0001 101514690000 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.865/2019	0,00	479.012,50	0,00	479.012,50
00915 EA 0001 101514690000 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.865/2019	0,00	613.043,64	0,00	613.043,64
00917 E 0006 100503690101 SEIL CONV/002/2020 RECAPE ASFALTICO	310.340,00	1.482.333,86	79.937,72	1.402.396,14
Total Geral	310.340,00	1.482.333,86	79.937,72	1.402.396,14

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/03/2020
 Órgão entre: 04 e 04
 Unidade entre: 003 e 003
 Tipo: 2
 Ordem: 015
 Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora

Em atenção ao Memorando expedido pelo Sr. Prefeito Municipal, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPE ASFÁLTICO) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS GERSONI LEITE DOS SANTOS, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PREF. WILSON LEITE e TRAVESSA JOSÉ COSTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 002/2020-SEIL**, perfazendo o valor máximo de R\$ 645.309,09 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Nove Reais e Nove Centavos).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Tomada de preços**, do tipo **Menor Preço/Por lote** por tratar-se de obras e serviços de engenharia.

A Lei de Licitações e Contratos (n° 8.666/93) rege todos os processos licitatórios realizados no país.

A Lei de Licitações e Contratos distingue os termos "obra" e "serviço".

Segundo a lei, "obra" é toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação. "Serviço", por sua vez, é definido pela lei n° 8.666/93 como os itens: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Entende-se, portanto, que a modalidade utilizada para obra e serviços de engenharia deve ser escolhida entre Convite, Tomada de Preços ou Concorrência.

Solicito de Vossa Senhoria, parecer quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 11 de maio de 2020

Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria n° 274, de 22/10/2018



Município de Japira - 2020

Solicitação 29/2020

Planilha quantitativa



Equipiano

Página:1

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008310	PAVIMENTAÇÃO COM RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ	SERV	1,00	645.309,09	645.309,09
O recape será executado num total de 8.342,54 m2, nas seguintes ruas: GERSONI LEITE DOS SANTOS; HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA; MAURILIO DE OLIVEIRA; PREF. WILSON LEITE; TRAVESSA JOSÉ COSTA; Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro.					
TOTAL GERAL					645.309,09



Equipiano

Município de Japira - 2020
Dotação orçamentária do processo
Processo 56/2020



Página 1

Conta: 00910 **Exercício:** 2020

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 003 - Obras Públicas

Dotação/Classificação: 15.451.0004.2015 4.4.90.51.00.00

Fonte: 00000 **Grupo da Fonte:** Do Exercício

Conta: 00917 **Exercício:** 2020

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 003 - Obras Públicas

Dotação/Classificação: 15.451.0004.2015 4.4.90.51.00.00

Fonte: 00806 **Grupo da Fonte:** Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Processo Administrativo referente à abertura de Processo Licitatório visando em apertada síntese à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPE ASFÁLTICO) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS GERSONI LEITE DOS SANTOS, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PREF. WILSON LEITE e TRAVESSA JOSÉ COSTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 002/2020-SEIL**, perfazendo o valor máximo total de R\$ 645.309,09 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Nove Reais e Nove Centavos) com as disposições específicas, no termo de referência e solicitação apresentado pelo órgão solicitante.

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, a responsável pelo Departamento de Contabilidade, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários.

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Tomada de preços, do tipo Menor Preço/ Por lote** por tratar-se de contratação de Obras e Serviços de Engenharia.

No que tange às disposições da Lei nº 8.666/93, a modalidade do procedimento é definida tendo por critério o valor apresentado, *in verbis conforme Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores limite de três modalidades de licitação – convite, tomada de preços e concorrência:*

Art. 22 – São modalidades de licitação:

I – concorrência;

II – Tomada de Preço;

III – convite;

IV – leilão.

[...]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem o inciso I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I – para obras e serviços de engenharia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1421 - www.japira.pr.gov.br



- a) *Convite: ate R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*
 - b) *Tomada de preço: até R\$ 3.300.000,00 (tres milhões e trezentos mil reais);*
 - c) *Concorrência: acima de R\$ 3.300.000,00 (tres milhões e trezentos mil reais).*
- [...]

§ 2º *Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação.*

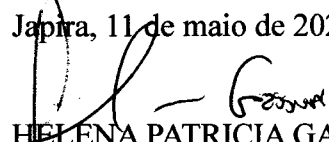
In causa, o valor apresentado para os preceitos legislativos, é pacífico para o procedimento na modalidade **Tomada de preços**, e, sendo o serviço de características detalhadas de natureza composta, não se pode aplicar a modalidade Pregão, prevista na Lei nº 10.520/02.

Destarte, procedemos com a análise criteriosa da documentação que nos foi encaminhada, quando podemos concluir que:

Considerando os valores para a contratação do serviço e a natureza da execução da obra, somos pela abertura do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de preços**, nos preceitos no inc. 22 e 23 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Japira, 11 de maio de 2020.


HELENA PATRICIA GASSNER
OAB-PR Nº 91.807
PROCURADORA MUNICIPAL
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 007/2020 de 06/01/2020.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2020, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e CPF nº 505.771.589-53.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 06 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.01.06 14:56:10 -03'00'

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020 Processo Administrativo nº 56/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 (nove horas) do dia 02/06/2020 (dois dias de junho de 2020)**, Licitação na modalidade **Tomada de preços**, do tipo **Menor Preço**, sob o regime de execução de empreitada por **Por lote**, com o objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPE ASFÁLTICO) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS GERSONI LEITE DOS SANTOS, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PREF. WILSON LEITE e TRAVESSA JOSÉ COSTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 002/2020-SEIL**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, em especial as previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Ângelo Marcos Vigilato, Prefeito Municipal.

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

2.1. Presidente da Comissão Permanente de Licitações juntamente com os membros da CPL, designados através da Portaria nº 7, de 06/01/2020 receberão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira (PR)

DATA DA ABERTURA: às **09:00 (nove horas) do dia 02/06/2020 (dois dias de junho de 2020)**

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: até as **09:00 (nove horas) do dia 02/06/2020 (dois dias de junho de 2020)**.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Japira (PR), no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min).

2.4. As propostas deverão obedecer todas as especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



2.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, das proponentes interessadas na participação do certame, serão recebidos protocolo na recepção da Prefeitura Municipal de Japira, no horário constante do presente edital.

2.6. A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada após o credenciamento das proponentes, que será na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Presidente e membros da CPL, designados através de Portaria.

3. OBJETO

3.1. O Objeto da presente Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPE ASFÁLTICO) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS GERSONI LEITE DOS SANTOS, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PREF. WILSON LEITE e TRAVESSA JOSÉ COSTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 002/2020-SEIL**, com as seguintes denominações e quantitativos:

Lote: 1 - PAVIMENTAÇÃO URBANA - RECAPE ASFÁLTICO - SOBRE PEDRAS IRREGULARES					
1	PAVIMENTAÇÃO COM RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ O recape será executado num total de 8.342,54 m2, nas seguintes ruas: GERSONI LEITE DOS SANTOS; HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA; MAURILIO DE OLIVEIRA; PREF. WILSON LEITE; TRAVESSA JOSÉ COSTA; Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro.	1,00	SERV	645.309,09	645.309,09
TOTAL					645.309,09

3.2. O prazo máximo de execução dos serviços será de **150 Dias**, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente edital e Planilha de Serviços.

3.3. Caso a empresa licitante necessite de cópias impressas dos projetos, planilhas e memoriais, **os custos serão de sua inteira responsabilidade.**

3.4. O valor máximo global permitido para esta licitação é de **R\$ 645.309,09 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Nove Reais e Nove Centavos).**

3.5. É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela Prefeitura Municipal de Japira.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Dotações					
2020	910	04.003.15.451.0004.2015	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	917	04.003.15.451.0004.2015	806	4.4.90.51.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

5.1.1. Atenderem às condições desta **Tomada de preços nº 2/2020** e apresentarem os documentos nela exigidos;

5.1.2. Não estejam sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e Federal.

5.1.3. Que seja cadastrada junto ao Município de Japira ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);

5.1.4. Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2)

5.1.5. Possuam no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato, de Patrimônio Líquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação.

5.1.6. Que não possua entre seu quadro societário pessoas ligadas ao prefeito, vice-prefeito, vereadores e servidores do município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo (2º) grau, conforme estabelece o art. 89º da Lei Orgânica do Município de Dez/94;

5.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e Documento de Identidade;

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5.4. Está impedido de participar desta licitação: o autor do Projeto Básico ou Executivo da Obra da licitação em apreço, Pessoa Física ou Jurídica, como também proponentes vinculados ao licitador

5.5. Os representantes legais das licitantes deverão estar presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja possibilidade de representação, as empresas licitantes poderão apresentar o **Termo de Renúncia (Anexo VIII)**.

5.6. **EM SE TRATANDO DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

5.6.1. Estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes nº 01 e nº 02 do presente edital.

5.6.1.1. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que a empresa licitante não se trata de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006: (alterada pela Lei 147/2014 e Lei 155/2016)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A MPE estando com uma certidão positiva, por exemplo, terá o prazo de 5 dias úteis prorrogáveis por mais 5 dias úteis para apresentá-la negativa ou positiva com efeito negativa.

5.6.2.1.1. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

5.6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (5.6.2.1), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Com desenvoltura, o jurista Marçal Justen Filho versa:

"Portanto, o benefício reside não na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal. Nem se trata da dilação quanto à oportunidade própria para exibição dos documentos. O que se faculta é a desnecessidade de perfeita e completa regularidade fiscal no momento da abertura ou de julgamento do certame. Em outras palavras, o benefício outorgado às pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no parágrafo 1º do art. 43: trata-se da faculdade de regularização dos defeitos existentes e comprovados nos documentos de regularidade fiscal apresentados na oportunidade devida pela pequena empresa.

Daí se segue que o licitante que tiver deixado de apresentar documento de regularidade fiscal, exigido no ato convocatório, deverá ser inabilitado" (in O Estatuto da Microempresa e as Licitações Públicas, 2º Ed, São Paulo: Dialética, 2007, p. 67).

5.6.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5.6.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.6.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.6.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);

Destarte, não somente existe o empate para valores idênticos, como também há a figura do "empate ficto", uma ficção jurídica. O empate ficto fica caracterizado quando a proposta mais bem classificada for apresentada por empresa que não seja MPE e a proposta apresentada por uma MPE esteja até 10% mais elevada (para modalidades clássicas) ou até 5% (para a modalidade pregão). O empate ficto tem por objetivo que as MPEs sejam privilegiadas com o direito de cobrir a oferta da até então melhor classificada.

Para melhor compreensão, exemplificamos: Suponha-se que uma empresa - não enquadrada como micro ou pequena - apresente uma proposta de 100, sendo que a microempresa apresentou 110. A proposta da microempresa está 10% acima da melhor oferta. Usufruindo das benesses da Lei 123/2006, a mesma poderá apresentar nova proposta, que poderá ser 99,99 e conseqüentemente será considerada vencedora.

5.6.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme informado serão convocadas as remanescentes;

5.6.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.6.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6 ENDEREÇO E LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS

6.1. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site da Prefeitura Municipal, www.japira.pr.gov.br, licitações ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Japira, sediada Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, CEP 84.920-000, Japira/PR, fornecida através de mídia de gravação (CD ou Pen-Drive);

7 HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar em uma única via os documentos abaixo, que poderão ser apresentados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1601 - www.japira.pr.gov.br



original ou cópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou funcionários da Prefeitura Municipal

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Registro comercial acompanhado de todas as alterações (quando houver) e cópia da cédula de identidade do representante legal ou outro documento que contenha foto, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

7.1.1.4. Certificado do Registro Cadastral, expedido pelo Município de Japira com prazo vigente;

7.1.1.5. Alvará de Funcionamento Vigente;

7.1.1.6. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

7.1.1.7. Declarações constantes do anexo do edital em papel timbrado da empresa;

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.1.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.1.2.3. Certidão Negativa de Débito Conjunta Fazenda **Federal**;

7.1.2.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

7.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.1.2.6. Certidão do Comprovante de Situação Cadastral - **CICAD**; (quando houver)

7.1.2.7. As certidões positivas com efeitos de negativas serão admitidas para fins de regularidade fiscal.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante apresentação de Balanço Patrimonial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante;

7.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável Em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível em Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado;

7.1.3.3. Prova de capacidade financeira, (**ANEXO IX**), apresentando as **demonstrações contábeis do último exercício social** com apresentação do **Balanço Patrimonial** do último exercício social, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1701 - www.japira.pr.gov.br



Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos). O ILC, ILG e o IGE serão calculados pelas fórmulas:

$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$	$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$	$\text{IGE} = \frac{(\text{PC} + \text{ELP})}{\text{PL}}$
--	--	---

Na aplicação das fórmulas: **AC:** Ativo Circulante; **PC:** Passivo Circulante; **RLP:** Realizável a Longo Prazo; **ELP:** Exigível a Longo Prazo; e **PL:** Patrimônio Líquido.

OBS: As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas apresentadas.

6.1.3.4. As microempresas e empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;

6.1.3.5. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, assinadas por profissional de contabilidade legalmente habilitado, ou, Declaração expressa assinada pelo Responsável Legal da empresa e pelo Contador;

6.1.3.6. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial vigente expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão;

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação da anuidade da Pessoa Jurídica devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa;

7.1.4.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.1.4.2.1. Os atestados fornecidos tanto por pessoa jurídicas de direito público ou pessoas jurídicas de direito privado, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação, onde deverão estar com Registro junto ao Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1801 - www.japira.pr.gov.br



7.1.4.3. Atestado de Visita Técnica, ao local onde serão realizados os serviços a serem contratados, por profissional técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, ou, pelo Responsável Legal da proponente;

7.1.4.3.1. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por DECLARAÇÃO emitida/assinada pelo Responsável Técnico da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Art. 30, III, da Lei 8.666/93.

7.1.4.3.2. A proponente que optar pela apresentação do Atestado de Visita Técnica, deverá agendar a visita técnica ao local da obra, junto ao Departamento de Engenharia do Município de Japira, através do telefone nº (43) 3555-1401/1392/1417 das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h50min, com antecedência mínima de 24 horas do protocolo dos envelopes nº 1 - "HABILITAÇÃO" e nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

7.1.4.4. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante;

7.1.4.5. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

7.1.4.5.1. Registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa; ou

7.1.4.5.2. Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada; ou Sendo dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

7.1.4.6. Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação conjunta da anuidade da Pessoa Física do responsável técnico, devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe e/ou comprovantes de pagamento e quitação;

7.1.4.7. Certificado de Acervo Técnico Profissional - ATP do responsável técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, compatível com o objeto da licitação ou ART acervada, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

7.2.1. OS DOCUMENTOS QUE FOREM APRESENTADOS CÓPIA COM AUTENTICAÇÃO DIGITAL, DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADOS CERTIFICADO DIGITAL EM NOME DA PROPONENTE QUE ESTÁ PARTICIPANDO DO CERTAME, NÃO SENDO ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA, CERTIFICADO DIGITAL EM NOME DE OUTRA EMPRESA, MESMO QUE CONSTE O MESMO QUADRO SOCIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1901 - www.japira.pr.gov.br



7.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas (envelopes nº 01 e 02);

7.4. AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA EMPRESA BEM COMO AS CONSTANTES DO ANEXO DO EDITAL, DEVERÃO SER IMPRESSAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, ETC;

7.5. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CEP/CIDADE:
EDITAL DE Tomada de preços Nº 2/2020
DATA: - HORÁRIO

7.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;

7.7. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes "Propostas";

7.8. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas desta Tomada de Preços, inclusive seus anexos.

8 DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CEP/CIDADE:
EDITAL DE Tomada de preços Nº 2/2020
DATA: - HORÁRIO

8.2. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta Tomada de Preços, as quais deverão ser preenchidas e impressas por processo eletrônico, através da apresentação da proposta de preços constante do anexo do edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, FONE/FAX, E-MAIL, ETC;**

8.2.1. O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



8.2.2. A proponente interessada na participação do certame, deverá acessar o endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br, Licitações e localizar a Licitação o qual pretende participar do certame, neste link estarão todos os arquivos pertinentes a Licitação.

8.3. Nos serviços de obras ou engenharia, no envelope nº 02 - Proposta De Preços deverá também conter, **Planilha de Serviços** com a discriminação dos serviços, valores unitários e totais de cada item e **Cronograma Físico Financeiro**, assinados pelo Responsável Legal da empresa e do Responsável Técnico;

8.4. O preço unitário e global dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: material, mão de obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os valores unitários;

8.5. É de responsabilidade da licitante a análise prévia do projeto básico e do executivo, bem como a realização de vistoria in locu no recinto da obra, antes da formulação de sua proposta de preços.

8.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

8.7. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, bem como as que não apresentarem o CD com o arquivo da proposta de preços gravada, ou apresentarem o CD vazio, ou também apresentarem o CD com outro arquivo que não seja o da proposta de preços;

8.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais;

8.9. Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9 DO PROCEDIMENTO

9.1. Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

9.1.1. Recebimento e conferência da documentação prevista nesta **Tomada de preços nº 2/2020** com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;

9.1.2. A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;

9.1.3. Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inhabilitadas na licitação;

9.1.4. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inhabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



9.1.5. Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;

9.1.6. Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.1.7. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

10 DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O julgamento das Propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, § 1º, artigo 45 da Lei 8.666/93 (menor preço);

10.2. Em caso de empate quando não se tratar de ME ou EPP, entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93;

10.3. A empresa adjudicatória deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis esgotados os prazos recursais, lavrada em Ata, conforme disposições constantes do artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11 DO CONTRATO

11.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;

11.4. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

11.5. A vigência contratual será vinculado a vigência do orçamento público municipal, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração Pública Municipal sem anuência do Contratado, caso haja interesse público;

11.6. Os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos, conforme disposição do art. 618 do Código Civil de 2002: (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.) fixando a critério da Administração Pública Municipal, caso haja interesse público, alterações contratuais unilateralmente sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.7. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente **Tomada de preços nº 2/2020** obrigar-se-á:

12.1.1. Iniciar a obra no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da Ordem de Serviço;

12.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;

12.1.3. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta **Tomada de preços nº 2/2020**, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

12.1.4. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;

12.1.5. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta **Tomada de preços nº 2/2020**.

12.1.6. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;

12.1.7. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

12.1.8. A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

12.1.9. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.10. Fornecer a CONTRATANTE junto á apresentação da primeira nota fiscal, número do Cadastro Nacional de Obras (CNO) administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para a execução dos serviços;

12.1.11. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



12.1.12. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

13 DOS ENCARGOS SOCIAIS

13.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

13.2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

14 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1. A CONTRATADA deverá de acordo com que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

15 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O Município de Japira designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

16 DAS MEDIÇÕES

16.1. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições serão realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA;

17 PROCESSO DE FATURAMENTO

17.1. O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

17.2. Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

17.2.1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;

17.2.2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;

17.2.3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, laudos ou aprovações da medição (Serviços) expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



17.2.4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusivo para cada serviço;

17.2.5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

17.2.6. Nas execuções de obras ou serviços de engenharia, cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

17.2.7. Nos casos de produtos, cópia da Guia do Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias) referente ao mês àquele da entrega dos produtos.

17.2.8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

17.3. O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

17.4. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

17.5. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

18 DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo Setor Competente, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o número da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

18.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18.2. Realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme "DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011";



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



18.3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, o pagamento só será efetuado mediante aprovação da medição, que será realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, sendo adotado como critério para pagamento o valor correspondente à metragem efetivamente concluída da obra em realização.

18.4. Em relação à cada medição da obra, será retido um percentual de 10% (dez por cento) do valor total de cada nota, a título de garantia (Art. 56, da Lei 8.666/1993) que somente será pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela CONTRATANTE, depois de decorrido um prazo de 30 dias do Recebimento Provisório, para observação da obra, prazo este que poderá ser estendido, a critério da FISCALIZAÇÃO; para que a CONTRATADA efetue na obra os reparos e consertos necessários em face da constatação de vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Art. 73, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1993);

19 DO PRAZO

19.1. O prazo para a execução da presente licitação será de **150 Dias**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2. O prazo de vigência do Contrato será de até 150 Dias.

20 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do artigo 73, da Lei 8.666/93;

20.2. O recebimento do objeto desta licitação, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

20.3. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta **Tomada de preços nº 2/2020**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

21 DAS PENALIDADES

21.1. A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatária implicará a multa à Empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevarem multas aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



21.2. A licitante estará ainda sujeitas as penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

21.2.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório (detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa), Art. 93 da lei 8666/93;

21.2.2. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo (detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa), Art. 94 da lei 8666/93;

21.2.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo ou a quem se abstém de licitar em razão da vantagem oferecida. (Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente á violência), Art. 95 da Lei 8666/93;

22 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS ou IMPUGNAÇÕES

22.1. Dos atos da Administração, praticados na presente **Tomada de preços nº 2/2020**, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93;

22.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;

22.3. Os Recursos e/ou Impugnações somente serão aceitos mediante protocolo no prazo estipulado no artigo 109 e §§, bem como artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, junto ao Setor de Protocolos do Paço Municipal, sito á Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000, Japira/PR.

23 CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital **Tomada de preços nº 2/2020** e demais legislações aplicáveis à espécie.

24 GARANTIA DO CONTRATO

24.1. A CONTRATADA fornecerá Termo de Garantia, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços executados (art. 40, II, Lei 8.666/93), em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico da empresa, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Japira.

24.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito e qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



indenização, à exceção do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

25.2. O presente aviso do Edital de **Tomada de preços nº 2/2020**, encontra-se publicado para conhecimento no site da Prefeitura Municipal, www.japira.pr.gov.br e no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em Mural de Licitações;

25.3. No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas;

25.4. As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

25.5. Acompanham o presente Edital de **Tomada de preços nº 2/2020**, os anexos como segue:

Anexo I – Termo De Referência;

Anexo II – Modelo Carta Credencial;

Anexo III – Modelo De Declaração De Não Parentesco, Lei Orgânica Municipal, art. 92;

Anexo IV – Modelo De Declaração De Idoneidade;

Anexo V – Modelo Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos Para Sua Habilitação;

Anexo VI – Modelo De Declaração Que Não Emprega Menores;

Anexo VII – Proposta De Preços;

Anexo VIII – Termo De Renúncia;

Anexo IX - Capacidade Financeira

Anexo X – Declaração de vistoria (art. 30, III, Lei 8.666/93)

Anexo XI – Minuta Do Contrato.

Japira, ____ de _____ de 2020.

Ângelo Marcos Vigilato

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPE ASFÁLTICO) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS GERSONI LEITE DOS SANTOS, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PREF. WILSON LEITE e TRAVESSA JOSÉ COSTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 002/2020-SEIL

2 - JUSTIFICATIVA

Os serviços serão executados com recursos oriundos do CONVÊNIO 002/2020-SEIL

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - PAVIMENTAÇÃO URBANA - RECAPE ASFÁLTICO - SOBRE PEDRAS IRREGULARES

Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	0	645.309,09	645.309,09
TOTAL			

4 - LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- * LOCAL DA OBRA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
- * PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 Dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: Até 150 Dias

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser iniciada no máximo em três dias após a Ordem de Serviço expedida pela Administração e concluída até o prazo de **150 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

A execução deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, Planilha de Serviços, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será dar pelo Departamento Municipal de Engenharia em conjunto com servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e da planilha de serviços, fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município de Japira/PR;

Japira, 07 de maio de 2020

Messias Samoel da Silva
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria nº 067 de 13/04/2020

ORDENADOR DE DESPESA

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Ângelo Marcos Vigilato

Prefeito Municipal
GESTÃO 2019/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-201 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao edital **Tomada de preços nº 2/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO III EDITAL DE Tomada de preços nº 2/2020

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o edital **Tomada de preços nº 2/2020**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-2201 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IV EDITAL DE Tomada de preços nº 2/2020 MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para a **Tomada de preços nº 2/2020**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO V

Tomada de preços nº 2/2020

DECLARA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2020.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-2401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VI EDITAL DE Tomada de preços nº 2/2020

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para **Tomada de preços nº 2/2020**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, tel/fax, e-mail, CEP etc.)

(Local), ____ de _____ de 2020.

À Comissão de Licitação

Referente a **Tomada de preços nº 2/2020**.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa a execução do objeto da **Tomada de preços nº 2/2020**.

O valor global fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, Objeto desta Tomada de Preços será de: R\$ _____ (_____);

Condição de Pagamento: mediante medição, até 30 (trinta) dias do mês após atestado da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor Competente.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de Conclusão dos Serviços será de 150 Dias.

Acompanha o presente ANEXO:

- 1) A planilha com a discriminação dos serviços.
- 2) Cronograma Físico Financeiro

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1261 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VIII

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Japira (PR)

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Tomada de preços nº 2/2020**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____ (Local) _____, em ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante da proponente)

OBS.: documento não obrigatório sua apresentação, quando o Representante da empresa estiver presente na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IX CAPACIDADE FINANCEIRA

Tomada de preços nº 2/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPE ASFÁLTICO) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS GERSONI LEITE DOS SANTOS, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PREF. WILSON LEITE e TRAVESSA JOSÉ COSTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 002/2020-SEIL

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).

$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$	$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$	$\text{IGE} = \frac{(\text{PC} + \text{ELP})}{\text{PL}}$
--	--	---

Na aplicação das fórmulas: **AC:** Ativo Circulante; **PC:** Passivo Circulante; **RLP:** Realizável a Longo Prazo; **ELP:** Exigível a Longo Prazo; e **PL:** Patrimônio Líquido.

_____ (Local) _____, em ____ de _____ de 2020.

Representante legal (nome, RG nº e assinatura)	Contador (nome, nº CRC e assinatura,)
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO X EDITAL DE Tomada de preços nº 2/2020

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA Art. 30, III, Lei 8.666/93

Declaramos para os devidos fins e especialmente para **Tomada de preços nº 2/2020**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), através de seu Responsável Técnico, Sr., Engenheiro Civil/Arquiteto-Urbanista, CREA/CAU, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art. 30, III, da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-2001 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, situado à _____, CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador/Sócio _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Edital Tomada de preços nº 2/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPE ASFÁLTICO) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS GERSONI LEITE DOS SANTOS, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PREF. WILSON LEITE e TRAVESSA JOSÉ COSTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 002/2020-SEIL, nos quantitativos e condições, constantes da Planilha de Serviços, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital Tomada de preços nº 2/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigam-se-á:

1. Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
2. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
4. Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;
5. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
6. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;
7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
9. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela **CONTRATANTE**, sob pena de indenização;
10. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
11. Nas execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
12. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital Tomada de preços nº 2/2020**;
13. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1301 - www.japira.pr.gov.br



14. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº8.666/93;
15. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
16. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
17. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA QUARTA: O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-

1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados no Cadastro Nacional de Obras (CNO).
2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatuí o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____, (_____), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de preços nº 2/2020**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-

Nas execuções da obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas por servidor designado pela Administração Pública Municipal, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento-

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-3401 - www.japira.pr.gov.br



5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
6. Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
7. Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

O pagamento ficará vinculado ao metragem concluída de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluído na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias do mês subsequente a conclusão da obra, podendo a critério da Administração de comum acordo com a CONTRATADA, adiantar parte do pagamento, desde que não ultrapasse 20% do valor do contrato, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

Parágrafo Segundo - Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da guia da ART pela Contratada;
2. Da quitação junto à Receita Federal, através de CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
4. Da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
2. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
3. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada
4. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

Dotações					
2020	910	04.003.15.451.0004.2015	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	917	04.003.15.451.0004.2015	806	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

1. **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatária implicará a multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1301 - www.japira.pr.gov.br



percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;

2. As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade da Secretária/Departamento Municipal, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Tomada de preços nº 2/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência-

O prazo de execução da obra será de **150 Dias**, contados a partir da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência pelo período de 150 Dias, podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Tomada de preços nº 2/2020** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade sede da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Japira, ____ de _____ de 2020.

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**Empresa
CONTRATADA**

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPE ASFÁLTICO) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS GERSONI LEITE DOS SANTOS, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PREF. WILSON LEITE e TRAVESSA JOSÉ COSTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 002/2020-SEIL, perfazendo o valor máximo de R\$ 645.309,09 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Nove Reais e Nove Centavos).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 56/2020, modalidade Tomada de preços nº 2/2020 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 12 de maio de 2020

Elisângela Heltinger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



PROCURADORIA JURIDICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020.

MUNICÍPIO DE JAPIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPE ASFÁLTICO) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS GERSONI LEITE DOS SANTOS, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PREF. WILSON LEITE e TRAVESSA JOSÉ COSTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 002/2020-SEIL

VALOR: R\$ 645.309,09 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Nove Reais e Nove Centavos).

Ementa: Análise jurídica do texto da minuta do edital Tomada de preços/Normal que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPE ASFÁLTICO) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS GERSONI LEITE DOS SANTOS, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PREF. WILSON LEITE e TRAVESSA JOSÉ COSTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 002/2020-SEIL**, apresentado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, em que anexam ao procedimento licitatório em destaque, pelo prosseguimento, observadas as formalidades legais.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de Tomada de preços do procedimento licitatório.

Tem a contratação em apertada síntese o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPE ASFÁLTICO) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS GERSONI LEITE DOS SANTOS, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PREF. WILSON LEITE e TRAVESSA JOSÉ COSTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 002/2020-SEIL**, com previsão contratual em até **150 Dias**. Tais disposições foram apresentados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos administrativos, verifico a conformidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93.

A Licitação por Tomada de preços é uma modalidade de licitação presente no Direito Administrativo Brasileiro, onde a escolha do fornecedor mediante a oferta de preços, basear-se-a em um cadastro prévio dos interessados, onde será analisado a situação e a conformidade da empresa, com o disposto na lei ordinária brasileira nº 8666/93. Tal cadastro pode ser executado em até 3 dias antes da data de recebimento das propostas.

Esta modalidade somente poderá ser aplicada para valores até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) no caso de materiais e serviços e até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para a execução de obras de engenharia, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Concluo pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, que somos favoráveis à aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato.

É o parecer que submetemos à consideração superior.

Japira (PR), 12 de maio de 2020


HELENA PATRICIA GASSNER

Procuradora Geral

Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico retro, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-PMI** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPE ASFÁLTICO) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS GERSONI LEITE DOS SANTOS, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PREF. WILSON LEITE e TRAVESSA JOSÉ COSTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 002/2020-SEIL**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/ Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 12 de maio de 2020

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPE ASFÁLTICO) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS GERSONI LEITE DOS SANTOS, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PREF. WILSON LEITE E TRAVESSA JOSÉ COSTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 002/2020-SEIL**, perfazendo o valor máximo global de R\$ **645.309,09 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Nove Reais e Nove Centavos)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 13 de maio de 2020.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPE ASFÁLTICO) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS GERSONI LEITE DOS SANTOS, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PREF. WILSON LEITE e TRAVESSA JOSÉ COSTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 002/2020-SEIL, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 645.309,09 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Nove Reais e Nove Centavos).

DATA DA ABERTURA: DIA 02/06/2020 às 09:00 (nove horas)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, através de mídia de gravação (CD ou Pen-Drive), ou, pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 13 de maio de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	56		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPE ASFÁLTICO) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS GERSONI LEITE DOS SANTOS, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PREF. WILSON LEITE e TRAVESSA JOSÉ COSTA, ATRAVÉS DO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400315451000420154490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	645.309,09		
Data de Lançamento do Edital	13/05/2020	Data Registro	13/05/2020
Data Abertura	02/06/2020	Data Registro da Retificação	
NOVA Data Abertura		Data Registro do Cancelamento	
Data Cancelamento		Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
		Há cota de participação para EPP/ME?	Não
		Percentual de participação:	0,00
		Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
		Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.japira.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPE ASFÁLTICO) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS GERSONI LEITE DOS SANTOS, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PREF. WILSON LEITE e TRAVESSA JOSÉ COSTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 002/2020-SEIL, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 645.309,09 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Nove Reais e Nove Centavos).

DATA DA ABERTURA: DIA 02/06/2020 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;

Japira, 13 de maio de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
PROJJECTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.05.13 13:16:55 -03'00'



PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 51/2020

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, a partir de 13/05/2020 o Sr. SEBASTIÃO LABROZIO DA SILVA, funcionário desta prefeitura, portador da Carteira de Identidade RG 12.489.733/SP, Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 76723 serie 001 - PR, do cargo de MOTORISTA em virtude de concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme benefício nº 194.508.068-7.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.370/2020

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a conceder redução de multa e juros de mora para pagamento de tributos e das providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, em caráter excepcional e a título de incentivo para arrecadação para os débitos fiscais, vencidos até o exercício de 2019, inclusive, inscritos ou não como dívida ativa, ou que esteja em fase de Execução Fiscal ajuizada, a concessão de 90% (noventa por cento) de redução das multas e juros de mora para o pagamento em parcela única e concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto das multas e juros de mora para o pagamento parcelado, no máximo em 5 (cinco) vezes.

Art. 2º A concessão do benefício da que trata o artigo 1º terá vigência no período de 10 de maio a 15 de dezembro de 2020, podendo haver parcelamento mensal, desde que as parcelas não ultrapassem a data limite da concessão (15.12.2020).

§1º O não pagamento integral do débito objeto do benefício previsto nesta Lei acarretará a obrigatoriedade da satisfação da totalidade das multas e juros de mora até a data de pagamento.

§2º Ocorrendo a inadimplência prevista neste artigo, fica o contribuinte impedido de ingressar em novo benefício de REFIS.

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 13 de maio de 2020.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

REF: PROCESSO Nº 030/2020, DISPENSA 015/2020

Objeto: Contratação da empresa TAMAGRAF IMPRESSOS & CARIMBOS LTDA, CNPJ: 86.885.084/0001-03, para confeccionar e fornecer faixa em lona, incluindo criação/arte e panfletos em cores couche, em regime de urgência, para o Departamento Municipal de Saúde, com base na lei federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 art 4º. (lei de enfrentamento ao coronavirus), Endereço: Joaquim da Silva Reis, nº s/nº, Centro - CEP: 84.900-000, Município: Ibaiti-Pr, Valor Total de R\$ 3.826,00 (Três Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais), representante legal: Ademir Antonio Tamagnoni CPF: 412.310.079-15 - RG. 3.428.718-0 SSP/PR.

Conselheiro Mairinck-Pr, 12 de Maio de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPE ASFÁLTICO) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS GERSONI LEITE DOS SANTOS, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PREF. WILSON LEITE e TRAVESSA JOSÉ COSTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 002/2020-SEIL, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 645.309,09 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Nove Reais e Nove Centavos).

DATA DA ABERTURA: DIA 02/06/2020 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, .

Japira, 13 de maio de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

PREFEITO MUNICIPAL

E-D-I-T-A-L-D-E-L-O-T-E-A-M-E-N-T-O

Ary Cordeiro, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis
da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, na forma da Lei,

- FAZ - SABER -

Aos que o presente Edital se achem depositados neste Serviço de Registro de Imóveis, situado a Rua Nilo Sampaio, 34, desta Cidade, como determina o artigo 19 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, os autos contendo os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei acima citada, referente ao imóvel denominado de "CONJUNTO HABITACIONAL JAPIRA III", com a área de 66.066,00m² constante na Matrícula nº 472, desta Serventia, conforme Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti. Loteamento composto 225 Lotes; 07 Ruas; 12 quadras e Área de Equipamentos Sociais (Conforme Planta do Loteamento), em nome de BETONEX CONSTRUTORA EIRELI.- Os documentos ficam franqueados ao exame dos interessados, na conformidade com o parágrafo primeiro do citado artigo 19.-

O referido é verdade e dou fé.-

Ibaiti, 07 de maio de 2020.

Atenciosamente,

Ary Cordeiro
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IBAITI - PARANÁ
Ary Cordeiro - Oficial

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procopio
Curiúba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúba
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congoninhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
Santo Antônio da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaiva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiaí do Sul
Andaraí

Abatiá
Camborá
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOTI
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiene Romão - MTB: 0010374/PR

JCN

DESCRIPTIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando e Adjudicando, para que surta os feitos legais, as propostas de:

Empresa: J'LEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Sob CNPJ n.º: 05.584.885/0001-37
VALOR TOTAL: R\$ 975.699,41 (novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

Jaguapitã, 11 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

40290/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 28 de maio de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15 de maio de 2020, às 09:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 13 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

40293/2020

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para efetuar os serviços de retífica de motores e consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e/ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos/veículos que compõe a frota da prefeitura municipal de Jaguariaíva.

TIPO: Melhor índice Global

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 25 de maio de 2.020.

HORÁRIO: 09h:00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 – 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 13 de maio de 2020.

ÉLIO ZUB JUNIOR
PREGOIEIRO

40306/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de concessionária autorizada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos Volkswagen, Fiat e Mercedes benz.

TIPO: Melhor índice.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 25 de maio de 2.020.

HORÁRIO: 10h:30min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados

pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 – 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 13 de maio de 2020.

ÉLIO ZUB JUNIOR
PREGOIEIRO

40307/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para efetuar os serviços de retífica de motores e consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e/ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos/veículos que compõe a frota da prefeitura municipal de Jaguariaíva.

TIPO: Melhor índice Global

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 28 de maio de 2.020.

HORÁRIO: 09h:00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 – 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 13 de maio de 2020.

ÉLIO ZUB JUNIOR
PREGOIEIRO

40319/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de concessionária autorizada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos Volkswagen, Fiat e Mercedes benz.

TIPO: Melhor índice.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 28 de maio de 2.020.

HORÁRIO: 10h:30min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 – 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 13 de maio de 2020.

ÉLIO ZUB JUNIOR
PREGOIEIRO

40320/2020

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-PMJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPE ASFÁLTICO) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS GERSON LEITE DOS SANTOS, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PREF. WILSON LEITE e TRAVESSA JOSÉ COSTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 002/2020-SEIL, conforme especificações e denominações constante no Edital. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote - Valor Máximo da Proposta: R\$ 645.309,09 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Nove Reais e Nove Centavos). - DATA DA ABERTURA: DIA 02/06/2020 às 09:00 (nove horas) - Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná. - Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br. - Japira, 13 de maio de 2020 - ANGELO MARCOS VIGILATO - Prefeito Municipal.

40198/2020

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J - 78.196.755/0001-09
Praça Henrique Szafermann, 13 CEP-87.355-000
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2020

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PR.
 FORNECEDOR: J'LEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
 CNPJ: 05.584.885/0001-37
 CONTRATO Nº: 053/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE CONFORME PROJETO TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO INFÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 975.699,41 (novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO 11/05/2020 à 11/05/2021.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2020
 CONTRATADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE CONFORME PROJETO TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO INFÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.
 O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando e Adjudicando, para que surta os efeitos legais, as propostas de:
 Empresa: J'LEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Sob CNPJ n.º: 05.584.885/0001-37
 VALOR TOTAL: R\$ 975.699,41 (novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

Jaguapitã, 11 de maio de 2020.
 CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
 O Município de Jaguapitã - Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.
 Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
 Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 28 de maio de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15 de maio de 2020, às 09:00 horas.
 Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
 Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações - Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 13 de maio de 2020.
 CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 2/2020-PMJ
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPE ASFÁLTICO) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS GERSONI LEITE DOS SANTOS, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PREF. WILSON LEITE e TRAVESSA JOSÉ COSTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 002/2020-SEIL, conforme especificações e denominações constantes no Edital.-CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/por lote-Valor Máximo da Proposta: R\$ 645.309,09 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Nove Reais e Nove Centavos).-DATA DA ABERTURA: DIA 02/06/2020 às 09:00 (nove horas)-Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.-Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 13 de maio de 2020.
 ÂNGELO MARCOS VIGILATO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2020

Tomada de Preços n. 05/2020. Processo n. 42/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ. Contratado: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ 05.326.878/0001-35. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção da secretaria municipal de assistência social (órgão gestor) com área de 135,28 m2 em atendimento as necessidades do município de Japurá/PR. Valor Global: R\$ 214.316,74 (Duzentos e Quatorze Mil, Trezentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Quatro Centavos). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. Data da Assinatura: 12/05/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2020

Tomada de Preços n. 05/2020. Processo n. 41/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ. Contratado: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ 05.326.878/0001-35. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção do centro de referência e assistência social - CRAS com área de 250,75 m2 em atendimento as necessidades do município de Japurá/PR. Valor Global: R\$ 333.122,01 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Um Centavo). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. Data da Assinatura: 12/05/2020

DESPACHO DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Japurá, Estado do Paraná, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, torna público ADJUDICAÇÃO do resultado de análise da proposta da Tomada de Preços Nº 5/2020, Processo 41/2020, conforme segue: Lote 1, Item1: Execução de obra de construção do Centro de referência e Assistência Social - CRAS, com área de 250,75 m2, no valor total de R\$ 333.122,01 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Um Centavo) para empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA - CNPJ 05.326.878/0001-35. HOMOLOGO o resultado Adjudicado pela Comissão Permanente de Licitações no processo acima mencionado, em favor da empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA - CNPJ 05.326.878/0001-35 valor total de R\$ 333.122,01 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Um Centavo).

Em, 12 de maio de 2020
 ORLANDO PERES FRAZATTO
 Em Exercício

DESPACHO DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Japurá, Estado do Paraná, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, torna público ADJUDICAÇÃO do resultado de análise da proposta da Tomada de Preços Nº 6/2020, Processo 42/2020, conforme segue: Lote 1, Item1: Execução de obra de construção da Secretaria Municipal de Assistência Social com área de 135,28 m2, no valor total de R\$ 214.316,74 (Duzentos e Quatorze Mil, Trezentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Quatro Centavos) para empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA - CNPJ 05.326.878/0001-35. HOMOLOGO o resultado Adjudicado pela Comissão Permanente de Licitações no processo acima mencionado, em favor da empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA - CNPJ 05.326.878/0001-35 valor total de R\$ 214.316,74 (Duzentos e Quatorze Mil, Trezentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Em, 12 de maio de 2020
 ORLANDO PERES FRAZATTO
 Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2020-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20. CONTRATADA: JOABE IMOBILIÁRIA LTDA ME, CNPJ nº 16.480.081/0001-04. Oriundo da Tomada de Preço nº 02/2020-PMJ. OBJETO: Obra de Implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, conforme descrição detalhada constante no Plano de Trabalho do Convênio nº 237/2019 (Águasparaná). VALOR GLOBAL: R\$ 900.505,09 (novecentos mil quinhentos e cinco reais e nove centavos). PRAZO EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses após ordem de serviço. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020-PMLS
 Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas conforme convênio 039/2019-seab, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
 Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
 Leia-se: Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 27/05/2020.
 O Pregoeiro Oficial do município de Laranjeiras do Sul comunica que ocorreram alterações na descrição do Item 2 do Anexo I, ficando a abertura do certame prorrogada para o dia 27 de maio de 2020, às 08h15min.
 Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 11 de maio de 2020
 EDSON CARLOS BECKER
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020-PMLS
 Objeto: Registro de preços para aquisição de bebidas não alcoólicas conforme demanda, para eventos e reuniões do município de laranjeiras do sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
 Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
 Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 28/05/2020.
 Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 7 de maio de 2020
 EDSON CARLOS BECKER
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020

Contratante: Município de Manoel Ribas/PR, CNPJ nº 75.740.811/0001-28. Contratada: Aravel Araçongas Veículos Ltda., Araçongas/PR, CNPJ: 75.406.827/0001-07. Licitação: Pregão Presencial nº 20/2020. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 1 veículo automotor zero km, conforme o termo de adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento de Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, com especificações detalhadas no Quadro Demonstrativo do Objeto, estipulado na cláusula 1ª do Contrato nº 30/2020. Data de Homologação: dia 12/5/2020. Valor Total: R\$ 58.000,00. Prazo: A entrega do veículo deverá ser de no máximo 30 dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Compras. Vigência: até 31/12/2020, a partir assinatura do contrato. Garantia: 36 meses ou 100 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro. Data: 13/5/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
 Por força deste ato a administração torna público, o prosseguimento do Pregão Presencial nº 11/2020, Publicado no DOU, no dia 11/03/2020, Seção 3, Página 189, prorroga-se o prazo de recebimento dos envelopes até o dia 27 de maio de 2020 às 08:30hs e a abertura no dia 27 de maio de 2020 às 09:00hs, o edital retificado estará disponível no www.marialva.pr.gov.br.

Marialva-Pr, 11 de maio de 2020.
 VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito





ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03
IE - 90747158-66

CARTA CREDENCIAL

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

IBAITI, 29 DE MAIO DE 2020.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. EDILSON DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.827.063-5-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 068.703938-00, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao edital **Tomada de preços nº 2/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

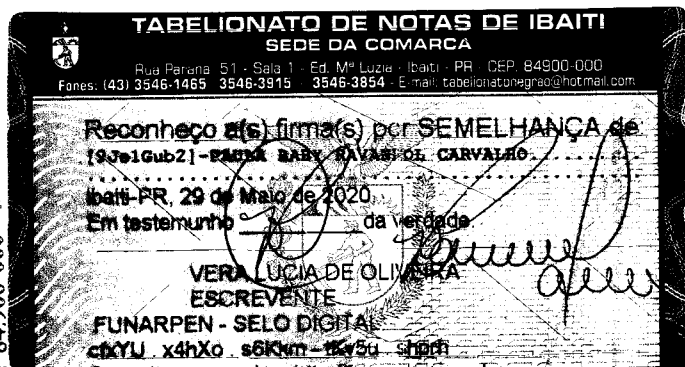
Atenciosamente,



PAULA BABY RAVANHOL CAVARLHO

RG: 7.538.588-9 SSP-PR - CPF: 041.391.799-10

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



Rua Padre Stevan Szulk, 809 - Centro - Ibaiti - PR.
CEP: 84900-000
rolp.com.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA		Protocolo: PRC2002298581			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207571825	CNPJ 17.927.870/0001-03	Data de Ato Constitutivo 26/03/2013	Início de Atividade 26/03/2013		
Endereço Completo Rua Padre Estevão Szulc, Nº 809, centro - Ibatí/PR - CEP 84900-000					
Objeto Social obras de terraplanagem; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; comércio atacadista de material elétrico; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; construção de edifícios; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; comércio atacadista de materiais de construção em geral; comércio varejista de materiais de construção em geral; fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios; fabricação de outros produtos de minerais não-metálico; Atividades paisagísticas; Atividades de Limpeza; Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de obras de arte especiais; Construção de rodovias e ferrovias.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	005.019.459-38	R\$ 100.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	041.391.799-10	R\$ 100.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	005.019.459-38				
Nome	CPF	Término do mandato			
PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	041.391.799-10				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
26/06/2019	20193974614	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/05/2020, às 11:42:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5DA7NP5M.



PRC2002298581

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signatures]

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO, brasileira, empresaria, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/12/1983, natural de Ourinhos, no Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.538.588-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 041.391.799-10, residente e domiciliada no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Moisés Carlos Gouveia, 495, Condomínio Residencial Água da Pedra, Centro, CEP: 84.900-000; ROMULO DOMINGUES CARVALHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/11/1980, natural de Ribeirão do Pinhal, no Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.152.390-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 005.019.459-38, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Moisés Carlos Gouveia, 495, Condomínio Residencial Água da Pedra, Centro, CEP 84.930-000; de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, ROLP TERRAPLANAGEM LTDA, com sede sito a Rua Padre Estevão Szulck, n.º 809, Centro, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.927.870/0001-03, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207571825, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por decisão unânime entre os Sócios, fica deliberada neste ato, a elevação do Capital Social, sendo que o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado é elevado para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), cuja diferença de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), totalmente integralizados, em moeda corrente nacional neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000,00 (um milhão de reais) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor - R\$	Participação
PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	500.000	500.000,00	50%
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	500.000	500.000,00	50%
Total Geral	1.000.000	1.000.000,00	100%

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



f
8
CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade passa a ser enquadrada na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE:41207571825

PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO, brasileira, empresaria, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/12/1983, natural de Ourinhos, no Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.538.588-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob n° 041.391.799-10, residente e domiciliada no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Moisés Carlos Gouveia, 495, Condomínio Residencial Água da Pedra, Centro, CEP: 84.900-000; **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/11/1980, natural de Ribeirão do Pinhal, no Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.152.390-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob n° 005.019.459-38, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Moisés Carlos Gouveia, 495, Condomínio Residencial Água da Pedra, Centro, CEP 84.930-000; de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA**, com sede sito a Av. Tertuliano de Moura Bueno, 167, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o n° 17.927.870/0001-03, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n° 41207571825, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Jos

M/A

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de ROLP TERRAPLANAGEM LTDA. E tem sua sede sito Av. Tertuliano de Moura Bueno, 167, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000,00 (um milhão de reais) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	500.000	500.000,00	50%
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	500.000	500.000,00	50%
Total Geral	1.000.000	1.000.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Obras de terraplanagem; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Montagem e instalação de sistema de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de edifícios; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios; Fabricação de outros produtos de minerais não-metálico; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza; Obras de urbanização –ruas, praças e calçadas; Construção de obras de artes especiais; Construção de rodovias e ferrovias.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 26/03/2013, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Jos

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: **PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO** e **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

jos

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Ibaiti - PR, 20 de Maio de 2020.


PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

~~ROMULO DOMINGUES CARVALHO~~





TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Lucas - Ibiti - PR - CEP 84900-060
Fones: (43) 3546-1465 3546-3915 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegro@tribotmai.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
9FHJgqz0] - PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO.....
9FHJgvE0] - ROMULO DOMINGUES CARVALHO.....
Ibiti-PR, 25 de Maio de 2020.

Em testemunho da verdade
[Handwritten Signature]
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVEITE

UNARPEN - SELO DIGITAL
xYP HZcXo wXKkb - E0A5u WVixy
consulte esse selo e http://unarpem.com.br

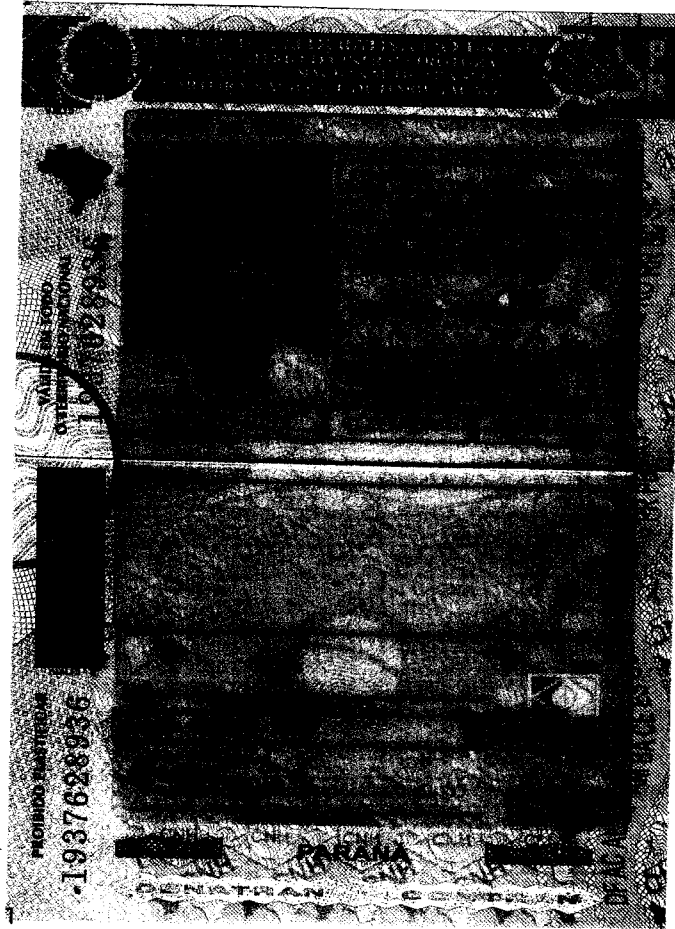
TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84900-060 - Ibiti - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2020 08:26 SOB N° 20202432882.
PROTOCOLO: 202432882 DE 26/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002149354. NIRE: 41207571825.
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]



Jos M/V

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



J
J

PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO, brasileira, empresaria, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/12/1983, natural de Ourinhos, no Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.538.588-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 041.391.799-10, residente e domiciliada no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Moisés Carlos Gouveia, 495, Condomínio Residencial Água da Pedra, Centro, CEP: 84.900-000; **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/11/1980, natural de Ribeirão do Pinhal, no Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.152.390-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 005.019.459-38, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Moisés Carlos Gouveia, 495, Condomínio Residencial Água da Pedra, Centro, CEP 84.930-000; de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA**, com sede sito a Rua Padre Estevão Szulck, n.º 809, Centro, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.927.870/0001-03, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207571825, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por decisão unânime entre os Sócios, fica deliberada neste ato, a elevação do Capital Social, sendo que o capital social no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** totalmente integralizado é elevado para **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, cuja diferença de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, totalmente integralizados, em moeda corrente nacional neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, dividido em 1.000.000,00 (um milhão de reais) quotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor - R\$	Participação
PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	500.000	500.000,00	50%
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	500.000	500.000,00	50%
Total Geral	1.000.000	1.000.000,00	100%

M

J
J

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



4
8
CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade passa a ser enquadrada na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE:41207571825

PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO, brasileira, empresaria, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/12/1983, natural de Ourinhos, no Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.538.588-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 041.391.799-10, residente e domiciliada no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Moisés Carlos Gouveia, 495, Condomínio Residencial Água da Pedra, Centro, CEP: 84.900-000; **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/11/1980, natural de Ribeirão do Pinhal, no Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.152.390-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 005.019.459-38, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Moisés Carlos Gouveia, 495, Condomínio Residencial Água da Pedra, Centro, CEP 84.930-000; de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA**, com sede sito a Av. Tertuliano de Moura Bueno, 167, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.927.870/0001-03, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207571825, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

mm

J³
AK

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de ROLP TERRAPLANAGEM LTDA. E tem sua sede sito Av. Tertuliano de Moura Bueno, 167, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000,00 (um milhão de reais) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	500.000	500.000,00	50%
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	500.000	500.000,00	50%
Total Geral	1.000.000	1.000.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Obras de terraplanagem; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Montagem e instalação de sistema de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de edifícios; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Fabricação de maquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios; Fabricação de outros produtos de minerais não-metálico; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza; Obras de urbanização –ruas, praças e calçadas; Construção de obras de artes especiais; Construção de rodovias e ferrovias.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 26/03/2013, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: **PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO** e **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

M

JSA

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Ibaiti - PR, 20 de Maio de 2020.

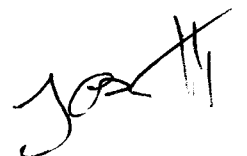

PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

~~~~
ROMULO DOMINGUES CARVALHO







TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibiti - PR - CEP 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 - 3546-3915 - 3546-3854 - E-mail: tabelonatornegreio@matmat.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
9FHJgBZ01 - PAULA BASTY RAVANHOL CARVALHO.....
9FHJgve01 - ROMULO DOMINGUES CARVALHO.....
Ibiti-PR, 25 de Maio de 2020.

Em testemunho da verdade

[Handwritten signature]

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVEITE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
XYP HZcXo wXKkb - E0A5u Wvixy
consulte esse selo e http://funarpem.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
VIA LUCIA DE OLIVEIRA - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84900-000 - Ibiti - PR

[Handwritten mark]

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2020 08:26 SOB Nº 20202432882.
PROTOCOLO: 202432882 DE 26/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002149354. NIRE: 41207571825.
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



de
X

PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Ourinhos – SP, nascida em 22/12/1983, residente e domiciliada na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Euzebio Rodrigues de Mello, nº 64, Fundos, Conjunto Gralha Azul, CEP: 84.900-000, portadora do documento de Identidade Civil RG nº 7.538.588-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 041.391.799-10; **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, natural de Ribeirão do Pinhal, nascido em 15/11/1980, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Euzebio Rodrigues de Mello, nº 64, Fundos, Conjunto Gralha Azul, CEP: 84.900-000, portador do documento de Identidade Civil RG nº 7.152.390-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.019.459-38; de conformidade com o art. 997, I, CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA**, com sede sito a Avenida Tertuliano de Moura Bueno, nº 167, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000., inscrita no CNPJ sob o nº 17.927.870/0001-03, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207571825, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo social passa a ser: obras de terraplanagem; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; comércio atacadista de material elétrico; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; construção de edifícios; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; comércio atacadista de materiais de construção em geral; comércio varejista de materiais de construção em geral; fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios; fabricação de outros produtos de minerais não-metálico; Atividades paisagísticas; Atividades de Limpeza; Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de obras de arte especiais; Construção de rodovias e ferrovias.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



M

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 11:04 SOB Nº 20193974614.
PROTOCOLO: 193974614 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902879875. NIRE: 41207571825.
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA

João

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

je
x

PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Ourinhos – SP, nascida em 22/12/1983, residente e domiciliada na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Euzebio Rodrigues de Mello, nº 64, Fundos, Conjunto Galha Azul, CEP: 84.900-000, portadora do documento de Identidade Civil RG nº 7.538.588-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 041.391.799-10; **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, natural de Ribeirão do Pinhal, nascido em 15/11/1980, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Euzebio Rodrigues de Mello, nº 64, Fundos, Conjunto Galha Azul, CEP: 84.900-000, portador do documento de Identidade Civil RG nº 7.152.390-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.019.459-38, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA**, com sede sito a Rua Padre Estevão Szulc, nº 809, Centro, CEP 84.900-000, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.927.870/0001-03, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207571825, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA**. E tem sua sede sito na Rua Padre Estevão Szulc, nº 809, Centro, CEP 84.900-000, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, dividido em **200.000 (duzentas mil) quotas** no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	100.000	100.000,00	50%
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	100.000	100.000,00	50%
Total Geral	200.000	200.000,00	100%



M

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 11:04 SOB Nº 20193974614.
PROTOCOLO: 193974614 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902879875. NIRE: 41207571825.
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA

jo

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: obras de terraplanagem; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; comércio atacadista de material elétrico; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; construção de edifícios; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; comércio atacadista de materiais de construção em geral; comércio varejista de materiais de construção em geral; fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios; fabricação de outros produtos de minerais não-metálico; Atividades paisagísticas; Atividades de Limpeza; Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de obras de arte especiais; Construção de rodovias e ferrovias.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 26/03/2013, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA A administração da sociedade ficará a cargo aos sócios: **PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO** e **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 11:04 SOB Nº 20193974614.
PROTOCOLO: 193974614 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902879875. NIRE: 41207571825.
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios componentes da sociedade, poderá de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 11:04 SOB Nº 20193974614.
PROTOCOLO: 193974614 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902879875. NIRE: 41207571825.
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Ibaiti - PR, 11 de Junho de 2019.


PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO


ROMULO DOMINGUES CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 11:04 SOB N° 20193974614.
PROTOCOLO: 193974614 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902879875. NIRE: 41207571825.
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03
IE - 90747158-66



EDITAL DE Tomada de preços nº 2/2020

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário do presente, em nome da proponente ROLP TERRAPLENAGEM LTDA. declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS 2/2020 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IBAITI, 02 DE MAIO DE 2020.



Edilson de Lima

RG: 17.827.063-5
CPF: 068.703.938-00

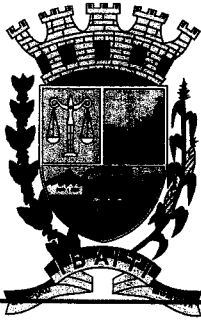
┌
ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.
└

CNPJ: 17.927.870/0001-03

Rua Padre Stevan Szulk, 809
Centro - Ibaiti - PR
CEP: 84900-000
└

Rua Padre Stevan Szulk, 809 - Centro - Ibaiti - PR.
CEP: 84900-000
rolp.com.br





MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR



ALVARÁ nº 611 / 2020

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME - 433922

CNPJ/CPF: 17.927.870/0001-03

Localização:

RUA PADRE ESTEVAO SZULC, 809 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

Área utilizada: 15,00

Atividades:

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

2869-1/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios.

3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico.

4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**Emitido em**

16/03/2020

Válido até

31/12/2020

CONFERE COM O ORIGINAL

Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Marcos Alves de Almeida
Secretário Mun. de Finanças
Port. Nº 1718 - 26/07/19

Waldirene Ap. Vigilato Rocha
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

www.japira.pr.gov.br



CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICIPIO DE JAPIRA/PR

CERTIFICADO CADASTRAL

Nome/Denominação/Razão Social:

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA

Endereço:

Município / U.F.:

Av. Tertuliano de Moura Bueno, nº 167, Flamenguinho

Ibaiti/PR

CNPJ:

Nire:

17.927.870/0001-03

41207571825

Capital Social: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

OBJETO: Obras de Terraplanagem, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; comércio atacadista de material elétrico; manutenção e reparação de geradores; transformadores e motores elétricos; montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; portos e aeroportos; construção de edifícios; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; aluguel de máquinas e equipamentos de construção sem operador, exceto andaimes; comércio atacadista de materiais de construção em geral; comércio varejista de materiais de construção em geral; fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios; fabricação de outros produtos minerais não-metálico; atividades paisagísticas; atividades de limpeza; Obras de Urbanização - rua, praças e calçadas; construção de obras de arte especiais; construção de rodovias e ferrovias.

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Japira, Estado do Paraná, nos termos de DECRETO LEI Nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo DECRETO LEI nº 2348, de 24 de julho de 1987. Ressalvadas outras exigências Complementares previstas no respectivo edital.

Japira, 20 de maio de 2020.

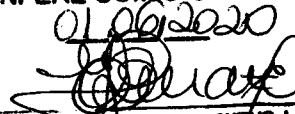
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES


Elisângela Helldger Bento Wátfe
Diretora do Dep. de Licitações e Contratos

Elisângela H. Bento Wátfe
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL


Elisângela H. Bento Wátfe
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

M
jos



ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

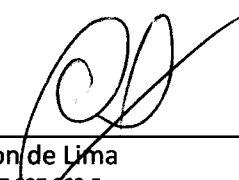
CNPJ: 17.927.870/0001-03
IE - 90747158-66

EDITAL DE Tomada de preços nº 2/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.927.870/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Sr. EDILSON DE LIMA, portador da carteira de identidade nº17.827.063-5 SSSP/SP e do CPF nº 068.703.938-00, **DECLARA**, especialmente para o edital **Tomada de preços nº 2/2020**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

IBAITI, 29 DE MAIO DE 2020.


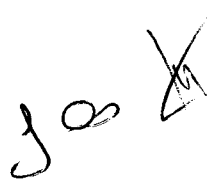

Edilson de Lima
RG: 17.827.063-5
CPF: 068.703.938-00

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03

Rua Padre Stevan Szulk, 809
Centro - Ibaíti - PR
CEP: 84900-000

Rua Padre Stevan Szulk, 809 - Centro - Ibaíti - PR.
CEP: 84900-000
rolp.com.br

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03
IE - 90747158-66




EDITAL DE Tomada de preços nº 2/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.927.870/0001-03, por intermédio de seu representante legal Sr. EDILSON DE LIMA, portador da carteira de identidade nº 17.827.063-5 SSSP/SP e do CPF nº 068.703.938-00, DECLARA, especialmente para a **Tomada de preços nº 2/2020**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

IBAITI, 29 DE MAIO DE 2020.


Edilson de Lima
RG: 17.827.063-5
CPF: 068.703.938-00

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03

Rua Padre Stevan Szulk, 809
Centro - Ibaiti - PR
CEP: 84900-000

Rua Padre Stevan Szulk, 809 - Centro - Ibaiti - PR.
CEP: 84900-000
rolp.com.br



ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03
IE - 90747158-66

Tomada de preços nº 2/2020

DECLARA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.927.870/0001-03, sediada à Rua Padre Stevan Szulk, 809 - Centro - Ibaiti - PR. CEP: 84.900-000, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IBAITI, 29 DE MAIO DE 2020.

Edilson de Lima
RG: 17.827.063-5
CPF: 068.703.988-00

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03

Rua Padre Stevan Szulk, 809
Centro - Ibaiti - PR
CEP: 84900-000

Rua Padre Stevan Szulk, 809 - Centro - Ibaiti - PR.
CEP: 84900-000
rolp.com.br

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03
IE - 90747158-66




EDITAL DE Tomada de preços nº 2/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para **Tomada de preços nº 2/2020**, que a ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.927.870/0001-03, sediada à Rua Padre Stevan Szulk, 809 – Centro - Ibaiti – PR. CEP: 84.900-000, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

IBAITI, 02 DE MAIO DE 2020.


Edilson de Lima
RG: 17.827.063-5
CPF: 068.703.938-00

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03

Rua Padre Stevan Szulk, 809
Centro – Ibaiti – PR
CEP: 84900-000



ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03
IE - 90747158-66

EDITAL DE Tomada de preços nº 2/2020

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA Art. 30, III, Lei 8.666/93

Declaramos para os devidos fins e especialmente para **Tomada de preços nº 2/2020**, que a proponente ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.927.870/0001-03, sediada à Rua Padre Stevan Szulk, 809 – Centro - Ibaiti – PR. CEP: 84.900-000, através de seu Responsável Técnico, Sr. RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO Engenheiro Civil, CREA Nº PR-137113/D, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art. 30, III, da Lei 8.666/93.

IBAITI, 02 DE MAIO DE 2020.

RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO
CREA Nº PR-137113/D

Edilson de Lima

RG: 17.827.063-5
CPF: 068.703.938-00

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03

Rua Padre Stevan Szulk, 809
Centro - Ibaiti - PR
CEP: 84900-000

Rua Padre Stevan Szulk, 809 – Centro – Ibaiti – PR.
CEP: 84900-000
rolp.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.927.870/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROLP TERRAPLANAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PADRE ESTEVAO SZULC	NÚMERO 809	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR	TELEFONE (43) 3546-6027
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2020 às 14:59:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021901930-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.927.870/0001-03**
Nome: **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 1412/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 13/08/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 97TMEZ2QET22AX8CA73
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]
SERVIDOR
H. Bento W...
Lotação nº 274, de 22/04/2018
Lotação e Contrato nº 22/04/2018

RAZÃO SOCIAL: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
433922	17.927.870/0001-03		611

ENDEREÇO

RUA PADRE ESTEVAO SZULC, 809 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Construção de edifícios, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Observações:

[Handwritten signature]

Jacob Elias Neto
Fiscal de Tributos
RG 1 313 444 8
479/2000

Ibaíti, 15 de Maio de 2020

Emitido por: CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:06:42 do dia 13/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2020.

Código de controle da certidão: **16AD.3479.B29A.E14A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas:
JOP
WA
A

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.927.870/0001-03
Razão Social: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA ME
Endereço: R EUZEBIO RODRIGUES DE MELLO 64 / GRALHA AZUL / IBAITI / PR /
84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031902462741245638

Informação obtida em 12/05/2020 17:01:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.927.870/0001-03

Certidão n°: 10728357/2020

Expedição: 12/05/2020, às 17:15:57

Validade: 07/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.927.870/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90747158-66	Inscrição CNPJ 17.927.870/0001-03	Início das Atividades 04/2017
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME
 Título do Estabelecimento JULIA MODAS
 Endereço do Estabelecimento R PADRE ESTEVAO SZULC, 809 - CENTRO - CEP 84900-000
 FONE: (43) 3546-6027
 Município de Instalação IBAITI - PR, DESDE 04/2017
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 2869-1/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECIFICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS
 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	041.391.799-10	PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	SÓCIO
CPF	005.019.459-38	ROMULO DOMINGUES CARVALHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 13/06/2020.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90747158-66

Emitido Eletronicamente via Internet
 14/05/2020 15:23:54

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

MA *YOA*



Empresa ▶ Fácil PARANÁ



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA		Protocolo: PRC2002298581			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207571825	CNPJ 17.927.870/0001-03	Data de Ato Constitutivo 26/03/2013	Início de Atividade 26/03/2013		
Endereço Completo Rua Padre Estevão Szulc, N° 809, centro - Ibaiti/PR - CEP 84900-000					
Objeto Social obras de terraplanagem; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; comércio atacadista de material elétrico; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicos, portos e aeroportos; construção de edifícios; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; comércio atacadista de materiais de construção em geral; comércio varejista de materiais de construção em geral; fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios; fabricação de outros produtos de minerais não-metálico; Atividades paisagísticas; Atividades de Limpeza; Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de obras de arte especiais; Construção de rodovias e ferrovias.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ROMULO DOMINGUES CARVALHO	CPF/CNPJ 005.019.459-38	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	CPF/CNPJ 041.391.799-10	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ROMULO DOMINGUES CARVALHO	CPF 005.019.459-38	Término do mandato			
Nome PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	CPF 041.391.799-10	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 26/06/2019	Número 20193974614	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/05/2020, às 11:42:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5DA7NP5M.



PRC2002298581

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 23 (vinte e três) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 023 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME**

Endereço: **RUA PADRE ESTEVÃO SZULC, 809**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CEP: **84900000**

CNPJ nº: **17.927.870/0001-03**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41207571825 em 26/03/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
01/05/2020

SERVIDOR
Elisângela M. Bento Wastle
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2019.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2019

~~ROLDON CRISTIANE GALVAES
CPF: 000.19.459-38
SÓCIO ADMINISTRADOR~~

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-085135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IBAITI

Termo de Autenticação 20/023798-5

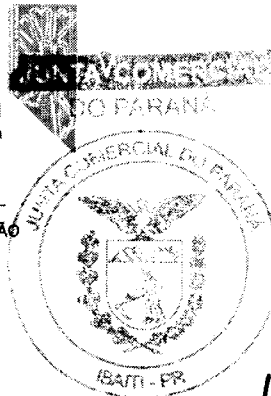
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

IBAITI

15 MAIO 2020

ANGELA CRISTINA DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Angela Cristina dos Santos
RG 4.325.882-6/PR
Agência Regional Ibaiti-PR
RELATORA



ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

C.N.E.J.: 17.927.870/0001-03

Inscrição Estadual: 9074715366



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL	221.978,72	221.978,72	
CRÉDITOS A REALIZAR			
IMPOSTOS A RECUPERAR	43.477,40		
ADIANTAMENTOS	10.512,37	53.990,77	245.040,49
NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
BENS EM OPERAÇÃO	87.500,00	87.500,00	87.500,00
TOTAL DO ATIVO			363.469,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

SERVIDOR

Elsângela H. Bento Wette
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



[Handwritten initials]

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

C.N.P.J.: 17.927.870/0001-03

Inscrição Estadual: 9074715856



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A PAGAR			
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	38.113,53		
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	23.889,51		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	89.837,47		
OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.066,50	155.917,01	155.917,01
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00	
LUCROS OU PREJUÍZOS			
LUCROS ACUMULADOS	7.552,48	7.552,48	207.552,48
TOTAL DO PASSIVO			363.469,49

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 363.469,49 - Trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

IRAITI-PR, 31 de Dezembro de 2019.

~~DOMINUES CARVALHO~~
 CPF: 085.0151459-32
 SOCIO ADMINISTRADOR

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
 CRC: PR1055135/O-3 CPF: 004.398.389-48
 TÉCNICO CONTÁBIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ**

CONFERE COM O ORIGINAL

01/06/2020
[Signature]
SERVIDOR
 Eliângela H. Bento Watto
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018



[Handwritten signature]



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2019

(+) RECEITA BRUTA	24.598,00
VENDA DE MERCADORIAS.....	1.312.134,99
VENDA DE SERVIÇOS.....	
(-) DEDUÇÕES	67.336,03
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	1.275.359,03
(=) RECEITA LIQUIDA.....	
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	783.135,84
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	492.223,39
(=) LUCRO BRUTO.....	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	24.701,40
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	8.962,00
DESPESAS GERAIS.....	458.489,97
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	
(-) RESULTADO FINANCEIRO	6.964,75
DESPESAS FINANCEIRAS.....	451.525,18
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL	74.211,71
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL.....	12.508,07
IMPOSTO DE RENDA.....	424.484,74
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 424.484,74 - Quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRÁ-PR, 31 de Dezembro de 2019

[Handwritten signature]
 MARCELO FERREIRO DE MOURA BUENO
 CPF: 030.019.459-36
 SÓCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten signature]
 MARCELO FERREIRO DE MOURA BUENO
 CPF: 030.019.459-36
 TÉCNICO CONTÁBIL

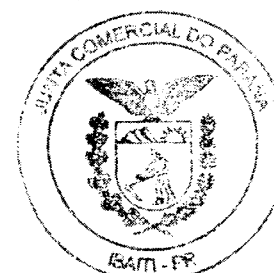
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

SERVIDOR
 Elisângela R. Espino Wettle
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018

UNIAO COMERCIAL DO PARANÁ



[Handwritten initials]

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

C.N.P.J.: 17.927.870/0001-03

Inscrição Estadual: 9074715966



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2019

(-) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	416.932,26
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	424.484,74
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	7.552,48

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 7.552,48 - Sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2019.

~~ROMULO LEITE JÚNIOR CARVALHO~~
CPF: 00.019.455-38
CÍDIO ADMINISTRADOR

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: BR 05125/0-8 CPF: 004.298.388-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

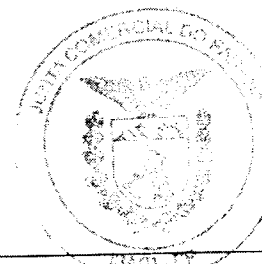
CONFERE COM O ORIGINAL

01/09/2020

Elisângela H. Bento Wastie
SERVIDOR

Elisângela H. Bento Wastie
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
DO PARANÁ



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

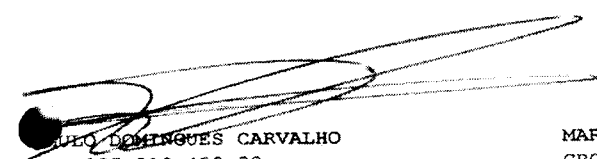


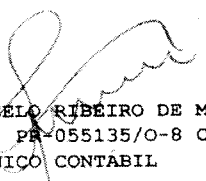
DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2019

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2018	200.000,00	-416.932,26	-216.932,26
LUCRO DO EXERCÍCIO		424.484,74	424.484,74
SALDO FINAL	200.000,00	7.552,48	207.552,48

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 207.552,48 - duzentos e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos conforme documentos apresentados

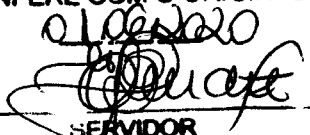
IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2019

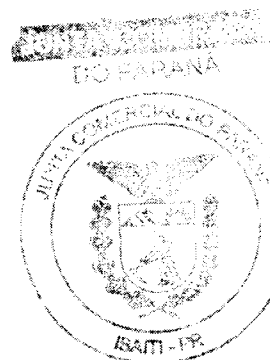

JULIO DOMINGUES CARVALHO
CPF: 005.019.459-38
SÓCIO ADMINISTRADOR


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL


SERVIDOR
Elisângela H. Bento Wette
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

CNPJ: 17.927.870/0001-03

Inscrição Estadual: 9074715856



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

Nota 01 - Contexto Operacional

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME é uma empresa sociedade limitada, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, Brasil, na rua Padre Estevão Szulc, 809, Centro, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ 17.927.870/0001-03, e tem como uma das suas principais operações obras de terraplanagem: tributada pelo Lucro Presumido, com apuração anual.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 (doze) meses subsequentes a data das demonstrações contábeis são considerados como não circulante.

O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção.

A empresa tem como pratica a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.


Nota 04 - Patrimônio Líquido

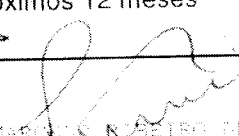
O capital social, totalmente integralizado, é no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), formando por cotas referente a 2 (dois sócios).

Não ocorreu distribuição de lucros no período.

Nota 05 - Continuidade dos Negócios

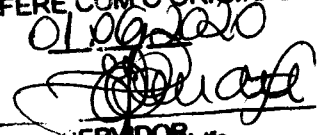
A empresa está operando em sua plena capacidade sob o critério da continuidade das suas atividades empresarias, não havendo qualquer previsão em contrario nos próximos 12 meses

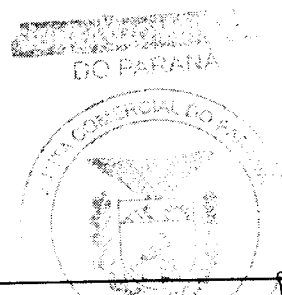

ALEXANDRE C. CAVALHEIRO
CPF: 059.419.859-38
SÓCIO ADMINISTRADOR


MARCELINO ROBERTO DE MOURA BUENO
CPF: 055.125.10-53 CPF: 004.230.359-46
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL


SERVIDOR
Ezequiel H. Barros Vetto
Diretor do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018





TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 23 (vinte e três) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 023 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME**

Endereço: **RUA PADRE ESTEVÃO SZULC, 809**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CEP: **84900000**

CNPJ nº: **17.927.870/0001-03**

Registro na Junta Comercial do Paraná

Sob Registro nº 41207571825 em 26/03/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

Elisângela H. Bento Watis
[Assinatura]

SERVIDOR

Elisângela H. Bento Watis
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2019

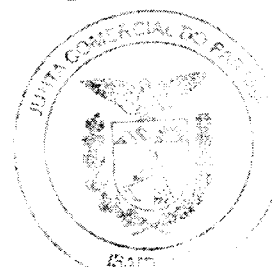
Data de Término: 31 de Dezembro de 2019

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2019

[Assinatura]
ROMULO DOMINGUES CARVALHO
CPF: 005.019.459-38
SÓCIO ADMINISTRADOR

[Assinatura]
MARCELO REBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: 116.055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



[Assinaturas]



TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 23 (vinte e três) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 023 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME**

Endereço: **RUA PADRE ESTEVÃO SZULC, 809**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CEP: **84900000**

CNPJ nº: **17.927.870/0001-03**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41207571825 em 26/03/2013.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2019.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2019

~~RODELIO ESTANISLAU CARVALHO
CNPJ: 005.19.459-32
SÓCIO ADMINISTRADOR~~

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTABIL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IBAITI

Termo de Autenticação 20/023798-5

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

IBAITI

15 MAIO 2020

ANGELA CRISTINA DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Angela Cristina dos Santos
RG 4.325.882-6/PR
Agência Regional Ibiti-PR
RELATORA



ROLP
TERRAPLAN
AGEM

LTDA:17927
870000103

Assinado de forma
digital por ROLP
TERRAPLANAGEM
LTDA:1792787000
0103

Dados: 2020.05.21
10:07:59 -03'00'

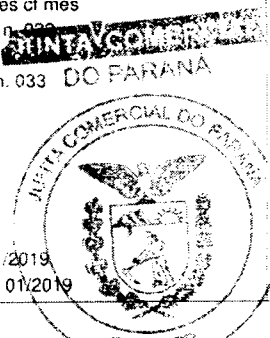
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

CNPJ: 17.927.870/0001-03

Livro Diário



CONTAS			Documento	Ordem	Histórico	Valor
Data	Devedora	Credora				
01/01/2019	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100001	Balanco de Abertura em 01/01/2019	230.004.41
01/01/2019	1.1.02.001.03001	9.1.01.001.02951		0100002	Balanco de Abertura em 01/01/2019	8.349.35
01/01/2019	1.1.02.003.00090	9.1.01.001.02951		0100003	Balanco de Abertura em 01/01/2019	45.794.93
01/01/2019	1.2.03.001.00241	9.1.01.001.02951		0100004	Balanco de Abertura em 01/01/2019	2.500.00
01/01/2019	1.2.03.001.00242	9.1.01.001.02951		0100005	Balanco de Abertura em 01/01/2019	67.500.00
01/01/2019	1.2.03.001.00245	9.1.01.001.02951		0100006	Balanco de Abertura em 01/01/2019	6.000.00
01/01/2019	1.2.03.001.00247	9.1.01.001.02951		0100007	Balanco de Abertura em 01/01/2019	1.500.00
01/01/2019	1.2.03.001.00249	9.1.01.001.02951		0100008	Balanco de Abertura em 01/01/2019	10.000.00
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.001.20000		0100009	Balanco de Abertura em 01/01/2019	436.248.42
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.004.00520		0100010	Balanco de Abertura em 01/01/2019	11.037.22
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00530		0100011	Balanco de Abertura em 01/01/2019	2.153.68
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00531		0100012	Balanco de Abertura em 01/01/2019	1.357.11
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00538		0100013	Balanco de Abertura em 01/01/2019	8.925.17
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00543		0100014	Balanco de Abertura em 01/01/2019	4.663.53
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00544		0100015	Balanco de Abertura em 01/01/2019	21.523.97
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00545		0100016	Balanco de Abertura em 01/01/2019	114.90
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00548		0100017	Balanco de Abertura em 01/01/2019	20.423.60
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00549		0100018	Balanco de Abertura em 01/01/2019	14.383.35
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00562		0100019	Balanco de Abertura em 01/01/2019	250.00
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.2.01.001.00570		0100020	Balanco de Abertura em 01/01/2019	67.500.00
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100021	Balanco de Abertura em 01/01/2019	200.000.00
01/01/2019	2.3.04.001.00670	9.1.01.001.02951		0100022	Balanco de Abertura em 01/01/2019	165.011.66
01/01/2019	2.3.04.001.00670	2.3.04.001.00673		0100023	Valor que se transfere	251.320.60
01/01/2019	2.3.04.001.00673	9.1.01.001.02951		0100024	Balanco de Abertura em 01/01/2019	251.320.60
01/01/2019	2.2.01.001.00570	2.1.01.003.00501		0100092	Valor que se transfere cf mês	67.500.00
02/01/2019	8.3.02.001.00999	2.1.01.005.00538		0100060	Ajuste ref. saldo anterior	3.489.48
04/01/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0100033	Pgto de Salários cf. rec. ref. 12/2018	11.037.22
05/01/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0100049	Recebimento de clientes cf mês	8.349.35
07/01/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0100032	Pagamento SEFIP ref. 12/2018	1.357.11
08/01/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100034	Serviços prestados cf nfs n. 030	2.907.00
08/01/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0100035	Recolhimento ISS cf nfs n. 030	87.21
09/01/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100036	Serviços prestados cf nfs n. 031	404.136.06
09/01/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0100037	Recolhimento ISS cf nfs n. 031	2.424.82
10/01/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0100047	Pagamento honorario cf mês	250.00
10/01/2019	2.1.01.006.00543	2.1.01.006.00550		0100061	Parcelamento Receita Federal (PIS)	3.584.35
10/01/2019	2.1.01.006.00544	2.1.01.006.00551		0100062	Parcelamento Receita Federal (COFINS)	16.543.19
10/01/2019	2.1.01.006.00548	2.1.01.006.00552		0100063	Parcelamento Receita Federal (IRPJ)	10.770.26
10/01/2019	2.1.01.006.00549	2.1.01.006.00553		0100064	Parcelamento Receita Federal (CSLL)	7.330.46
10/01/2019	2.1.01.005.00538	2.1.01.006.00554		0100065	Parcelamento Receita Federal (C. PREV.)	12.414.65
14/01/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00550		0100066	Juros sobre parcela cf mês	109.46
14/01/2019	2.1.01.006.00550	1.1.01.001.00001		0100067	Parc. 01/09 - Parcelamento PIS	507.72
14/01/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00551		0100068	Juros sobre parcela cf mês	168.26
14/01/2019	2.1.01.006.00551	1.1.01.001.00001		0100069	Parc. 01/42 - Parcelamento Cofins	502.14
14/01/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00552		0100076	Juros sobre parcela cf mês	97.53
14/01/2019	2.1.01.006.00552	1.1.01.001.00001		0100077	Parc. 01/26 - Parcelamento IRPJ	511.77
14/01/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00553		0100078	Juros sobre parcela cf mês	95.90
14/01/2019	2.1.01.006.00553	1.1.01.001.00001		0100079	Parc. 01/18 - Parcelamento CSLL	503.14
14/01/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00554		0100086	Juros sobre parcela cf mês	90.95
14/01/2019	2.1.01.006.00554	1.1.01.001.00001		0100087	Parc. 01/30 - Parcelamento Cont. Prev	504.77
20/01/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0100031	Pagamento GPS ref. 12/2018	2.153.65
20/01/2019	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0200059	Pagamento DARF IRRF cf mês	114.90
23/01/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100038	Serviços prestados cf nfs n. 032	151.600.32
23/01/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0100040	Recolhimento ISS cf nfs n. 032	454.80
24/01/2019	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0100056	Pagamento PIS ref. 12/2017	619.32
24/01/2019	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0100057	Pagamento PIS ref. 11/2018	459.85
24/01/2019	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0100058	Pagamento COFINS ref. 11/2018	2.858.40
24/01/2019	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0100059	Pagamento COFINS ref. 12/2017	2.122.38
25/01/2019	2.1.01.006.00549	1.1.01.001.00001		0100052	Pagamento CSLL ref. 4T2017	4.526.57
25/01/2019	2.1.01.006.00548	1.1.01.001.00001		0100054	Pagamento IRPJ ref. 4T2017	6.846.32
25/01/2019	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0100093	Pagamento de fornecedores cf mês	436.248.42
29/01/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100041	Serviços prestados cf nfs n. 033	38.711.66
29/01/2019	8.3.02.001.01002	2.1.01.001.20000		0100042	Custos gerais cf serviços	30.969.32
29/01/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0100043	Recolhimento ISS cf nfs n. 033	232.27
31/01/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0100025	SALARIO a pagar	12.176.80
31/01/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0100026	Desconto de I.R.R.F.	57.45
31/01/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0100027	F.G.T.S a pagar	974.15
31/01/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0100028	Desconto de I.N.S.S.	1.082.13
31/01/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0100029	INSS empresa a pagar	2.618.01
31/01/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0100030	Terceiros a recolher	706.25
31/01/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0100044	PIS s/ faturamento ref. 01/2019	3.882.81
31/01/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0100045	Colins s/ faturamento ref. 01/2019	7.920.65



ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

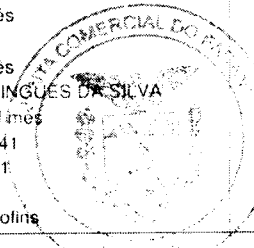
CNPJ: 17.927.870/0001-03

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
31/01/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0100046	Honorario ref. 01/2019 a pagar	300.00
31/01/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00565		0100048	Aluguel ref. 01/2019 a pagar	1.400.00
31/01/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0100050	Água e luz ref. 01/2019 a pagar	276.22
31/01/2019	2.1.01.006.00549	1.1.01.001.00001		0100053	Pagamento CSLL ref. 4T2018	2.526.32
31/01/2019	2.1.01.006.00548	1.1.01.001.00001		0100055	Pagamento IRPJ ref. 4T2018	2.807.02
04/02/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0200020	Pgto de Salários cf. rec. ref. 01/2019	11.037.22
05/02/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0200068	Pagamento conta de água cf mês	71.92
07/02/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0200017	Pagamento SEFIP ref. 01/2019	974.15
08/02/2019	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0200019	Multa rescisória DANIEL LOURENÇO DOS SAN	1.864.72
10/02/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0200064	Pagamento honorario cf mês	300.00
15/02/2019	2.1.01.007.00565	1.1.01.001.00001		0200066	Pagamento aluguel cf mês	1.400.00
15/02/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0200067	Pagamento conta de luz cf mês	204.30
17/02/2019	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		0200018	Pgto. Rescisao DANIEL LOURENÇO DOS SANTO	2.944.43
20/02/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0200016	Pagamento GPS ref. 01/2019	4.406.39
20/02/2019	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0200060	Pagamento DARF IRRF cf mês	57.45
20/02/2019	2.1.01.003.00501	1.1.01.001.00001		0200094	Pagamento de empréstimos cf mês	67.500.00
25/02/2019	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0200095	Pagamento de fornecedores cf mês	30.969.32
26/02/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0200021	Venda de mercadorias cf nfe n. 031	24.556.00
28/02/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0200001	SALARIO a pagar	10.696.20
28/02/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0200002	Desconto de I.R.R.F.	57.45
28/02/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0200004	F.G.I.S. a pagar	855.70
28/02/2019	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0200006	Desconto de INSS RCT	31.58
28/02/2019	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0200007	Desconto de INSS 13o RCT	9.87
28/02/2019	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00521		0200008	13o. SALARIO a pagar	123.38
28/02/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0200009	SALDO DE SALARIO a pagar	394.83
28/02/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0200010	FERIAS VENCIDAS a pagar	1.480.60
28/02/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0200011	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	370.15
28/02/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0200012	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	616.92
28/02/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0200013	Desconto de I.N.S.S.	963.69
28/02/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0200014	INSS empresa a pagar	2.411.10
28/02/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0200015	Terceiros a recolher	650.44
28/02/2019	8.2.03.001.00900	2.1.01.006.00541		0200057	ICMS s/ vendas ref. 02/2019	2.946.72
28/02/2019	2.1.01.006.00541	1.1.02.003.00090		0200058	Valor ICMS que se transfere ref 02/2019	2.946.72
28/02/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0200061	PIS s/ faturamento ref. 02/2018	159.61
28/02/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0200062	Cofins s/ faturamento ref. 02/2019	736.58
28/02/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0200063	Honorario ref. 02/2019 a pagar	300.00
28/02/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00565		0200065	Aluguel ref. 02/2019 a pagar	1.400.00
28/02/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0200069	Água e luz ref. 02/2019 a pagar	207.24
28/02/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00550		0200071	Juros sobre parcela cf mês	114.53
28/02/2019	2.1.01.006.00550	1.1.01.001.00001		0200072	Parc. 02/09 - Parcelamento PIS	512.79
28/02/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00551		0200073	Juros sobre parcela cf mês	113.28
28/02/2019	2.1.01.006.00551	1.1.01.001.00001		0200074	Parc. 02/42 - Parcelamento Cofins	507.16
28/02/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00552		0200081	Juros sobre parcela cf mês	102.64
28/02/2019	2.1.01.006.00552	1.1.01.001.00001		0200082	Parc. 02/26 - Parcelamento IRPJ	516.88
28/02/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00553		0200083	Juros sobre parcela cf mês	100.93
28/02/2019	2.1.01.006.00553	1.1.01.001.00001		0200084	Parc. 02/18 - Parcelamento CSLL	508.17
28/02/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00554		0200091	Juros sobre parcela cf mês	95.99
28/02/2019	2.1.01.006.00554	1.1.01.001.00001		0200092	Parc. 02/30 - Parcelamento Cont. Prev	509.81
02/03/2019	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		0300019	Pgto. Fenas ALTAIR APARECIDO DE FR	1.594.67
04/03/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0300026	Pgto de Salários cf. rec. ref. 02/2019	9.675.06
05/03/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0300089	Pagamento conta de água cf mês	72.00
07/03/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0300023	Pagamento SEFIP ref. 02/2019	855.70
10/03/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0300085	Pagamento honorario cf mês	300.00
12/03/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300028	Serviços prestados cf nfs n. 037	40.000.00
12/03/2019	8.3.02.001.01002	2.1.01.001.20000		0300029	Custos gerais cf serviços do dia	32.000.00
12/03/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300030	Recolhimento ISS cf nfs n. 037	400.00
13/03/2019	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0300025	Multa rescisória VALDIR DOMINGUES DA SIL	652.43
15/03/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300031	Serviços prestados cf nfs n. 038	7.335.00
15/03/2019	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00775		0300032	Retenção INSS cf nfs n. 038	165.00
15/03/2019	8.3.02.001.01002	2.1.01.001.20000		0300033	Custos gerais cf serviços do dia	600.00
15/03/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300034	Recolhimento ISS cf nfs n. 038	75.00
15/03/2019	2.1.01.007.00565	1.1.01.001.00001		0300087	Pagamento aluguel cf mês	1.400.00
15/03/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0300088	Pagamento conta de luz cf mês	135.24
20/03/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0300022	Pagamento GPS ref. 02/2019	4.066.68
20/03/2019	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0300079	Pagamento DARF IRRF cf mês	57.45
22/03/2019	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		0300024	Pgto. Rescisao VALDIR DOMINGUES DA SILVA	2.593.60
25/03/2019	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0300098	Pagamento de fornecedores cf mês	32.600.00
28/03/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300035	Serviços prestados cf nfs n. 041	39.751.75
28/03/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300036	Recolhimento ISS cf nfs n. 041	1.192.55
29/03/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00551		0100070	Juros sobre parcela cf mês	115.74
29/03/2019	2.1.01.006.00551	1.1.01.001.00001		0100071	Parc. 03/42 - Parcelamento Cofins	509.62

JUNTA GOVERNADORA DO PARANA



Handwritten signatures and initials

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

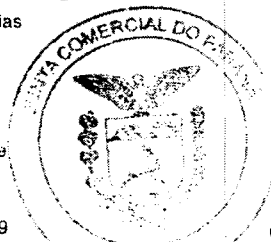
CNPJ: 17.927.870/0001-03

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
29/03/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00553		0100080	Juros sobre parcela cf mês	103,39
29/03/2019	2.1.01.006.00553	1.1.01.001.00001		0100081	Parc. 03/18 - Parcelamento CSLL	510,63
29/03/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00550		0300092	Juros sobre parcela cf mês	117,02
29/03/2019	2.1.01.006.00550	1.1.01.001.00001		0300093	Parc. 03/09 - Parcelamento PIS	515,29
29/03/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00552		0300094	Juros sobre parcela cf mês	105,15
29/03/2019	2.1.01.006.00552	1.1.01.001.00001		0300095	Parc. 03/26 - Parcelamento IRPJ	519,39
29/03/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00554		0300096	Juros sobre parcela cf mês	98,47
29/03/2019	2.1.01.006.00554	1.1.01.001.00001		0300097	Parc. 03/30 - Parcelamento Cont. Prev	512,29
31/03/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0300001	SALARIO a pagar	16.984,27
31/03/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0300002	DSR s/ HORAS EXTRAS 50% a pagar	155,16
31/03/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0300003	HORAS EXTRAS 50% a pagar	806,84
31/03/2019	2.1.01.004.00522	2.1.01.005.00530		0300004	Desconto de INSS	129,42
31/03/2019	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00522		0300005	Ferías do mes a pagar	1.617,77
31/03/2019	2.1.01.004.00522	1.1.02.004.00101		0300006	Desconto adiantamento de ferias	1.488,35
31/03/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0300007	FGTS s/ ferias	129,43
31/03/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0300008	Desconto de I.R.R.F.	57,45
31/03/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0300010	F.G.T.S. a pagar	1.435,70
31/03/2019	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0300012	Desconto de INSS RCT	62,40
31/03/2019	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0300013	Desconto de INSS 13o RCT	24,00
31/03/2019	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00521		0300014	13o. SALARIO a pagar	300,00
31/03/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0300015	SALDO DE SALARIO a pagar	780,00
31/03/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0300016	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	1.200,00
31/03/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0300017	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	400,00
31/03/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0300018	Desconto de I.N.S.S.	1.584,93
31/03/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0300020	INSS empresa a pagar	4.438,47
31/03/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0300021	Terceiros a recolher	1.197,35
31/03/2019	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0300027	Desconto ref. retenção INSS cf mês	165,00
31/03/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0300080	PIS s/ faturamento ref. 03/2019	567,14
31/03/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0300081	Cofins s/ faturamento ref. 03/2019	2.617,55
31/03/2019	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00548		0300082	IRPJ s/ faturamento ref. 1T2019	7.998,05
31/03/2019	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00549		0300083	CSLL s/ faturamento ref. 1T2019	7.198,24
31/03/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0300084	Honorario ref. 03/2019 a pagar	300,00
31/03/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00565		0300086	Aluguel ref. 03/2019 a pagar	1.400,00
31/03/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0300090	Água e luz ref. 03/2019 a pagar	331,32
04/04/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0400017	Pgto de Salários ct. rec. ref. 03/2019	16.303,89
04/04/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400018	Serviços prestados cf nfs n. 042	11.875,00
04/04/2019	8.3.02.001.01002	2.1.01.001.20000		0400019	Custos gerais cf serviços do dia	10.375,00
04/04/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0400020	Recolhimento ISS cf nfs n. 042	75,00
05/04/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0400035	Pagamento conta de água cf mês	70,75
07/04/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0400016	Pagamento SEFIP ref. 03/2019	1.565,13
10/04/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0400031	Pagamento honorario cf mês	300,00
15/04/2019	2.1.01.007.00565	1.1.01.001.00001		0400033	Pagamento aluguel cf mês	1.400,00
15/04/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0400034	Pagamento conta de luz cf mês	260,57
20/04/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0400015	Pagamento GPS ref. 03/2019	7.271,57
20/04/2019	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0400027	Pagamento DARF IRRF cf mês	57,45
22/04/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400021	Serviços prestados cf nfs n. 043	20.692,50
22/04/2019	8.3.02.001.01002	2.1.01.001.20000		0400022	Custos gerais cf serviços do dia	16.554,00
22/04/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0400023	Recolhimento ISS cf nfs n. 043	124,16
25/04/2019	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0400044	Pagamento de fornecedores cf mês	26.929,00
26/04/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400024	Serviços prestados cf nfs n. 044	11.875,00
26/04/2019	8.3.02.001.01002	2.1.01.001.20000		0400025	Custos gerais cf serviços do dia	10.375,00
26/04/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0400026	Recolhimento ISS cf nfs n. 044	75,00
30/04/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00551		0200075	Juros sobre parcela cf mês	118,10
30/04/2019	2.1.01.006.00551	1.1.01.001.00001		0200076	Parc. 04/42 - Parcelamento Cofins	511,98
30/04/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00553		0200085	Juros sobre parcela cf mês	105,76
30/04/2019	2.1.01.006.00553	1.1.01.001.00001		0200086	Parc. 04/18 - Parcelamento CSLL	513,00
30/04/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0400001	SALARIO a pagar	18.528,60
30/04/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0400002	DSR s/ HORAS EXTRAS 50% a pagar	70,29
30/04/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0400003	HORAS EXTRAS 50% a pagar	457,00
30/04/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0400004	PRO LABORE a pagar	998,00
30/04/2019	2.1.01.004.00522	2.1.01.005.00530		0400005	Desconto de INSS	9,24
30/04/2019	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00522		0400006	Ferías do mes a pagar	115,56
30/04/2019	2.1.01.004.00522	1.1.02.004.00101		0400007	Desconto adiantamento de ferias	106,32
30/04/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0400008	FGTS s/ ferias	9,24
30/04/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0400009	Desconto de I.R.R.F.	61,23
30/04/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0400010	F.G.T.S. a pagar	1.524,48
30/04/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0400011	Desconto de I.N.S.S.	1.655,43
30/04/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0400012	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109,78
30/04/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0400013	INSS empresa a pagar	4.321,46
30/04/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0400014	Terceiros a recolher	1.111,94
30/04/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0400028	PIS s/ faturamento ref. 04/2019	288,88

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

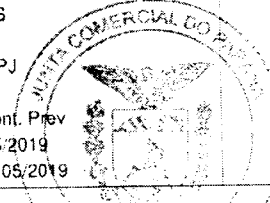
CNPJ: 17.927.870/0001-03

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
30/04/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0400029	Cofins s/ faturamento ref. 04/2019	1.333,28
30/04/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0400030	Honorario ref. 04/2019 a pagar	300,00
30/04/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00565		0400032	Aluguel ref. 04/2019 a pagar	1.400,00
30/04/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0400036	Água e luz ref. 04/2019 a pagar	465,99
30/04/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00550		0400038	Juros sobre parcela cf mês	119,41
30/04/2019	2.1.01.006.00550	1.1.01.001.00001		0400039	Parc. 04/09 - Parcelamento PIS	517,67
30/04/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00552		0400040	Juros sobre parcela cf mês	107,56
30/04/2019	2.1.01.006.00552	1.1.01.001.00001		0400041	Parc. 04-26 - Parcelamento IRPJ	521,80
30/04/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00554		0400042	Juros sobre parcela cf mês	100,84
30/04/2019	2.1.01.006.00554	1.1.01.001.00001		0400043	Parc. 04/30 - Parcelamento Cont. Prev	514,66
04/05/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0500025	Pgto de Salários cf. rec. ref. 04/2019	17.339,23
04/05/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0500026	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 04/2019	889,22
05/05/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0500050	Pagamento conta de água cf mês	72,19
07/05/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0500022	Pagamento SEFIP ref. 04/2019	1.533,72
10/05/2019	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0500024	Multa rescisória JOSÉ GERALDO MALVEZI	2.314,92
10/05/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0500046	Pagamento honorario cf mês	300,00
15/05/2019	2.1.01.007.00565	1.1.01.001.00001		0500048	Pagamento aluguel cf mês	1.400,00
15/05/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0500049	Pagamento conta de luz cf mês	393,80
16/05/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500028	Serviços prestados cf nts n. 046	30.332,37
16/05/2019	8.3.02.001.01002	2.1.01.001.20000		0500029	Custos gerais cf serviços do dia	27.299,13
16/05/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500030	Recolhimento ISS cf nts n. 046	91,00
17/05/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500031	Serviços prestados cf nts n. 047	100.000,00
17/05/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500033	Recolhimento ISS cf nts n. 047	1.000,00
19/05/2019	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		0500023	Pgto. Rescisao JOSÉ GERALDO MALVEZI	6.392,90
20/05/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0500021	Pagamento GPS ref. 04/2019	7.207,85
20/05/2019	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0500042	Pagamento DARF IRRF cf mês	61,23
22/05/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500034	Serviços prestados cf nts n. 048	47.000,00
22/05/2019	8.3.02.001.01002	2.1.01.001.20000		0500035	Custos gerais cf serviços do dia	37.600,00
22/05/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500036	Recolhimento ISS cf nts n. 048	470,00
22/05/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500037	Serviços prestados cf nts n. 049	13.055,44
22/05/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500038	Recolhimento ISS cf nts n. 049	391,66
25/05/2019	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0500059	Pagamento de fornecedores cf mês	75.274,13
30/05/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500039	Serviços prestados cf nts n. 051	11.875,00
30/05/2019	8.3.02.001.01002	2.1.01.001.20000		0500040	Custos gerais cf serviços do dia	10.375,00
30/05/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500041	Recolhimento ISS cf nts n. 051	75,00
31/05/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00551		0100072	Juros sobre parcela cf mês	120,71
31/05/2019	2.1.01.006.00551	1.1.01.001.00001		0100073	Parc. 05/42 - Parcelamento Cofins	514,59
31/05/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00553		0100082	Juros sobre parcela cf mês	108,37
31/05/2019	2.1.01.006.00553	1.1.01.001.00001		0100083	Parc. 05/18 - Parcelamento CSLL	515,61
31/05/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0500001	SALARIO a pagar	17.078,60
31/05/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0500002	D.S.R. a pagar	2.845,16
31/05/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0500003	DSR s/ HORAS EXTRAS 50% a pagar	203,93
31/05/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0500004	HORAS EXTRAS 50% a pagar	1.060,59
31/05/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0500005	PRO LABORE a pagar	998,00
31/05/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0500006	Desconto de I.R.R.F.	123,00
31/05/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0500008	F.G.T.S. a pagar	1.695,08
31/05/2019	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0500010	Desconto de INSS RCT	173,99
31/05/2019	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0500011	Desconto de INSS 13o RCT	38,66
31/05/2019	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00521		0500012	13o. SALARIO a pagar	483,33
31/05/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0500013	SALDO DE SALARIO a pagar	483,33
31/05/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0500014	FERIAS VENCIDAS a pagar	2.900,00
31/05/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0500015	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	241,67
31/05/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0500016	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	1.047,22
31/05/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0500017	Desconto de I.N.S.S.	1.943,05
31/05/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0500018	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109,79
31/05/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0500019	INSS empresa a pagar	5.274,66
31/05/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0500020	Terceiros a recolher	1.369,09
31/05/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0500027	INDENIZAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	1.450,00
31/05/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0500043	PIS s/ faturamento ref. 05/2019	1.314,71
31/05/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0500044	Cofins s/ faturamento ref. 05/2019	6.067,88
31/05/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0500045	Honorario ref. 05/2019 a pagar	300,00
31/05/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00565		0500047	Aluguel ref. 05/2019 a pagar	1.400,00
31/05/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0500051	Água e luz ref. 05/2019 a pagar	468,13
31/05/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00550		0500053	Juros sobre parcela cf mês	122,05
31/05/2019	2.1.01.006.00550	1.1.01.001.00001		0500054	Parc. 05/09 - Parcelamento PIS	520,31
31/05/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00552		0500055	Juros sobre parcela cf mês	110,22
31/05/2019	2.1.01.006.00552	1.1.01.001.00001		0500056	Parc. 05/26 - Parcelamento IRPJ	524,46
31/05/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00554		0500057	Juros sobre parcela cf mês	103,46
31/05/2019	2.1.01.006.00554	1.1.01.001.00001		0500058	Parc. 05/30 - Parcelamento Cont. Prev	517,28
04/06/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0600015	Pgto de Salários cf. rec. ref. 05/2019	19.122,23
04/06/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0600016	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 05/2019	888,22

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ROLP
TERRAPLANA
GEM
LTDA:179278
Assinado de forma digital por ROLP TERRAPLANAGEM LTDA:17927870000 103
Dados: 2020.05.21

Handwritten signatures and initials

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

CNPJ: 17.927.870/0001-03

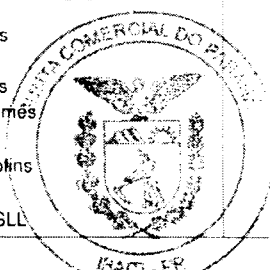
Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
05/06/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0600038	Pagamento conta de água cf mês	70.75
07/06/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0600014	Pagamento SEFIP ref. 05/2019	1.695.08
10/06/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0600034	Pagamento honorario cf mês	300.00
15/06/2019	2.1.01.007.00565	1.1.01.001.00001		0600036	Pagamento aluguel cf mês	1.400.00
15/06/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0600037	Pagamento conta de luz cf mês	397.38
17/06/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600018	Serviços prestados cf nfs n. 055	48.992.51
17/06/2019	8.3.02.001.01002	2.1.01.001.20000		0600019	Custos gerais cf serviços do dia	39.194.00
17/06/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0600020	Recolhimento ISS cf nfs n. 055	489.93
20/06/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0600013	Pagamento GPS ref. 05/2019	8.909.23
20/06/2019	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0600028	Pagamento DARF IRRF cf mês	123.00
21/06/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600021	Serviços prestados cf nfs n. 056	7.300.00
21/06/2019	8.3.02.001.01002	2.1.01.001.20000		0600022	Custos gerais cf serviços do dia	5.840.00
21/06/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0600023	Recolhimento ISS cf nfs n. 056	43.80
25/06/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600024	Serviços prestados cf nfs n. 057	5.244.59
25/06/2019	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00775		0600025	Retenção INSS cf nfs n. 057	495.00
25/06/2019	8.3.02.001.01002	2.1.01.001.20000		0600026	Custos gerais cf serviços do dia	4.239.59
25/06/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0600027	Recolhimento ISS cf nfs n. 057	75.00
25/06/2019	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0600047	Pagamento de fornecedores cf mês	59.648.59
28/06/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00551		0200077	Juros sobre parcela cf mês	123.42
28/06/2019	2.1.01.006.00551	1.1.01.001.00001		0200078	Parc. 06/42 - Parcelamento Cofins	517.30
28/06/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00553		0200087	Juros sobre parcela cf mês	111.09
28/06/2019	2.1.01.006.00553	1.1.01.001.00001		0200088	Parc. 06/18 - Parcelamento CSLL	518.33
28/06/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00550		0600041	Juros sobre parcela cf mês	124.79
28/06/2019	2.1.01.006.00550	1.1.01.001.00001		0600042	Parc. 06/09 - Parcelamento PIS	523.05
28/06/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00552		0600043	Juros sobre parcela cf mês	112.98
28/06/2019	2.1.01.006.00552	1.1.01.001.00001		0600044	Parc. 06/26 - Parcelamento IRPJ	527.22
28/06/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00554		0600045	Juros sobre parcela cf mês	106.19
28/06/2019	2.1.01.006.00554	1.1.01.001.00001		0600046	Parc. 06/30 - Parcelamento Cont. Prev	520.01
30/06/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600001	13o. SALARIO COMPLEMENTAR a pagar	15.00
30/06/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600002	SALARIO a pagar	17.932.20
30/06/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600003	D.S.R. a pagar	2.987.32
30/06/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600004	DSR s/ HORAS EXTRAS 50% a pagar	362.99
30/06/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600005	HORAS EXTRAS 50% a pagar	1.814.96
30/06/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0600006	PRO LABORE a pagar	998.00
30/06/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0600007	Desconto de I.R.R.F.	293.51
30/06/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0600008	F.G.T.S. a pagar	1.849.00
30/06/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0600009	Desconto de I.N.S.S.	2.171.12
30/06/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0600010	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109.78
30/06/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0600011	INSS empresa a pagar	5.168.78
30/06/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0600012	Terceiros a recolher	1.340.52
30/06/2019	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0600017	Desconto ref. retenção INSS cf mês	495.00
30/06/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0600029	PIS s/ faturamento ref. 06/2019	403.21
30/06/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0600030	Cofins s/ faturamento ref. 06/2019	1.860.96
30/06/2019	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00548		0600031	IRPJ s/ faturamento ref. 2T2019	3.548.18
30/06/2019	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00549		0600032	CSLL s/ faturamento ref. 2T2019	3.193.37
30/06/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0600033	Honorario ref. 06/2019 a pagar	300.00
30/06/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00565		0600035	Aluguel ref. 06/2019 a pagar	1.400.00
30/06/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0600039	Água e luz ref. 06/2019 a pagar	399.67
02/07/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700027	Serviços prestados cf nfs n. 063	86.504.11
02/07/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700028	Recolhimento ISS cf nfs n. 063	4.325.21
04/07/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0700017	Pgto de Salários cf. rec. ref. 06/2019	20.647.84
04/07/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0700018	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 06/2019	888.22
05/07/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700019	Serviços prestados cf nfs n. 058	29.761.71
05/07/2019	8.3.02.001.01002	2.1.01.001.20000		0700020	Custos gerais cf serviços do dia	22.320.87
05/07/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700021	Recolhimento ISS cf nfs n. 058	223.23
05/07/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700022	Serviços prestados cf nfs n. 059	99.930.00
05/07/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700024	Recolhimento ISS cf nfs n. 059	999.30
05/07/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0700181	Pagamento conta de água cf mês	70.75
07/07/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0700016	Pagamento SEFIP ref. 06/2019	1.849.00
10/07/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700025	Serviços prestados cf nfs n. 061	8.678.39
10/07/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700026	Recolhimento ISS cf nfs n. 061	433.92
10/07/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0700177	Pagamento honorario cf mês	300.00
15/07/2019	2.1.01.007.00565	1.1.01.001.00001		0700179	Pagamento aluguel cf mês	1.400.00
15/07/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0700180	Pagamento conta de luz cf mês	328.92
20/07/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0700015	Pagamento GPS ref. 06/2019	8.295.20
20/07/2019	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0700173	Pagamento DARF IRRF cf mês	293.51
25/07/2019	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0700192	Pagamento de fornecedores cf mês	22.320.87
31/07/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00551		0100074	Juros sobre parcela cf mês	125.78
31/07/2019	2.1.01.006.00551	1.1.01.001.00001		0100075	Parc. 07/42 - Parcelamento Cofins	519.66
31/07/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00553		0100084	Juros sobre parcela cf mês	113.32
31/07/2019	2.1.01.006.00553	1.1.01.001.00001		0100085	Parc. 07/18 - Parcelamento CSLL	520.56

ROLP
TERRAPLANA
GEM
LTDA:179278
Assinado de forma digital por ROLP TERRAPLANAGEM LTDA:1792787000103
Dados: 2020.05.21

UNTA GOVERNAMENTAL DO PARANÁ



M
Jos

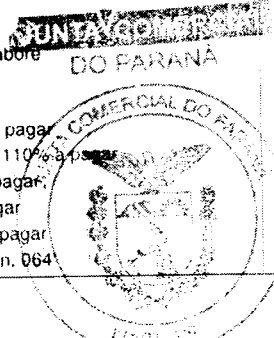
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

CNPJ: 17.927.870/0001-03

Livro Diário



CONTAS			Documento	Ordem	Histórico	
Data	Devedora	Credora				
31/07/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700001	SALARIO a pagar	16.132,45
31/07/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700002	D.S.R. a pagar	2.469,76
31/07/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700003	DSR s/ HORAS EXTRAS 50% a pagar	236,40
31/07/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700004	HORAS EXTRAS 50% a pagar	1.595,78
31/07/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0700005	PRO LABORE a pagar	998,00
31/07/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0700006	Desconto de I.R.R.F.	129,56
31/07/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0700007	F.G.T.S. a pagar	1.661,41
31/07/2019	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0700008	Desconto de INSS RCT	26,64
31/07/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		0700009	D.S.R. a pagar	55,49
31/07/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0700010	SALDO DE SALARIO a pagar	277,59
31/07/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0700011	Desconto de I.N.S.S.	1.860,44
31/07/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0700012	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109,78
31/07/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0700013	INSS empresa a pagar	4.664,61
31/07/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0700014	Terceiros a recolher	1.204,51
31/07/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0700174	PIS s/ faturamento ref. 07/2019	1.461,68
31/07/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0700175	Cofins s/ faturamento ref. 07/2019	6.746,23
31/07/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0700176	Honorario ref. 07/2019 a pagar	300,00
31/07/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00565		0700178	Aluguel ref. 07/2019 a pagar	1.400,00
31/07/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0700182	Água e luz ref. 07/2019 a pagar	395,89
31/07/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00550		0700184	Juros sobre parcela cf mês	127,17
31/07/2019	2.1.01.006.00550	1.1.01.001.00001		0700185	Parc. 07/09 - Parcelamento PIS	525,43
31/07/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00552		0700186	Juros sobre parcela cf mês	115,39
31/07/2019	2.1.01.006.00552	1.1.01.001.00001		0700187	Parc. 07/26 - Parcelamento IRPJ	529,63
31/07/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00554		0700188	Juros sobre parcela cf mês	108,56
31/07/2019	2.1.01.006.00554	1.1.01.001.00001		0700189	Parc. 07/30 - Parcelamento Cont. Prev	522,38
31/07/2019	8.2.03.001.00900	2.1.01.006.00541		0700190	ICMS s/ vendas ref. 07/2019	83,02
31/07/2019	2.1.01.006.00541	1.1.02.003.00090		0700191	Valor ICMS que se transfere ref 07/2019	83,02
04/08/2019	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		0800019	Pgto. Rescisao ALYSSON APARECIDO DE SOUZ	306,44
04/08/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0800020	Pgto de Salários cf. rec. ref. 07/2019	18.444,39
04/08/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0800021	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 07/2019	888,22
05/08/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0800030	Pagamento conta de água cf mês	76,70
07/08/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0800018	Pagamento SEFIP ref. 07/2019	1.661,41
10/08/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0800026	Pagamento honorario cf mês	300,00
15/08/2019	2.1.01.007.00565	1.1.01.001.00001		0800028	Pagamento aluguel cf mês	1.400,00
15/08/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0800029	Pagamento conta de luz cf mês	319,19
20/08/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0800017	Pagamento GPS ref. 07/2019	7.865,98
20/08/2019	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0800024	Pagamento DARF IRRF cf mês	129,56
23/08/2019	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0800040	Pagamento COFINS ref. 07/2019	6.746,23
25/08/2019	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0800033	Pgto PIS s/ faturamento ref. 07/2019	1.461,68
30/08/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00551		0200079	Juros sobre parcela cf mês	128,64
30/08/2019	2.1.01.006.00551	1.1.01.001.00001		0200080	Parc. 08/42 - Parcelamento Cofins	522,52
30/08/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00553		0200089	Juros sobre parcela cf mês	116,32
30/08/2019	2.1.01.006.00553	1.1.01.001.00001		0200090	Parc. 08/18 - Parcelamento CSLL	523,56
30/08/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00550		0800034	Juros sobre parcela cf mês	130,07
30/08/2019	2.1.01.006.00550	1.1.01.001.00001		0800035	Parc. 08/09 - Parcelamento PIS	528,33
30/08/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00552		0800036	Juros sobre parcela cf mês	118,30
30/08/2019	2.1.01.006.00552	1.1.01.001.00001		0800037	Parc. 08/26 - Parcelamento IRPJ	532,54
30/08/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00554		0800038	Juros sobre parcela cf mês	113,96
30/08/2019	2.1.01.006.00554	1.1.01.001.00001		0800039	Parc. 08/30 - Parcelamento Cont. Prev	527,78
31/08/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800001	LICENCA REMUNERADA a pagar	30,00
31/08/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800002	SALARIO a pagar	19.763,77
31/08/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800003	D.S.R. a pagar	2.858,48
31/08/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800004	DSR s/ HORAS EXTRAS 65% a pagar	44,92
31/08/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800005	HORAS EXTRAS 65% a pagar	303,27
31/08/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800006	DSR s/ HORAS EXTRAS 50% a pagar	502,04
31/08/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800007	HORAS EXTRAS 50% a pagar	3.388,96
31/08/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800008	DSR s/ HORAS EXTRAS 100% a pagar	378,27
31/08/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800009	HORAS EXTRAS 100% a pagar	2.553,35
31/08/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0800010	PRO LABORE a pagar	998,00
31/08/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0800011	Desconto de I.R.R.F.	534,39
31/08/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0800012	F.G.T.S. a pagar	2.769,40
31/08/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0800013	Desconto de I.N.S.S.	3.234,51
31/08/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0800014	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109,78
31/08/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0800015	INSS empresa a pagar	7.642,34
31/08/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0800016	Terceiros a recolher	2.007,81
31/08/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800022	HORAS EXTRAS 110% a pagar	4.175,72
31/08/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800023	DSR s/ HORAS EXTRAS 110% a pagar	618,61
31/08/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0800025	Honorario ref. 08/2019 a pagar	300,00
31/08/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00565		0800027	Aluguel ref. 08/2019 a pagar	1.400,00
31/08/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0800031	Água e luz ref. 08/2019 a pagar	449,23
03/09/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900036	Serviços prestados cf nfs n. 064	5.814,00



Handwritten signatures and initials.

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

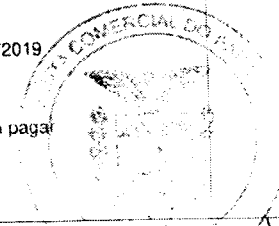
CNPJ: 17.927.870/0001-03

Livro Diário



CONTAS			Documento	Ordem	Histórico	Valor
Data	Devedora	Credora				
03/09/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900038	Recolhimento ISS cf nfs n. 064	174.42
04/09/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0900025	Pgto de Salários cf. rec. ref. 08/2019	30.848.49
04/09/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0900026	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 08/2019	888.22
05/09/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0900043	Pagamento conta de água cf mês	134.07
07/09/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0900022	Pagamento SEFIP ref. 08/2019	2.769.40
10/09/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0900031	Pagamento honorario cf mês	300.00
15/09/2019	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0900024	Multa rescisória JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	769.22
15/09/2019	2.1.01.007.00565	1.1.01.001.00001		0900029	Pagamento aluguel cf mês	1.400.00
15/09/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0900042	Pagamento conta de luz cf mês	315.22
20/09/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0900021	Pagamento GPS ref. 08/2019	12.994.44
20/09/2019	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0900047	Pagamento DARF IRRF cf mês	534.39
24/09/2019	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		0900023	Pgto. Rescisao JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	3.521.65
24/09/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900037	Serviços prestados cf nfs n. 065	14.106.64
24/09/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900039	Recolhimento ISS cf nfs n. 065	84.64
24/09/2019	8.3.02.001.01002	2.1.01.001.20000		0900040	Custos gerais cf serviços do dia	11.285.31
25/09/2019	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0900058	Pagamento de Ionecedores cf mês	11.285.31
30/09/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900001	SALARIO a pagar	21.498.40
30/09/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900002	D.S.R. a pagar	5.374.60
30/09/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900003	DSR s/ HORAS EXTRAS 50% a pagar	626.38
30/09/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900004	HORAS EXTRAS 50% a pagar	2.505.60
30/09/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0900005	PRO LABORE a pagar	998.00
30/09/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0900006	Desconto de I.R.R.F.	308.69
30/09/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0900008	F.G.T.S. a pagar	2.448.37
30/09/2019	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0900010	Desconto de INSS RCT	66.61
30/09/2019	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0900011	Desconto de INSS 13o RCT	97.83
30/09/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		0900012	D.S.R. a pagar	222.03
30/09/2019	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00521		0900013	13o. SALARIO a pagar	1.222.88
30/09/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0900014	SALDO DE SALARIO a pagar	610.67
30/09/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0900015	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	1.222.88
30/09/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0900016	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	407.63
30/09/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0900017	Desconto de I.N.S.S.	2.855.61
30/09/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0900018	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109.78
30/09/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0900019	INSS empresa a pagar	7.221.61
30/09/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0900020	Terceiros a recolher	1.894.31
30/09/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.004.00520		0900027	HORAS EXTRAS 110% a pagar	599.96
30/09/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900028	Aluguel ref. 09/2019 a pagar	1.400.00
30/09/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00565		0900030	Honorario ref. 09/2019 a pagar	300.00
30/09/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0900032	PIS s/ faturamento ref. 09/2019	129.48
30/09/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0900033	Cofins s/ faturamento ref. 09/2019	597.62
30/09/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0900034	IRPJ s/ faturamento ref. 3T2019	1.725.58
30/09/2019	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00548		0900035	CSLL s/ faturamento ref. 3T2019	1.553.02
30/09/2019	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00549		0900041	Agua e luz ref. 09/2019 a pagar	315.26
30/09/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0900044	ICMS s/ vendas ref. 09/2019	480.00
30/09/2019	8.2.03.001.00900	2.1.01.006.00541		0900045	Valor ICMS que se transfere ref 09/2019	480.00
30/09/2019	2.1.01.006.00541	1.1.02.003.00090		0900046	ICMS s/ material aplicado ref 09/2019	859.57
30/09/2019	1.1.02.003.00090	8.3.02.001.01009		0900048	Juros sobre parcela cf mês	113.96
30/09/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00554		0900049	Parc. 09/30 - Parcelamento Cont. Prev	527.78
30/09/2019	2.1.01.006.00554	1.1.01.001.00001		0900050	Juros sobre parcela cf mês	118.84
30/09/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00551		0900051	Parc. 09/18 - Parcelamento CSLL	526.08
30/09/2019	2.1.01.006.00551	1.1.01.001.00001		0900052	Juros sobre parcela cf mês	120.86
30/09/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00552		0900053	Parc. 09/26 - Parcelamento IRPJ	535.10
30/09/2019	2.1.01.006.00552	1.1.01.001.00001		0900054	Juros sobre parcela cf mês	131.15
30/09/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00551		0900055	Parc. 09/42 - Parcelamento Cotins	525.03
30/09/2019	2.1.01.006.00551	1.1.01.001.00001		0900056	Juros sobre parcela cf mês	132.61
30/09/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00550		0900057	Parc. 09/09 - Parcelamento PIS	530.89
30/09/2019	2.1.01.006.00550	1.1.01.001.00001		1000014	Pgto de Salários cf. rec. ref. 09/2019	27.440.64
04/10/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1000015	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 09/2019	888.22
04/10/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		1000022	Pagamento conta de água cf mês	45.61
05/10/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1000013	Pagamento SEFIP ref. 09/2019	2.448.37
07/10/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1000019	Pagamento honorario cf mês	300.00
10/10/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1000017	Pagamento aluguel cf mês	1.400.00
15/10/2019	2.1.01.007.00565	1.1.01.001.00001		1000021	Pagamento conta de luz cf mês	269.65
15/10/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1000012	Pagamento GPS ref. 09/2019	12.245.75
20/10/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1000024	Pagamento DARF IRRF cf mês	308.69
20/10/2019	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		1000023	ICMS s/ material aplicado ref 10/2019	332.41
30/10/2019	1.1.02.003.00090	8.3.02.001.01009		1000001	SALARIO a pagar	35.892.64
31/10/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000002	D.S.R. a pagar	7.200.92
31/10/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000003	DSR s/ HORAS EXTRAS 50% a pagar	595.73
31/10/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000004	HORAS EXTRAS 50% a pagar	3.097.97
31/10/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		1000005	PRO LABORE a pagar	998.00
31/10/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		1000006	Desconto de I.R.R.F.	179.35

JUNTA GOVERNADORA DO PARANÁ



ROLP
TERRAPLANAGEM
M
LTDA:179278700
001122

Assinado de forma digital por ROLP TERRAPLANAGEM LTDA:17927870000103
Dados: 2020.05.21 10:25:04 -03'00'

Handwritten signatures and initials.

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

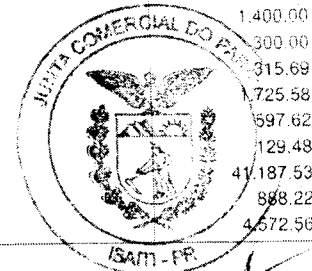
CNPJ: 17.927.870/0001-03

Livro Diário



CONTAS			Documento	Ordem	Histórico	Valor
Data	Devedora	Credora				
31/10/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1000007	F.G.T.S. a pagar	3.742,97
31/10/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1000008	Desconto de I.N.S.S.	4.227,13
31/10/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		1000009	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109,78
31/10/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1000010	INSS empresa a pagar	10.258,81
31/10/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1000011	Terceiros a recolher	2.713,65
31/10/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00565		1000016	Aluguel ref. 10/2019 a pagar	1.400,00
31/10/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1000018	Honorario ref. 10/2019 a pagar	300,00
31/10/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		1000020	Água e luz ref. 10/2019 a pagar	360,22
31/10/2019	2.1.01.006.00549	1.1.01.001.00001		1000025	Pagamento CSLL ref. 3T2019	1.553,02
31/10/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00554		1000026	Juros sobre parcela cf mês	116,29
31/10/2019	2.1.01.006.00554	1.1.01.001.00001		1000027	Parc. 10/30 - Parcelamento Cont. Prev	530,10
31/10/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00551		1000028	Juros sobre parcela cf mês	114,57
31/10/2019	2.1.01.006.00551	1.1.01.001.00001		1000029	Parc. 10/18 - Parcelamento CSLL	528,39
31/10/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00552		1000030	Juros sobre parcela cf mês	123,22
31/10/2019	2.1.01.006.00552	1.1.01.001.00001		1000031	Parc. 10/26 - Parcelamento IRPJ	537,46
31/10/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00551		1000032	Juros sobre parcela cf mês	133,46
31/10/2019	2.1.01.006.00551	1.1.01.001.00001		1000033	Parc. 10/42 - Parcelamento Cofins	527,34
04/11/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1100016	Pgto de Salários cf. rec. ref. 10/2019	42.380,55
04/11/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		1100017	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 10/2019	888,22
04/11/2019	2.1.01.006.00543	2.1.01.006.00556		1100046	Valor que se transfere (PIS)	4.042,42
04/11/2019	2.1.01.006.00544	2.1.01.006.00556		1100047	Valor que se transfere (COFINS)	18.657,33
05/11/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1100024	Pagamento conta de água cf mês	89,77
05/11/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1200064	Pagamento conta de água cf mês	48,71
07/11/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1100015	Pagamento SEFIP ref. 10/2019	3.742,97
10/11/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1100021	Pagamento honorario cf mês	300,00
15/11/2019	2.1.01.007.00565	1.1.01.001.00001		1100019	Pagamento aluguel cf mês	1.400,00
15/11/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1100023	Pagamento conta de luz cf mês	270,45
20/11/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1100014	Pagamento GPS ref. 10/2019	17.309,37
20/11/2019	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		1100025	Pagamento DARF IRRF cf mês	179,35
25/11/2019	2.1.01.006.00543	2.1.01.006.00555		1100034	Valor que se transfere (PIS)	2.573,94
25/11/2019	2.1.01.006.00544	2.1.01.006.00555		1100035	Valor que se transfere (COFINS)	11.879,67
25/11/2019	2.1.01.006.00548	2.1.01.006.00555		1100036	Valor que se transfere (IRPJ)	11.546,23
25/11/2019	2.1.01.006.00549	2.1.01.006.00555		1100037	Valor que se transfere (CSLL)	10.391,61
27/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00555		1100038	Juros sobre parcela cf mês	97,05
27/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00555		1100039	Juros sobre parcela cf mês	95,02
27/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00555		1100040	Juros sobre parcela cf mês	97,82
27/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00555		1100041	Juros sobre parcela cf mês	99,50
27/11/2019	2.1.01.006.00555	1.1.01.001.00001		1100042	Pagamento 1ª parcela (PIS)	528,49
27/11/2019	2.1.01.006.00555	1.1.01.001.00001		1100043	Pagamento 1ª parcela (CSLL)	513,48
27/11/2019	2.1.01.006.00555	1.1.01.001.00001		1100044	Pagamento 1ª parcela (Cofins)	504,66
27/11/2019	2.1.01.006.00555	1.1.01.001.00001		1100045	Pagamento 1ª parcela (IRPJ)	509,41
29/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00554		1100026	Juros sobre parcela cf mês	118,71
29/11/2019	2.1.01.006.00554	1.1.01.001.00001		1100027	Parc. 11/30 - Parcelamento Cont. Prev	532,53
29/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00551		1100028	Juros sobre parcela cf mês	123,57
29/11/2019	2.1.01.006.00551	1.1.01.001.00001		1100029	Parc. 11/18 - Parcelamento CSLL	530,81
29/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00552		1100030	Juros sobre parcela cf mês	125,67
29/11/2019	2.1.01.006.00552	1.1.01.001.00001		1100031	Parc. 11/26 - Parcelamento IRPJ	539,91
29/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00551		1100032	Juros sobre parcela cf mês	135,82
29/11/2019	2.1.01.006.00551	1.1.01.001.00001		1100033	Parc. 11/42 - Parcelamento Cofins	529,75
30/11/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100001	SALARIO a pagar	35.287,75
30/11/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100002	D.S.R. a pagar	8.976,41
30/11/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100003	DSR s/ HORAS EXTRAS 50% a pagar	234,43
30/11/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		1100004	HORAS EXTRAS 50% a pagar	937,80
30/11/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		1100005	PRO LABORE a pagar	998,00
30/11/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100006	Desconto de I.R.R.F.	143,77
30/11/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1100007	F.G.T.S. a pagar	3.634,96
30/11/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		1100008	Desconto de I.N.S.S.	4.105,09
30/11/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1100009	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109,78
30/11/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1100010	INSS empresa a pagar	9.968,42
30/11/2019	1.1.02.004.00102	1.1.01.001.00001		1100011	Terceiros a recolher	2.635,31
30/11/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100012	Adiantamento 13o	17.720,08
30/11/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00565		1100013	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	937,60
30/11/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1100018	Aluguel ref. 11/2019 a pagar	1.400,00
30/11/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		1100020	Honorario ref. 11/2019 a pagar	300,00
02/12/2019	2.1.01.006.00548	1.1.01.001.00001		1100022	Água e luz ref. 11/2019 a pagar	315,69
02/12/2019	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		1200066	Pagamento IRPJ ref. 3T2019	725,58
02/12/2019	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		1200067	Pagamento COFINS ref. 09/2019	597,62
04/12/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1200068	Pgto PIS s/ taturamento ref. 09/2019	129,48
04/12/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		1200048	Pgto de Salários cf. rec. ref. 11/2019	41.187,53
07/12/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1200049	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 11/2019	888,22
				1200047	Pagamento SEFIP ref. 11/2019	4.572,56

JUNTA GOVERNADORA DO PARANÁ



ROLP
TERRAPLANA
GEM
LTDA:179278
Assinado de forma digital por ROLP TERRAPLANAGEM LTDA:1792787000 0103
Dados: 2020.05.21

Handwritten signatures and initials.

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

CNPJ: 17.927.870/0001-03

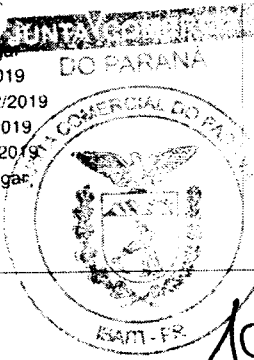
Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
10/12/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1200054	Pagamento honorario cf mês	300.00
15/12/2019	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00523		1200038	13o. salario a pagar	28.372.63
15/12/2019	2.1.01.004.00523	1.1.01.001.00001		1200039	Pagamento de 13o. salario	14.010.94
15/12/2019	2.1.01.007.00565	1.1.01.001.00001		1200052	Pagamento aluguel cf mês	1.400.00
15/12/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1200063	Pagamento conta de luz cf mês	266.98
18/12/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200059	Serviços prestados cf nfs n. 067	80.000.00
18/12/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200060	Recolhimento ISS cf nfs n. 067	800.00
20/12/2019	2.1.01.004.00523	2.1.01.005.00530		1200041	Desconto de I.N.S.S. 13o. sal.	2.500.29
20/12/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1200044	I.N.S.S. s/ 13o.	6.100.11
20/12/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1200045	Terceiros s/ 13o.	1.645.61
20/12/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200046	Pagamento GPS ref. 11/2019	16.818.60
20/12/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200050	Pagamento GPS ref. 13/2019	10.246.01
20/12/2019	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		1200065	Pagamento DARF IRRF cf mês	143.77
24/12/2019	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200014	Pgto. Ferias ALTAIR APARECIDO DE FR	882.09
24/12/2019	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200015	Pgto. Ferias GERALDO MAGELA GONCALV	1.358.10
24/12/2019	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200016	Pgto. Ferias ANDERLEI DOMINGOS RAMO	906.59
24/12/2019	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200017	Pgto. Ferias AILTON DOMINGOS	766.69
24/12/2019	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200018	Pgto. Ferias VANDERLEI RAMOS	766.69
24/12/2019	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200019	Pgto. Ferias WILLIAN MOURA DE SOUZA	873.22
24/12/2019	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200020	Pgto. Ferias FABIO SANTOS DE LARA	997.80
24/12/2019	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200021	Pgto. Ferias FABIANO APARECIDO CUNH	821.91
24/12/2019	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200022	Pgto. Ferias CARLOS HENRIQUE RAMOS	1.093.61
24/12/2019	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200023	Pgto. Ferias ADENIO MARCAL PENA	1.170.09
24/12/2019	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200024	Pgto. Ferias RAPHAEL WROBLEWSKI PEN	847.11
24/12/2019	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200025	Pgto. Ferias VALDECIR ANTONIO CUSTO	1.637.20
24/12/2019	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200026	Pgto. Ferias RENATO FERREIRA PUPIM	1.246.58
24/12/2019	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200027	Pgto. Ferias ALEXSANDRO RODRIGUES M	1.133.25
24/12/2019	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200028	Pgto. Ferias ROBERTO AGRELA	966.75
24/12/2019	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200029	Pgto. Ferias BRUNO RODRIGUES MEDEIR	1.096.14
24/12/2019	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200030	Pgto. Ferias VAGNER CARDOSO PEREIRA	733.35
24/12/2019	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200031	Pgto. Ferias JOAO BATISTA DE PAULA	1.219.49
24/12/2019	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200032	Pgto. Ferias RICARDO ALEXANDRE DE A	1.157.84
24/12/2019	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200033	Pgto. Ferias GILMAR BERNARDES COSTA	1.021.19
24/12/2019	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200034	Pgto. Ferias GILBERTO LAVINO CABRAL	1.075.47
24/12/2019	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200035	Pgto. Ferias DANIEL LOURENÇO DOS SA	1.219.40
30/12/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00554		1200069	Juros sobre parcela cf mês	120.63
30/12/2019	2.1.01.006.00554	1.1.01.001.00001		1200070	Parc. 12/30 - Parcelamento Cont. Prev	534.45
30/12/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00551		1200071	Juros sobre parcela cf mês	118.90
30/12/2019	2.1.01.006.00551	1.1.01.001.00001		1200072	Parc. 12/18 - Parcelamento CSLL	532.72
30/12/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00552		1200073	Juros sobre parcela cf mês	127.62
30/12/2019	2.1.01.006.00552	1.1.01.001.00001		1200074	Parc. 12/26 - Parcelamento IRPJ	541.86
30/12/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00551		1200075	Juros sobre parcela cf mês	137.78
30/12/2019	2.1.01.006.00551	1.1.01.001.00001		1200076	Parc. 12/42 - Parcelamento Cofins	531.66
31/12/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200001	SALARIO a pagar	31.869.32
31/12/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200002	D.S.R. a pagar	7.942.66
31/12/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200003	DSR s/ HORAS EXTRAS 50% a pagar	225.05
31/12/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200004	HORAS EXTRAS 50% a pagar	937.80
31/12/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		1200005	PRO LABORE a pagar	998.00
31/12/2019	2.1.01.004.00522	2.1.01.005.00530		1200006	Desconto de INSS	1.235.92
31/12/2019	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00522		1200007	Ferias do mes a pagar	13.713.11
31/12/2019	2.1.01.004.00522	1.1.02.004.00101		1200008	Desconto adiantamento de ferias	12.477.19
31/12/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200009	FGTS s/ ferias	1.097.06
31/12/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		1200010	Desconto de I.R.R.F.	32.36
31/12/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200011	F.G.T.S. a pagar	3.277.94
31/12/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1200012	Desconto de I.N.S.S.	3.707.16
31/12/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		1200013	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109.78
31/12/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1200036	INSS empresa a pagar	11.957.53
31/12/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1200037	Terceiros a recolher	3.171.91
31/12/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200040	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	1.332.21
31/12/2019	2.1.01.004.00523	2.1.01.006.00545		1200042	Desconto de I.R.R.F. 13o. sal.	141.32
31/12/2019	2.1.01.004.00523	1.1.02.004.00102		1200043	Desconto adiantamento 13o.	11.720.08
31/12/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00565		1200051	Aluguel ref. 12/2019 a pagar	1.400.09
31/12/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1200053	Honorario ref. 12/2019 a pagar	300.00
31/12/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1200055	PIS s/ faturamento ref. 12/2019	520.00
31/12/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1200056	Cofins s/ faturamento ref. 12/2019	2.400.00
31/12/2019	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00548		1200057	IRPJ s/ faturamento ref. 4T2019	960.00
31/12/2019	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00549		1200058	CSLL s/ faturamento ref. 4T2019	864.00
31/12/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		1200062	Água e luz ref. 12/2019 a pagar	366.50
31/12/2019	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200077	Lucro do periodo	424.484.74
31/12/2019	8.1.01.001.00770	9.1.01.001.02953		1200078	Encerramento do Exercício.	24.556.00
31/12/2019	8.1.01.002.00775	9.1.01.001.02953		1200079	Encerramento do Exercício.	1.318.139.06

ROLP
TERRAPLANA
GEM
LTDA:1792787
000102

Assinado de forma
digital por ROLP
TERRAPLANAGEM
LTDA:17927870000
103
Dados: 2020.05.21



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

CNPJ: 17.927.870/0001-03

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00900		1200080	Encerramento do Exercício.	3.509,74
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00901		1200081	Encerramento do Exercício.	14.817,92
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00902		1200082	Encerramento do Exercício.	40.280,85
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00903		1200083	Encerramento do Exercício.	8.727,52
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00980		1200084	Encerramento do Exercício.	323.308,40
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00981		1200085	Encerramento do Exercício.	45.948,66
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00982		1200086	Encerramento do Exercício.	13.883,49
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00986		1200087	Encerramento do Exercício.	82.045,91
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00987		1200088	Encerramento do Exercício.	21.648,70
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00988		1200089	Encerramento do Exercício.	34.975,99
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00999		1200090	Encerramento do Exercício.	3.489,48
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.01002		1200091	Encerramento do Exercício.	259.027,22
31/12/2019	8.3.02.001.01009	9.1.01.001.02953		1200092	Encerramento do Exercício.	1.192,21
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02051		1200093	Encerramento do Exercício.	4.351,42
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02055		1200094	Encerramento do Exercício.	16.800,00
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02060		1200095	Encerramento do Exercício.	3.600,00
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02090		1200096	Encerramento do Exercício.	8.982,00
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.5.03.002.02160		1200097	Encerramento do Exercício.	6.964,79
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.6.01.001.02300		1200098	Encerramento do Exercício.	14.231,81
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.6.01.001.02301		1200099	Encerramento do Exercício.	12.808,63
31/12/2019	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200100	Encerramento do Exercício.	424.484,74

ROLP
TERRAPLANAG
EM
LTDA:1792787
0000103

Assinado de forma
digital por ROLP
TERRAPLANAGEM
LTDA:179278700001
03
Dados: 2020.05.21
10:02:16 -03'00'

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



[Handwritten signatures]

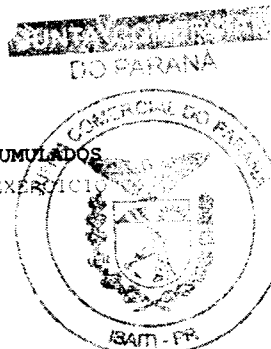
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

CNPJ: 17.927.887/0001-03

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2019



Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	
ATIVO	402.894,74	102.990,56	142.415,81	363.469,49
CIRCULANTE	315.394,74	102.990,56	142.415,81	275.969,49
DISPONIVEL	260.197,26	80.000,00	118.218,54	221.978,72
CAIXA GERAL	260.197,26	80.000,00	118.218,54	221.978,72
CAIXA	55.197,48	22.990,56	24.197,27	53.990,77
CRÉDITOS A REALIZAR	43.477,40	0,00	0,00	43.477,40
IMPOSTOS A RECUPERAR	43.477,40	0,00	0,00	43.477,40
ICMS A RECUPERAR	11.720,08	22.990,56	24.197,27	10.513,37
ADIANTAMENTOS	0,00	22.990,56	12.477,19	10.513,37
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	11.720,08	0,00	11.720,08	0,00
ADIANTAMENTO 13º SALARIO	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00
NÃO CIRCULANTE	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00
IMOBILIZADO	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00
BENS EM OPERAÇÃO	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
MOVELS E UTENSILIOS	67.500,00	0,00	0,00	67.500,00
VEICULOS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
FERRAMENTAS	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
PASSIVO	62.346,37	126.352,08	552.167,94	363.469,49
CIRCULANTE	154.585,89	126.352,08	127.683,20	155.917,01
OBRIGAÇÕES A PAGAR	154.585,89	126.352,08	127.683,20	155.917,01
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	42.075,75	88.010,79	84.058,57	38.123,53
SALARIOS A PAGAR	41.187,53	44.927,95	40.304,83	37.235,31
FÉRIAS A PAGAR	0,00	13.713,11	13.713,11	0,00
13º SALARIO A PAGAR	0,00	28.372,63	28.372,63	0,00
PRO-LABORE A PAGAR	888,22	998,00	998,00	888,22
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	21.391,16	31.637,17	36.135,52	25.889,51
INSS A RECOLHER	16.818,60	27.064,61	30.428,31	20.182,30
FGTS A RECOLHER	4.572,56	4.572,56	5.707,21	5.707,21
OBRIGAÇÕES FISCAIS	89.152,00	4.737,14	5.422,61	89.837,47
PIS A RECOLHER	129,48	129,48	520,00	518,00
COFINS A RECOLHER	597,62	597,62	2.400,00	2.400,00
IRRF A RECOLHER	143,77	143,77	173,62	173,62
IRPJ A RECOLHER	1.725,58	1.725,58	960,00	960,00
CSLL A RECOLHER	0,00	0,00	864,00	864,00
PARC. RECEITA FEDERAL - COFINC	10.982,21	1.064,38	256,68	10.171,51
PARC. RECEITA FEDERAL - IRPJ	6.213,62	541,86	107,62	5.798,38
PARC. RECEITA FEDERAL - CSLL	4.072,54	0,00	0,00	4.072,54
PARC. RECEITA FEDERAL - CONT. PREV.	7.862,63	534,45	120,63	7.448,61
PARC. FEDERAL PC N. 00006565144	34.724,30	0,00	0,00	34.724,30
DIVIDA ATIVA (PGFN)	22.699,75	0,00	0,00	22.699,75
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.966,98	1.966,98	2.066,50	2.066,50
HONORARIO A PAGAR	200,00	300,00	300,00	300,00
ALUGUEL A PAGAR	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
ÁGUA, LUZ E TELEFONE A PAGAR	266,98	266,98	366,50	366,50
PATRIMONIO LIQUIDO	216.932,26	0,00	424.484,74	207.552,48
CAPITAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
QUOTAS DE CAPITAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	416.932,26	0,00	424.484,74	7.552,48
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	416.932,26	0,00	424.484,74	7.552,48
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	416.932,26	0,00	0,00	416.932,26
LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	424.484,74	424.484,74
RESULTADO DO EXERCÍCIO	465.241,11	1.464.643,64	999.402,53	0,00
RECEITAS	1.262.695,06	1.342.695,06	80.000,00	0,00



[Handwritten signatures and initials]

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

CNPJ: 17.927.870/0001-03

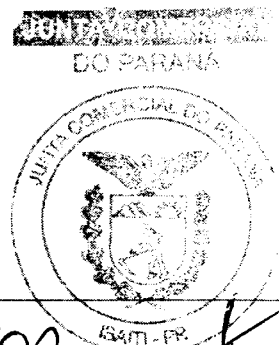
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2019



Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	
RECEITA BRUTA	1.262.695,06	1.342.695,06	80.000,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	24.556,00	24.556,00	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS - A VISTA	24.556,00	24.556,00	0,00	0,00
VENDA DE SERVIÇOS	1.238.139,06	1.318.139,06	80.000,00	0,00
VENDA DE SERVIÇOS - A VISTA	1.238.139,06	1.318.139,06	80.000,00	0,00
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	63.616,03	3.720,00	67.336,03	0,00
DEDUÇÕES	63.616,03	3.720,00	67.336,03	0,00
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	63.616,03	3.720,00	67.336,03	0,00
ICMS S/ VENDAS	3.509,74	0,00	3.509,74	0,00
ISS S/ VENDAS	14.017,92	800,00	14.817,92	0,00
COFINS	37.880,95	2.400,00	40.280,95	0,00
PIS	8.207,52	520,00	8.727,52	0,00
CUSTOS	671.492,70	112.835,15	784.327,85	0,00
CUSTOS DOS SERVIÇOS	671.492,70	112.835,15	784.327,85	0,00
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	671.492,70	112.835,15	784.327,85	0,00
SALARIO E ORDENADOS	323.333,51	40.974,33	323.308,40	0,00
FÉRIAS E 13º SALÁRIO	3.862,92	40.089,74	45.948,66	0,00
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	13.883,49	0,00	13.883,49	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	63.988,27	18.057,84	82.045,91	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	16.831,18	4.817,52	21.648,70	0,00
FGTS	29.268,78	5.707,21	34.975,99	0,00
OUTRAS DESPESAS S/ PESSOAL	3.489,48	0,00	3.489,48	0,00
CUSTOS GERAIS CF. SERVIÇOS	259.027,22	0,00	259.027,22	0,00
(-) ICMS S/ MATERIAL APLICADO	1.192,21	1.192,21	0,00	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	37.128,78	3.569,43	40.698,21	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	30.668,92	3.064,50	33.733,42	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	22.684,92	2.066,50	24.751,42	0,00
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	3.984,92	366,50	4.351,42	0,00
ALUGUEL	15.400,00	1.400,00	16.800,00	0,00
HONORARIO	3.300,00	300,00	3.600,00	0,00
DESPESAS GERAIS	7.984,00	998,00	8.982,00	0,00
PRO-CARROCE	7.984,00	998,00	8.982,00	0,00
RESULTADO FINANCEIRO	6.459,86	504,93	6.964,79	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	6.459,86	504,93	6.964,79	0,00
JUROS E MULTAS	6.459,86	504,93	6.964,79	0,00
PROVISÕES	25.216,44	1.824,00	27.040,44	0,00
IMPOSTOS S/ O LUCRO	25.216,44	1.824,00	27.040,44	0,00
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	25.216,44	1.824,00	27.040,44	0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL	13.271,81	950,00	14.231,81	0,00
IMPOSTO DE RENDA	11.944,63	864,00	12.808,63	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	1.768.372,01	1.768.372,01	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	1.768.372,01	1.768.372,01	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	1.768.372,01	1.768.372,01	0,00
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	1.768.372,01	1.768.372,01	0,00
AFUPAÇÃO DE RESULTADO	0,00	424.484,74	424.484,74	0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	1.343.887,27	1.343.887,27	0,00

ROLP
TERRAPLAN
AGEM
LTDA:17927
870000103

Assinado de
forma digital por
ROLP
TERRAPLANAGEM
LTDA:1792787000
0103
Dados: 2020.05.21
10:01:15 -03'00'



ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

C.N.F.J.: 17.927.870/0001-03

Inscrição Estadual: 9074715866



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA GERAL

221.978,72

221.978,72

CRÉDITOS A REALIZAR

IMPOSTOS A RECUPERAR

43.477,40

ADIANTAMENTOS

10.512,37

53.990,77

275.969,49

NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

BENS EM OPERAÇÃO

87.500,00

87.500,00

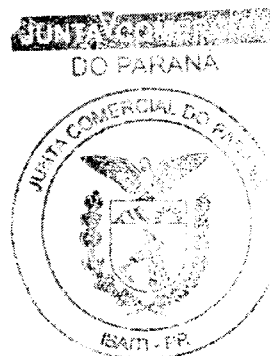
87.500,00

363.469,49

TOTAL DO ATIVO

ROLP
TERRAPLAN
AGEM
LTDA:17927
870000103

Assinado de forma
digital por ROLP
TERRAPLANAGEM
LTDA:1792787000
0103
Dados: 2020.05.21
10:00:47 -03'00'



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

C.N.P.J.: 17.927.870/0001-03

Inscricao Estadual: 9074715866



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES A PAGAR

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	23.113,53		
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	25.889,51		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	89.837,47		
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.066,50	155.917,01	155.917,01

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00	
----------------	------------	------------	--

LUCROS OU PREJUIZOS

LUCROS ACUMULADOS	7.552,48	7.552,48	207.552,48
-------------------	----------	----------	------------

363.469,49

TOTAL DO PASSIVO

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 363.469,49 - trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2019.

~~_____
MARCIO DOMINGUES CARVALHO
CPF: 005.019.459-38
SOCIO ADMINISTRADOR~~

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR 055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TECNICO CONTABIL

ROLP
TERRAPLANAGEM
AGEM
LTDA:17927
870000103
Assinado de forma digital por ROLP TERRAPLANAGEM LTDA:17927870000103
Dados: 2020.05.21 09:59:37 -03'00'



M Jos H



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2019

(+) RECEITA BRUTA	
VENDA DE MERCADORIAS.....	24.556,00
VENDA DE SERVIÇOS.....	1.318.159,00
(-) DEDUÇÕES	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	67.336,03
(=) RECEITA LIQUIDA.....	1.275.359,03
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	783.135,64
(=) LUCRO BRUTO.....	492.223,39
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	24.001,62
DESPESAS GERAIS.....	6.282,30
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	458.489,97
(-) RESULTADO FINANCEIRO	
DESPESAS FINANCEIRAS.....	6.964,75
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	451.525,18
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	14.351,51
IMPOSTO DE RENDA.....	12.608,67
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	424.484,74

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstr. do Resultado no valor de R\$ 424.484,74 - Quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

Itaipava-PR, 31 de dezembro de 2019.

[Handwritten signature]
RODRIGO LEONARDES CARVALHO
CPF: 068.019.450-38
SOCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten signature]
MARCELO FIBREIRO DE MOURA BUENO
CRC: PA015135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

ROLP
TERRAPLAN
AGEM
LTDA:17927
870000103
Assinado de forma digital por ROLP TERRAPLANAGEM LTDA:17927870000103
Dados: 2020.05.21 09:59:09 -03'00'



[Handwritten signature]

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

C.N.E.J.: 17.927.870/0001-03

Inscrição Estadual: 9074715966



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2019

(-) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	416.932,26
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	424.484,74
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	7.552,48

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 7.552,48 - Sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

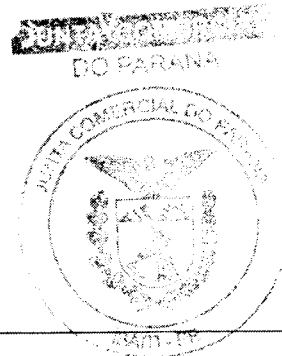
IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2019.

~~ROMILDO LOPES CARVALHO~~
CPF: 00.419.457-38
CÁCIO ADMINISTRADOR

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TECNICO CONTABIL

ROLP
TERRAPLAN
AGEM
LTDA:179278
70000103

Assinado de forma
digital por ROLP
TERRAPLANAGEM
LTDA:1792787000
0103
Dados: 2020.05.21
09:58:47 -03'00'



M José

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

C.N.P.J.: 17.927.870/0001-03

I.E.: 9074715866

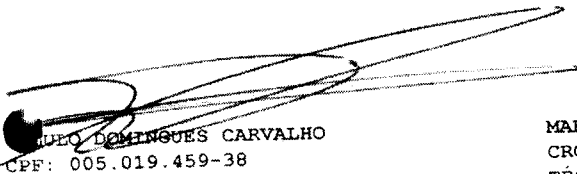


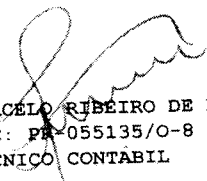
DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2019

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2018	200.000,00	-416.932,26	-216.932,26
LUCRO DO EXERCÍCIO		424.484,74	424.484,74
SALDO FINAL	200.000,00	7.552,48	207.552,48

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 207.552,48 - duzentos e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

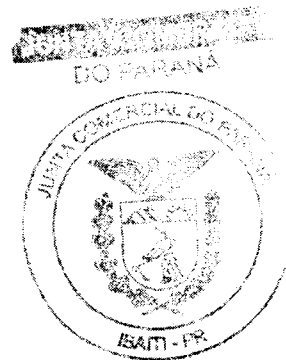
IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2019.


PAULO DOMINGUES CARVALHO
CPF: 005.019.459-38
SÓCIO ADMINISTRADOR


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

ROLP
TERRAPLAN
AGEM
LTDA:17927
870000103

Assinado de
forma digital por
ROLP
TERRAPLANAGEM
LTDA:1792787000
0103
Dados: 2020.05.21
09:58:19 -03'00'





NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

Nota 01 - Contexto Operacional

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME é uma empresa sociedade limitada, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, Brasil, na rua Padre Estevão Szulc, 809, Centro, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ 17.927.870/0001-03, e tem como uma das suas principais operações obras de terraplanagem; tributada pelo Lucro Presumido, com apuração anual.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 (doze) meses subseqüentes a data das demonstrações contábeis são considerados como não circulante.

O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção.

A empresa tem como pratica a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 - Patrimônio Líquido

O capital social, totalmente integralizado, é no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), formando por cotas referente a 2 (dois sócios).

Não ocorreu distribuição de lucros no período.

Nota 05 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua plena capacidade sob o critério da continuidade das suas atividades empresarias, não havendo qualquer previsão em contrario nos próximos 12 meses

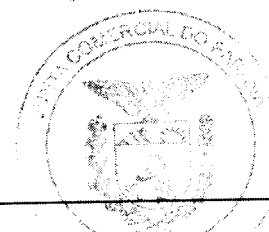
ROSE DOMINGUES CARVALHO
CPF: 020.117.459-38
SÓCIA ADMINISTRADOR

MARCELO CAETANO DE MOURA BUENO
CPF: 055.125.048
TECNICO CONTABIL

ROLP
TERRAPLAN
AGEM
LTDA:17927
870000103

Assinado de forma
digital por ROLP
TERRAPLANAGEM
LTDA:1792787000
0103
Dados: 2020.05.21
09:57:44 -03'00'

SECRETARIA DE ECONOMIA DO PARANÁ



Handwritten signature and initials.